



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO 000001
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 150/2023

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO: P.P. nº 08/2023.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Decreto Federal nº 7.892/2013.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2022, originada do Pregão Presencial nº 18/2022, realizado pelo Município de Nortelândia - MT, para aquisição de 01 (um) equipamento laboratorial analisador de bioquímica.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

DATA DO PROCESSO: 24/11/2023.



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
13536/23 DANYELA SAMIRA GUIMARAES 22/11/2023

Descrição
ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUIMICO

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante MAT PERMANENTE - LABORATORIO
Centro de Custo **697 MAT PERMANENTE - LABORATORIO**
Placa

Observação

REFERENTE A PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022, PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA - MT PARA AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR DE BIOQUIMICA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLÍNICAS - JAQUELINE SOUPINSKI

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	001.016.576	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA COM VELOCIDAUN		1	0	697	MAT PERMANENTE - LABOR


DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSAVEL

50:00 hrs.
23/11/23
A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

0110003

Resultado da Cotação

Número da Cotação:	13536/23	Data:	22/11/2023	Abertura:	22/11/2023	Encerramento:	
<hr/>							
Item	Código	Descrição	Qt.	Valor Médio	Valor Total	Médio	
1	001.016.576	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA COM VELOCIDADE NOMINAL I 1		123.000,00	123.000,00		
<hr/>							
		TOTAL	1	123.000,00	123.000,00		

Razely S. Lima



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Solicitação: 13536/2023

Nº da Cotação: 13536/2023

1. DO OBJETO

1.1 Referente a Adesão de Ata Registro de Preço nº 39/2022, Pregão Presencial nº 18/2022, do Município de Nortelândia - MT, empresa detentora Vallen Diagnostica Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.849.143/001-38, para fornecimento de **Analizador Automático Bioquímico**, para atender ao Município de Campos de Júlio – MT.

1.2. Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando melhoria da eficiência; o analisador bioquímico automatiza o processo de análise, permitindo que um grande número de amostras seja processado em um curto período de tempo. Isso aumenta a eficiência do laboratório e reduz o tempo de espera dos resultados dos exames para os pacientes.

2.2. Considerando a precisão dos resultados: o analisador bioquímico fornece resultados precisos, minimizando a possibilidade de erros humanos. Isso garante que os médicos recebam informações corretas e confiáveis para o diagnóstico e tratamento dos pacientes.

2.3. Considerando a redução de custos: embora a aquisição do equipamento represente um investimento inicial significativo, a longo prazo, a automação do processo de análise pode resultar em economia de custos. Isso se deve a redução do tempo de trabalho além de reduzir o uso dos laboratórios terceirizados.

2.4. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de aquisição por meio da adesão, que permitirá um aumento significativo no número de exames realizados por dia no setor. O Laboratório Municipal é um componente vital para o diagnóstico e tratamento de pacientes. A aquisição de analisador bioquímico é de extrema importância para melhorar a eficiência e a precisão dos exames realizados e visa melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos pacientes.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Conforme DECRETO Nº 7.892, Art. 22. e seguintes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO VEÍCULO

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência do Veículo a serem adquiridos.

Item	Código Sistema	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário
01	001-016-576	00031293	Analizador de bioquímica com velocidade nominal aproximada: 180 testes	UN	01	R\$ 123.000,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

Item	Código Sistema	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário
			fotométricos/hora; - 540 testes quando combinados com ISE (opcional). Reagente leitor de código de barras; até 80 posições; refrigerada; volume de aspiração: 10 a 300 µl; detector digital de nível de líquidos. Amostras leitor de código de barras; 40 posições; volume de aspiração: 2 a 35 µl; detector digital de nível de líquidos; iluição automática de amostras. Reação 56 cubetas; volume mínimo de reação: 100 µl; monitoramento em tempo real; verificação automática de leitura das cubetas. Metodologias permite executar 80 testes colorimétricos, além dos três parâmetros do módulo ISE (opcional); calibrações lineares, não-lineares com visualização gráfica das curvas. Sistema fotométrico fotômetro com grade de difração com 12 diferentes comprimentos de onda (340, 380, 405, 450, 480, 505, 546, 570, 600, 660, 700 e 800 NM); leitura bicromática; lâmpada halógena de tungstênio. Sistema de lavagem automática das cubetas de reação; utiliza solução alcalina; lavagem de sonda interna e externamente sistema de homogeneização utilização de um homogeneizador.			

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a). Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b). No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.1 O material será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) No Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, situado na Rua R. São Paulo Centro, no município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, Campos de Júlio – Mato Grosso Fone (65) 3387-2800/ 99218-3673 nos horários 07:10 as 16:45 com a presença dos fiscais do contrato.

b). Fica estipulado o prazo para entrega do objeto conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida.

c). Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

d) Demais critérios de entrega conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida.

6.2. O fiscal do contrato poderá solicitar a presença de um técnico/profissional da área para auxiliar na conferência e fiscalização do equipamento.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus anexos, em que se verificarem ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus anexos, em que se verificarem

6.4. Garantia e assistência técnica (conforme está no termo de referência que originou a ARP a ser aderida)

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3 O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) os materiais, cabendo-lhe (s):

7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2 Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda;

7.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

7.4 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

7.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes conforme Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida.

8.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. **Fornecer**, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, cujas reclamações se obriga a atender;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida. O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a entrega do objeto licitado, devidamente acompanhada da Nota Fiscal e de todos os dados exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

11.3. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do Decreto Municipal 179/2023.

11.4. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

11.5 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

11.8. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.9 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 11.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



0,00011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio – MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio – MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. O valor da aquisição do Analisador Bioquímico, será pago conforme o orçamento de 2023, *sito* no órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, na unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, através:

Complemento do elemento/desdobro: 4.4.90.52.08.00.00.00 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos-odontológico, laboratorial, hospitalar.

Unidade	Centro de custo	Dotação
Analisador Bioquímico – Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Jaqueline Soupinski	697	210

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 22 de novembro de 2023

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento


Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal de Saúde


Marcia Soares de Freitas
Agente Administrativo
Matr. 1741
Agente Administrativo



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/11/2023 13:22:06

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2121805686, 2121921101, 2121890358, 2121890360

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (00036228) ANALISADOR DE BIOQUIMICA - APARELHO DE BANCADA; ANALISADOR PARA MULTIPLOS PARAMETROS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS COM CAPACIDADE DE 500 TESTES POR HORA, SENDO 180 TESTES FOTOMETRICOS POR HORA; OPCOES DE REALIZACAO DE SODIO, POTASSIO E CLORETOS PELA METODOLOGIA FOTOMETRICA E ISE COM CAPACIDADE DE PROCESSAR ATÉ 360 TESTES POR HORA PERFAZENDO UM TOTAL DE ATÉ 540 TESTES POR HORA; BANDEJA DE REAGENTES REFRIGERADA CONTINUAMENTE COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 POSICOES PARA REAGENTES E VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 10 E 300 µL; LEITOR DE CODIGOS DE BARRAS PARA TODOS OS REAGENTES, INCLUSIVE COM A UTILIZACAO DE FRASCOS DEDICADOS; DETECTOR DE IMPACTO E NÍVEL PARA REAGENTES COM CALCULO AUTOMATICO DO VOLUME RESIDUAL DE REAGENTES PERMITINDO GERENCIAMENTO DE REAGENTES A BORDO; BANDEJA DE AMOSTRAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 POSICOES E COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 2 E 30 µL.; (00056866) ANALISADOR DE BIOQUIMICA - MINI VIDAS BLUE, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO MULTIPARAMETRICO APLICADO A SOROLOGIA, IMUNOQUIMICA, ENDOCRINOLOGIA E DETECCAO DE ANTIGENOS VIRAIS E BACTERIANOS COM LEITURA FINAL EM FLUORESCÊNCIA NA BANDA AZUL. - METODOLOGIA: ELFA (ENZYME LINKED FLUORESCENT ASSAY) QUE ASSEGURA EXCELENTE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DE RESULTADOS ATRAVES DE ESTUDOS DE CORRELACAO METODOLOGICA TECNICAS UTILIZADAS: SANDUICHE INDIRETO, SANDUICHE DIRETO, IMUNOCAPTURA E COMPETICAO. - CAPACIDADE: DEPENDE DO PERFIL DE TESTES, PODENDO REALIZAR ATÉ 12 PARAMETROS NA MESMA SERIE (DUAS SECÕES COM 6 CANAIS DE LEITURA CADA). - TESTES UNITARIOS, PRONTOS PARA USO. - REAGENTES PRE-CALIBRADOS, COM CURVAS DE CALIBRACAO FORNECIDAS SOB A FORMA DE UM CODIGO DE BARRAS PARA CADA LOTE. - PONTEIRAS DESCARTAVEIS PARA CADA PACIENTE. - RESULTADOS CALCULADOS AUTOMATICAMENTE PELO APARELHO EM RELACAO A UMA CURVA DE CALIBRACAO MEMORIZADA E IMPRESSOS. - AUSÊNCIA DE STARTUP. - IMPRESSORA INTERNA. - INTERFACE UNIDIRECIONAL

Valor Máximo Unit do Material
R\$215403,60

Média Saneada Global
R\$144574,39

Mediana Valor Unit do Material
R\$208701,80

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
------------------	----------------------	---------------------	--------------------	------------------	-----------	------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--------------------	---------------------

000013

1	PM DE JUARA	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	0000000000065/2023	00036228	ANALISADOR DE BIOQUIMICA	<p>ANALISADOR DE BIOQUIMICA - APARELHO DE BANCADA; ANALISADOR PARA MULTIPLOS PARAMETROS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS COM CAPACIDADE DE 500 TESTES POR HORA, SENDO 180 TESTES FOTOMETRICOS POR HORA; OPCOES DE REALIZACAO DE SODIO, POTASSIO E CLORETO PELA METODOLOGIA FOTOMETRICA E ISE COM CAPACIDADE DE PROCESSAR ATE 360 TESTES POR HORA PERFAZENDO UM TOTAL DE ATE 540 TESTES POR HORA; BANDEJA DE REAGENTES REFRIGERADA CONTINUAMENTE DE ATE 80 POSICOES PARA REAGENTES E VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 10 E 300 L; LETTOR DE CODIGOS DE BARRAS PARA TODOS OS REAGENTES, INCLUSIVE COM A UTILIZACAO DE FRASCOS DEDICADOS; DETECTOR DE IMPACTO E NIVEL PARA REAGENTES COM CALCULO AUTOMATICO DO VOLUME RESIDUAL DE REAGENTES PERMITINDO GERENCIAMENTO DE REAGENTES A BORDO; BANDEJA DE AMOSTRAS COM CAPACIDADE DE ATE 40 POSICOES E COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 2 E 30 L.</p>	UNIDADE	R\$	19.993.061/0001-	202.000,00	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	12/09/2023
---	-------------	--	--------------------	----------	--------------------------	--	---------	-----	------------------	------------	---------------------------------	------------

<p>FUNDO ESTADUAL DE SAUDE</p>	<p>Inexigibilidade de Licitação</p>	<p>00000000026/2022</p>	<p>00056866</p>	<p>ANALISADOR DE BIOQUIMICA (00056866) ANALISADOR DE BIOQUIMICA - MINI VIDAS BLUE, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO MULTIPARAMETRICO APLICADO A SOROLOGIA, IMUNOQUIMICA, ENDOCRINOLOGIA E DETECCAO DE ANTIGENOS VIRAIS E BACTERIANOS COM LEITURA FINAL EM FLUORESCÊNCIA NA BANDA AZUL. - METODOLOGIA: ELFA (ENZYME LINKED FLUORESCENT ASSAY) QUE ASSEGURA EXCELENTE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DE RESULTADOS ATRAVES DE ESTUDOS DE CORRELAÇÃO METODOLOGICA TECNICAS UTILIZADAS: SANDUICHE INDIRETO, SANDUICHE DIRETO, IMUNOCAPTURA E COMPETICAO. - CAPACIDADE: DEPENDE DO PERFIL DE TESTES, PODENDO REALIZAR ATE 12 PARAMETROS NA MESMA SERIE (DUAS SECOES COM 6 CANAIS DE LEITURA CADA) - TESTES UNITARIOS, PRONTOS PARA USO. - REAGENTES PRE-CALIBRADOS, COM CURVAS DE CALIBRACAO FORNECIDAS SOB A FORMA DE UM CODIGO DE BARRAS PARA CADA LOTE. - PONTEIRAS DESCARTAVEIS PARA CADA PACIENTE. - RESULTADOS CALCULADOS AUTOMATICAMENTE PELO APARELHO EM RELACAO A UMA CURVA DE CALIBRACAO MEMORIZADA E IMPRESSOS. - AUSÊNCIA DE STARTUP. - IMPRESSORA INTERNA. - INTERFACE UNIDIRECIONAL</p>	<p>1</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>R\$ 215.403,60</p>	<p>46.962.122/0001-60</p>	<p>CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA</p>	<p>30/12/2022</p>
--------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	-----------------	--	----------	----------------	-----------------------	---------------------------	---	-------------------



Relatório de Cotação: cotação rápida 5525

Pesquisa realizada entre 22/11/2023 08:40:51 e 22/11/2023 09:02:54

Relatório gerado no dia 22/11/2023 09:15:13 (IP: 190.115.74.139)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: equipamento laboratório

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 158.034,40 (un)	-	R\$ 158.034,40	R\$ 158.034,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS			Inexigibilidade de Licitação Nº 236/2023 UASG: 254445	01/07/2023	R\$ 158.034,40
Valor Unitário						R\$ 158.034,40
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 158.034,40		Média dos Preços Obtidos: R\$ 158.034,40		

Valor Global: R\$ 158.034,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: equipamento laboratório

Preço Estimado: R\$ 158.034,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 158.034,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 158.034,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tipo: analisador automático, método: por colorimetria e turbidimetria, componentes: c/ filtros ópticos, aplicação: p/ bioquímica,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 158.034,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



000016

Órgão: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS
Objeto: Aquisição de GENEXPERT IV,4MÓDULOS,GXIV-4-L-10C,CEPHEID
Descrição: EQUIPAMENTO LABORATÓRIO - EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO P/
ANÁLISE INTERAÇÃO MOLECULAR, AJUSTE TECNOLOGIA MICROFLUIDOS,
RESULTADO TEMPO REAL, CAPACIDADE COM MÓDULOS ATÉ 384 REAÇÕES,
CARACTERÍSTICA ADICIONAL ATÉ 4 SOLVENTES
CatMat: 421416 - Tipo: P/ Análise Interação Molecular | Ajuste: Tecnologia Microfluidos,
Resultado Tempo Real | Capacidade: Com Módulos Até 384 Reações |
Característica Adicional: Até 4 Solventes

Data: 01/07/2023 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
236/2023 / UASG: 254445
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
18.628.083/0002-04 *VENCEDOR*	CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA.	R\$ 158.034,40			
Marca: CEPHEID Fabricante: Fabricante não informado Descrição: EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO P/ ANÁLISE INTERAÇÃO MOLECULAR, AJUSTE TECNOLOGIA MICROFLUIDOS, RESULTADO TEMPO REAL, CAPACIDADE COM MÓDULOS ATÉ 384 REAÇÕES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ATÉ 4 SOLVENTES					
Estado: SP	Cidade: Itapevi	Endereço: AV PORTUGAL, 1.100	Nome de Contato: TEREZINHA	Telefone: (11) 3524-8383	Email: terezinha.manoel@cepheid.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - equipamento laboratório

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/07/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**Preço do Fornecedor Vencedor**

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
[Acessar a fonte aqui](#)



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Rio Maria
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Registro de Preços Eletrônico - Nº017/2022-SRP

**AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento
32.162.496/0001-96 - Endereço: Avenida: Hilário Pereira de Souza - CEP: 06010170 - UF: SP -
Município: Osasco - Telefone: (11) 4384-2494**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO	AMAB400	Propria	1 UN	R\$ 157.990,00	R\$ 157.990,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 157.990,00

Valor Total: R\$ 157.990,00





PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especifcação : AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO COM ESPECIFICAÇÕES: MÉTODO DE ENSAIO, LAMPADA DE HALOGENIO 12V/20W, 330 TESTES, DISCO DE REAGENTE COM 59 POSIÇÕES DE REAGENTE E 1 DE DETERGENTE, DISCO DE AMOSTRA COM 71 POSIÇÕES, INCLUINDO CALIBRADORES, CONTROLES, DETERGENTE, E POSIÇÕES DE EMERGENCIA, DISCO COM 90 CUBETAS DE REAÇÃO, VOLUME DE AMOSTRA COM 2-100UL, COM INCREMENTO 0.1 UL, VOLUME MINIMO DE REAÇÃO DE 150UL, TEMPO MÁXIMO DE REAÇÃO DE 10 MINUTOS, CONSUMO DE AGUA COM 6 LITROS DE AGUA EM FUNCIONAMENTO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LIMPEZA, CONTROLE DE TEMPERATURA, FONTE ALIMENTAÇÃO</i>					
	Valor total extenso:				Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT necessita contratar a empresa para eventual e futura aquisição de um **Analizador Automático Bioquímico** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

“Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)”

Nesse condão foram realizadas pesquisas de preço, conforme se verifica dos orçamentos em anexos que os valores propostos se encontram acima do valor registrado na ata de registro de preço do Município de Nortelândia – MT, restando demonstrado que a adesão a referida ata se torna mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 15 da lei 8.666/93 colacionada a seguir:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I-Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.” Grifei

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um produto já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Considerando ainda que a vantajosidade para a Administração Pública, reside na avaliação dos preços constantes da Ata e na forma da aquisição do equipamento, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Nortelândia - MT, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2023.

Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal de Saúde



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campos de Júlio – MT, 17 de novembro de 2023.

Comunicação Interna nº 030/2023/SMSCJ/GS

Ao

Setor de Compras

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me deste, para solicitar elaboração do processo de adesão de ata para aquisição de um Analisador de Bioquímica no valor de R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para o **Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski**, esta aquisição permitirá um aumento significativo no número de exames realizados por dia no setor.

Justificativa:

O laboratório municipal é um componente vital para o diagnóstico e tratamento de pacientes. A aquisição de um analisador bioquímico é de extrema importância para melhorar a eficiência e a precisão dos exames realizados.

1. **Melhoria da Eficiência:** O analisador bioquímico automatiza o processo de análise, permitindo que um grande número de amostras seja processado em um curto período de tempo. Isso aumenta a eficiência do laboratório e reduz o tempo de espera dos resultados dos exames para os pacientes;
2. **Precisão dos Resultados:** O analisador bioquímico fornece resultados precisos, minimizando a possibilidade de erros humanos. Isso garante que os médicos recebam informações corretas e confiáveis para o diagnóstico e tratamento dos pacientes;
3. **Redução de Custos:** Embora a aquisição do equipamento represente um investimento inicial significativo, a longo prazo, a automação do processo de análise pode resultar em economia de custos. Isso se deve à redução do tempo de trabalho além de reduzir o uso dos laboratórios terceirizados.

Portanto, a aquisição de um analisador bioquímico é uma necessidade que visa melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos pacientes.

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, abaixo especificada:

Projeto/atividade 1.023



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 210.

Subfunção: 302.

Fonte de recurso: 010500.

Centro de Custo: 697 - Material Permanente - Laboratório.

Encaminho em anexo os seguintes documentos: ATA de Registro de preços nº18/2022, autorização da empresa fornecedora e documento de aceite da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

DANYELA SAMIRA
GUIMARAES:8299
9910134

Assinado digitalmente por DANYELA SAMIRA
DANYELA SAMIRA:82999910134
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU
=2729782000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1
CN=DANYELA SAMIRA GUIMARAES:82999910134
Resido: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2023.11.17 14:31:20-04:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

DANYELA SAMIRA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Marcia Soares de Freitas
Agente Administrativo
Port. 0312019 - Mat. 1741

Recebido 17/11/23



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
 www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 542/ 2023/GP.

Campos de Júlio 13 de novembro de 2023.

Ao Senhor, Prefeito

Jossimar José Fernandes

Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT

Av. Prof. João Macaúba, nº 82, Centro, Nortelândia - MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 39/2022, referente ao Pregão Presencial nº 18/2022.

Senhor Prefeito.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicito de Vossa Senhoria, a possibilidade de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2022, referente ao pregão presencial nº 18/2022**. A referida adesão visa a aquisição de um **Analizador Automático Bioquímico**, firmado entre a Prefeitura de Nortelândia – MT e a empresa Vallen Diagnostica Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 18.849.143/0001-38, conforme descritivo e quantidades constantes na relação a seguir.

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Analizador de Bioquímica – Analizador Automático Bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 150 testes fotométricos por hora ou mais. Conforme descritivo completo do termo de referência da referida Ata.	Zybio / Exc 200	01	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**, a qual necessita dos itens citados e por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão a referida Ata de Registro de Preço.

Sem mais para o momento
Atenciosamente,

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI
I:46205578034
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Assinado digitalmente por IRINEU
 MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
 SOLL771 Multipla v5. OU=
 29108091000165. OU=Presencial. OU=
 Certificado PF A3. CN=IRINEU MARCOS
 PARMEGGIANI:46205578034
 Razão: Eu revisei este documento
 Localização:
 Data: 2023.11.14 14:20:11-0400'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 543/2023/GP.

Campos de Júlio 13 de novembro de 2023.

A empresa,

Vallen Diagnóstica Comércio e Serviços LTDA

CNPJ 18.849.143/0001-38

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 39/2022, referente ao Pregão Presencial nº 18/2022.

Senhor Fornecedor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicito de Vossa Senhoria, a possibilidade de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2022, referente ao pregão presencial nº 39/2022**. A referida adesão visa a aquisição de um **Analisador Automático Bioquímico**, firmado entre a Prefeitura de Nortelândia – MT e a empresa Vallen Diagnostica Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 18.849.143/0001-38, conforme descritivo e quantidades constantes na relação a seguir.

Neste sentido formulamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento do referido item para a prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Analisador de Bioquímica – Analisador Automático Bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 150 testes fotométricos por hora ou mais. Conforme descritivo completo do termo de referência da referida Ata.	Zybio / Exc 200	01	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI 46205578034
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
 Multipia v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF_A3, CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI 46205578034
 Razão: Eu revisei este documento
 Localização
 Data: 2023.11.13 17:15:43-04'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
6205578034

Sem mais para o momento
 Atenciosamente,

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do PrefeitoNortelândia  para todos

OFICIO Nº 321/2023/GB/ADM

AO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EM RESPOSTA AO OFICIO Nº 542/2023/GP

ASSUNTO – ANUÊNCIA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ADESÃO

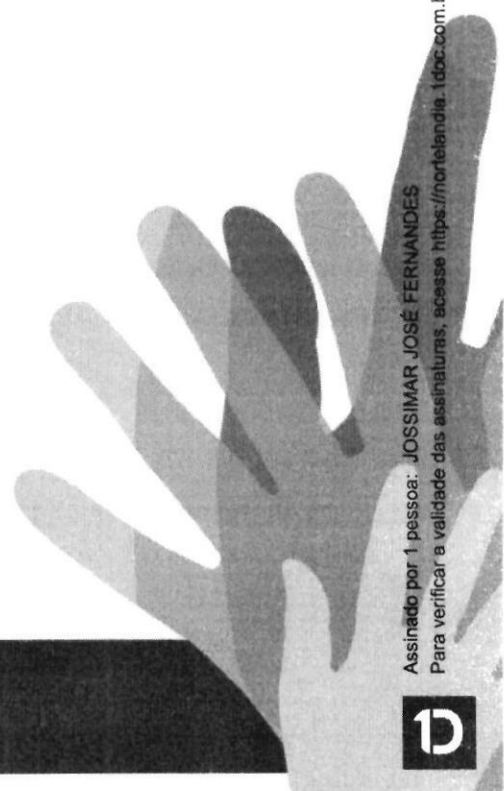
Em resposta a vossa solicitação do Ofício nº 542/2023/GP, de 13/11/2023, sobre a possibilidade de adesão ao Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Eu **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** pedido de adesão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, nos moldes solicitados no ofício retro mencionado, uma vez que em consulta de disponibilidade ao setor de licitações e jurídico da prefeitura Municipal de Nortelândia, se torna possível a presente adesão ora solicitada.

Nortelândia-MT, 14 de Novembro de 2023.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nortelandia.idoc.com.br/verificacao/39DC-6EF8-73C7-FCDB> e informe o código 39DC-6EF8-73C7-FCDB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 39DC-6EF8-73C7-FCDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES (CPF 503.XXX.XXX-04) em 16/11/2023 09:56:57 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/39DC-6EF8-73C7-FCDB>

RE: Ofício de Solicitação nº 542/2023 - Analisador Bioquímico - Pref. de Nortelandia

000030

De Licitação Nortelândia <licitacaonortelandia@hotmail.com>
Para compras.sms@camposdejulio.mt.gov.br <compras.sms@camposdejulio.mt.gov.br>
Data 16-11-2023 12:00

 Nº 321-2023 - ANUENCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - ATA 039-2022.pdf (~395 KB)

Bom dia

Segue o ofício de autorização solicitada ref. a ata 039/2022 do referido pregão 018/2022.

 [PARTE 1.pdf](#)

 [PARTE 2.pdf](#)

 [PARTE 3.pdf](#)

 [PARTE 4.pdf](#)

Obs: A Autorização Via PUG já está autorizado.

Responsável pelo Aplic retirar no PUG.

Atenciosamente,

ROSA HELENA DADA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

De: Licitação Nortelândia <licitacaonortelandia@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 14 de novembro de 2023 10:02

Para: compras.sms@camposdejulio.mt.gov.br <compras.sms@camposdejulio.mt.gov.br>


Assunto: RE: Ofício de Solicitação nº 542/2023 - Analisador Bioquímico - Pref. de Nortelandia

Bom dia

Favor corrigir o Ofício alterando o número do Pregão Presencial que o correto é 18/2022.

KARINA DE SOUZA CORREIA
PREGOEIRA OFICIAL DE NORTELÂNDIA

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

 compras.sms@camposdejulio.mt.gov.br <compras.sms@camposdejulio.mt.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 17:24

Para: licitacaonortelandia@hotmail.com <licitacaonortelandia@hotmail.com>

Cc: vallen diagnostica <comercial@vallendiagnostica.com.br>

Assunto: Ofício de Solicitação nº 542/2023 - Analisador Bioquímico - Pref. de Nortelandia

Boa tarde

Segue em anexo o ofício sobre a possibilidade de Adesão a ata de registro de preço nº 39/2022, pregão presencial nº 18/2022.

Aquisição de um Analisador Bioquímico.

Aguardamos uma resposta o mais breve possível

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO
Rua Volmir Taborda Câmara, 395/E - Centro
Campos de Júlio - MT
(65) 3387-2800 - Ramal 6002 / 6006 / 6007
(65) 99943-5452_

À Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA

Resposta referente ao OF. Nº 542/2023/GP, a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.849.143/0001-38, sediada na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Bairro: Santa Cruz, CEP 78.0068-260, na Cidade de Cuiabá-MT, Tel. (65) 3055-0007, e-mail licitacao@vallendiagnostica.com.br, neste ato representada por sua procuradora legal, a Sra. CRISTIANE MENDES DE MOURA, Portador (a) do CPF: 421.462.329-00 e RG Nº 3702802-2-SSP-MT,, informa o aceite da adesão da Ata de Registro de Preços nº 39/2022 do Pregão Presencial nº 18/2022 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, conforme item relacionado abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	VLR.UNT	VLR.TOTAL
1	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 240 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA, UTILIZANDO METODOLOGIA DE PONTO FINAL, TEMPO FIXO E CINÉTICO POR FOTOMETRIA DE ABSORÇÃO E TURBIDIMETRIA, UTILIZAR LÂMPADA HALÓGENA-TUNGSTÊNIO E APRESENTAR NO MÍNIMO 12 COMPRIMENTOS DE ONDA ENTRE 340 E 800 NANÔMETROS. EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR DETECTOR DE NÍVEL DE LÍQUIDOS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DE PROFUNDIDADE DA PROBE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS SIMULTÂNEAS NO EQUIPAMENTO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA DE NO MÁXIMO 50UL, UTILIZAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA, FLUIDOS GÁSTRICOS, FLUIDOS PLEURAI E LÍQUOR. POSSUIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 POSIÇÕES REFRIGERADAS PARA REAGENTES SIMULTÂNEOS NO EQUIPAMENTO, E NO MÍNIMO 60 CUBETAS DE REAÇÃO ÓPTICA COM LAVAGEM AUTOMÁTICA PELO EQUIPAMENTO, E SISTEMA DE MISTURA AUTÔNOMA. SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER SIMPLES, INTUITIVO E EM LÍNGUA PORTUGUESA, O EQUIPAMENTO DEVE SER EM SISTEMA ABERTO (ACEITAR VÁRIAS MARCAS DE REAGENTES), REALIZAR CONTROLES DE QUALIDADE COM AVALIAÇÃO DE WESTGARD E CALIBRAÇÕES DE UM PONTO, DOIS PONTOS E VÁRIOS PONTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MESMO, TAIS COMO: MOUSE, TECLADO, MONITOR, CPU COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ETC. O CONSUMO DE ÁGUA DEVERÁ SER INFERIOR A 5 LITROS POR HORA, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT 100 – 240 V, EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE BANCADA E TER PESO MÁXIMO DE 65 KG. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA COM PROFISSIONAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 300 KM E 24 HORAS POR TELEFONE	UND	1	ZYBIO / EXC 200	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00
TOTAL					R\$ 123.000,00	

Total da proposta: 123.000,00 (Cento e vinte mil reais)

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.849.143/0001-38 - CRISTIANE MENDES DE MOURA - CPF: 421.462.329-00 - PROCURADORA LEGAL

Assinado de forma digital por VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.849.143/0001-38 - CRISTIANE MENDES DE MOURA - CPF: 421.462.329-00 - PROCURADORA LEGAL
Dados: 2023.11.14 07:46:47 -04'00'

Cuiabá –MT – 14 de novembro de 2023

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CRISTIANE MENDES DE MOURA
CPF: 421.462.329-00
RG Nº 3702802-2-SSP-MT
PROCURADORA LEGAL

VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38 - IE 13513468-4
Rua Gregório Matos Guerra, nº. 190
Bairro: Santa Cruz - Cuiabá - MT
CEP: 78.068-260 - Telefone:(65) 3055-0007
www.vallendiagnostica.com.br

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38 - Insc. Estadual: 13.513.468-4
Rua: Gregório de Matos Guerra, nº 190, Santa Cruz. Cuiabá/MT, CEP: 78.068-260
Telefone: 65-3055-0007 – Whatsapp: 65-99260-0279 – E-mail: licitacao@vallendiagnostica.com.br
www.vallendiagnostica.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Resposta referente ao OF. Nº **542/2023/GP**, a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.849.143/0001-38, sediada na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Bairro: Santa Cruz, CEP 78.0068-260, na Cidade de Cuiabá-MT, Tel. (65) 3055-0007, e-mail licitacao@vallendiagnostica.com.br, neste ato representada por sua procuradora legal, a Sra. **CRISTIANE MENDES DE MOURA**, Portador (a) do CPF: 421.462.329-00 e RG Nº 3702802-2-SSP-MT, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cuiabá –MT – 14 de novembro de 2023

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA – CNPJ:
18.849.143/00013-38 - CRISTIANE
MENDES DE MOURA - CPF:
421.462.329-00 – PROCURADORA
LEGAL

Assinado de forma digital por VALLEN
DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA – CNPJ: 18.849.143/00013-38 -
CRISTIANE MENDES DE MOURA - CPF:
421.462.329-00 – PROCURADORA LEGAL
Dados: 2023.11.14 07:51:02 -04'00'

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CRISTIANE MENDES DE MOURA
CPF: 421.462.329-00
RG Nº 3702802-2-SSP-MT
PROCURADORA LEGAL

VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38 - IE 13513468-4
Rua Gregório Matos Guerra, nº. 190
Bairro: Santa Cruz - Cuiabá - MT
CEP: 78.068-260 - Telefone:(65) 3055-0007
www.vallendiagnostica.com.br

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Resposta referente ao OF. Nº **542/2023/GP**, a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.849.143/0001-38, sediada na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Bairro: Santa Cruz, CEP 78.0068-260, na Cidade de Cuiabá-MT, Tel. (65) 3055-0007, e-mail licitacao@vallendiagnostica.com.br, neste ato representada por sua procuradora legal, a Sra. **CRISTIANE MENDES DE MOURA**, Portador (a) do CPF: 421.462.329-00 e RG Nº 3702802-2-SSP-MT, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Cuiabá –MT – 14 de novembro de 2023

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.849.143/0001-38 - CRISTIANE MENDES DE MOURA - CPF: 421.462.329-00 – PROCURADORA LEGAL

Assinado de forma digital por VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.849.143/0001-38 - CRISTIANE MENDES DE MOURA - CPF: 421.462.329-00 – PROCURADORA LEGAL
Dados: 2023.11.14 07:51:53 -04'00'

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CRISTIANE MENDES DE MOURA
CPF: 421.462.329-00
RG Nº 3702802-2-SSP-MT
PROCURADORA LEGAL

VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38 - IE 13513468-4
Rua Gregório Matos Guerra, nº. 190
Bairro: Santa Cruz - Cuiabá - MT
CEP: 78.068-260 - Telefone:(65) 3055-0007
www.vallendiagnostica.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Resposta referente ao OF. Nº 542/2023/GP, a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.849.143/0001-38, sediada na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Bairro: Santa Cruz, CEP 78.0068-260, na Cidade de Cuiabá-MT, Tel. (65) 3055-0007, e-mail licitacao@vallendiagnostica.com.br, neste ato representada por sua procuradora legal, a Sra. CRISTIANE MENDES DE MOURA, Portador (a) do CPF: 421.462.329-00 e RG Nº 3702802-2-SSP-MT, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cuiabá –MT – 14 de novembro de 2023

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA – CNPJ:
18.849.143/00013-38 - CRISTIANE
MENDES DE MOURA - CPF:
421.462.329-00 – PROCURADORA LEGAL

Assinado de forma digital por VALLEN
DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA – CNPJ: 18.849.143/00013-38 -
CRISTIANE MENDES DE MOURA - CPF:
421.462.329-00 – PROCURADORA LEGAL
Dados: 2023.11.14 07:52:14 -04'00'

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CRISTIANE MENDES DE MOURA
CPF: 421.462.329-00
RG Nº 3702802-2-SSP-MT
PROCURADORA LEGAL

VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38 - IE 13513468-4
Rua Gregório Matos Guerra, nº. 190
Bairro: Santa Cruz - Cuiabá - MT
CEP: 78.068-260 - Telefone:(65) 3055-0007
www.vallendiagnostica.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Resposta referente ao OF. Nº **542/2023/GP**, a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.849.143/0001-38, sediada na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Bairro: Santa Cruz, CEP 78.0068-260, na Cidade de Cuiabá-MT, Tel. (65) 3055-0007, e-mail licitacao@vallendiagnostica.com.br, neste ato representada por sua procuradora legal, a Sra. CRISTIANE MENDES DE MOURA, Portador (a) do CPF: 421.462.329-00 e RG Nº 3702802-2-SSP-MT, e para os fins de cumprimento do exigido no processo licitatório, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Cuiabá –MT – 14 de novembro de 2023

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.849.143/00013-38 - CRISTIANE MENDES DE MOURA - CPF: 421.462.329-00 – PROCURADORA LEGAL

Assinado de forma digital por VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.849.143/00013-38 - CRISTIANE MENDES DE MOURA - CPF: 421.462.329-00 – PROCURADORA LEGAL
Dados: 2023.11.14 07:52:35 -04'00'

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CRISTIANE MENDES DE MOURA
CPF: 421.462.329-00
RG Nº 3702802-2-SSP-MT
PROCURADORA LEGAL

VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38 - IE 13513468-4
Rua Gregório Matos Guerra, nº. 190
Bairro: Santa Cruz - Cuiabá - MT
CEP: 78.068-260 - Telefone:(65) 3055-0007
www.vallendiagnostica.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000036

ATA ADERIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, CEP: 78430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Pregão Presencial Nº 18/2022

Aos 2 dias do mês de Dezembro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		18.849.143/0001-38
Endereço		Nº
RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE		490
Bairro	Cidade	CEP
JARDIM ALVORADA	CUIABA	78048602
Email		Telefone
COMERCIAL@VALLENDIAGNOSTICA.COM.BR		6530550007
Representante Legal		CPF
		329.151.951-53

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	323669	ANALISADOR DE BIOQUIMICA	UNIDADE	ZYBIO/EXC 200	1,00	123.000,0000	123.000,00
		<p>Detalhamento</p> <p>ANALISADOR DE BIOQUIMICA - ANALISADOR AUTOMATICO BIOQUIMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MINIMO 150 TESTES FOTOMETRICOS POR HORA OU MAIS; MINIMO DE 30 OU MAIS POSICOES SIMULTANEAS COM REFRIGERACAO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERACAO DOS REAGENTES ATIVA; MINIMO DE 60 POSICOES, OU MAIS, SIMULTANEAS, DE CUBETAS DE REACAO; SISTEMA AUTOMATICO QUE LAV E SEQUE AS CUBETAS DE INCUBACAO PARA REACAO; 40 OU MAIS POSICOES SIMULTANEAS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES, QUE POSSIBILITEM O USO DE MICRO TUBOS OU TUBOS PRIMARIOS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES E OU CALIBRADORES E OU CONTROLES; DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRAS/REAGENTES, QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E EM TELA, NO CASO DE FALTA DE AMOSTRAS E OU DE FALTA DE REAGENTES; DEVERA ACEITAR AMOSTRAS DE URGENCIA PARA QUE, MESMO QUANDO HOVER UMA ROTINA EM ANDAMENTO</p>					

TOTAL 123.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://nortelandia-tde.com.br/verificacao/01E8-44EC-D2D2-8CC4 e informe o nº 01E8-44EC-D2D2-8CC4

0100038
957
d



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, CEP: 78430-000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 18/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 18/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 18/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 18/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade de Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, caso de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

Assinado por 1 pessoa: JOSSIMAR JOSÉ FERREIRAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://portal.mortelandia.1000.com.br/verificarassinatura>
ID: 1E8-445-C4 e 2-9C04

000039
09/8
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, CEP: 78430-000

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de NORTELANDIA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito(a)

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E
SERVICOS LTDA CNPJ 18.849.143/0001-38

Assinado de forma digital por
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E
SERVICOS LTDA CNPJ
18.849.143/0001-38
Dados: 2022.12.06 10:49:21 -04'00"

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos
998

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 039/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS
(ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**

CONTRATADA: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 123.000,00

CNPJ: 18.849.143/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 040/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS
(ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**

**CONTRATADA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 62.000,00

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Nortelândia/MT, 02 de dezembro de 2022.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 1 pessoa: JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/01E8-44EC-D2D2-8CC4> e informe o código 01E8-44EC-D2D2-8CC4



000041

Handwritten signature



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01E8-44EC-D2D2-8CC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES (CPF 503.XXX.XXX-04) em 03/12/2022 14:45:40 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/01E8-44EC-D2D2-8CC4>



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

000042



Ano 11 Nº 2749

Divulgação segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

– Página 45

Publicação terça-feira, 6 de dezembro de 2022

Assinatura: 02/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 039/2022

OBJETO AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLOGICO E ANALISADOR DE BIOQUIMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA/MT

LTDA

CONTRATADA VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 123.000,00

CNPJ 18.849.143/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 040/2022

OBJETO AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLOGICO E ANALISADOR DE BIOQUIMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA/MT

PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CONTRATADA NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 62.000,00

CNPJ 28.729.142/0001-03

Nortelândia/MT, 02 de dezembro de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados em licitação na modalidade supracitada realizada no dia 11/11/2022 as 08:00 horas no Portal BLLCOMPTRAS.COM, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN - DO TIPO VEICULO DE TETO ALTO, CAPACIDADE 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE. Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes Empresas:

ALL CAR PROJETOS EIRELI

CNPJ 42.308.623/0001-76

Valor R\$ 370.000,00

Nortelândia/MT, 02 de Dezembro de 2022

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 449/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETTRICA RENOVAVEL NO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NORTELÂNDIA/MT, sendo o Servidor efetivo que exerce o cargo de Engenheiro Civil, o Sr. JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO ENGENHEIRO CIVIL/ELETRÓTECNICO, inscrito no CREA/MT 1207476536 e CFT/MT 004.404.411-96 tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETTRICA RENOVAVEL NO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO	PELA

APROVAÇÃO DO PROJETO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	IMPLANTAÇÃO DE FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETTRICA E RENOVAVEL NO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA	USINA PARA CIVILELETRÓTECNICO	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO ENGENHEIRO CIVIL
		inscrito no CREA/MT 1207476536 e CFT/MT 004.404.411-96	

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro de 2022, 69ª da Emancipação Política-Administrativa. 29.11.2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO
CREA 1207476536
ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2022 cujo objeto é a aquisição de implementos agrícolas composta por plaina agrícola autônoma, pulverizador tanque de 600 litros e distribuidor de fertilizantes com capacidade de 410 litros para atender entorno de 150 famílias da Comunidade Rondon no município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI no item 01 a 03 com valor total de R\$ 68.495,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Nova Canaã do Norte/MT, 02 de dezembro de 2022.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Edital de Credenciamento Nº 001/2022 cujo objeto é o chamamento público para CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficial para realização de leilões no formato híbrido presencial e on-line simultaneamente, para venda de bens imóveis ou móveis recuperáveis e inservíveis para a Administração Pública Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Foram declarados habilitados e credenciados no processo e na ordem de classificação abaixo descrita os seguintes profissionais:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE CREDENCIADO	TAXA DE COMISSÃO LEGAL A PAGAR ARREMATANTE DE BENS	TAXA DE COMISSÃO SERLEGAL A PAGAR ARREMATANTE DE BENS
1º	KLEIBER LEITE PEREIRA	(%)	IMOVEIS (%)
2º	LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA	7,0%	5,0%
3º	KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR		
4º	ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA		

Nova Canaã do Norte/MT, 25 de novembro de 2022.

ANNY CAROLINE MERELES ABILIO
Presidente da CPL
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LEGISLAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

- Adesão a Ata de Registro de Preços, com necessidade de saldo orçamentário no momento da aquisição.

- Sistema de Registro de Preços, com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO:

Nº do Processo/Ano: 150 / 2023

Data do Processo: 24/11/2023

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços / Pregão Presencial.

Objeto do Processo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2022, originada do Pregão Presencial nº 18/2022, realizado pelo Município de Nortelândia - MT, para aquisição de 01 (um) equipamento laboratorial analisador de bioquímica.

Recursos orçamentários:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo
210	2023	020601	10.302.0004.1023.0000	4.4.90.52.08.00	1.1.500	123.000,00	24.680,90

Campos de Júlio - MT, 24/11/2023.



Delonel Valmorbidia
Assinante Responsável
CRC - 012073/02
Matricula - 046/2002



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Processo Licitatório nº 150/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço / Aquisição.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2022, originada do Pregão Presencial nº 18/2022, realizado pelo Município de Nortelândia - MT, para aquisição de 01 (um) equipamento laboratorial analisador de bioquímica, com valor R\$ 123.000,00, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Campos de Júlio - MT, 24/11/2023.


CAMPOS DE JÚLIO
Semeador do Desenvolvimento

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

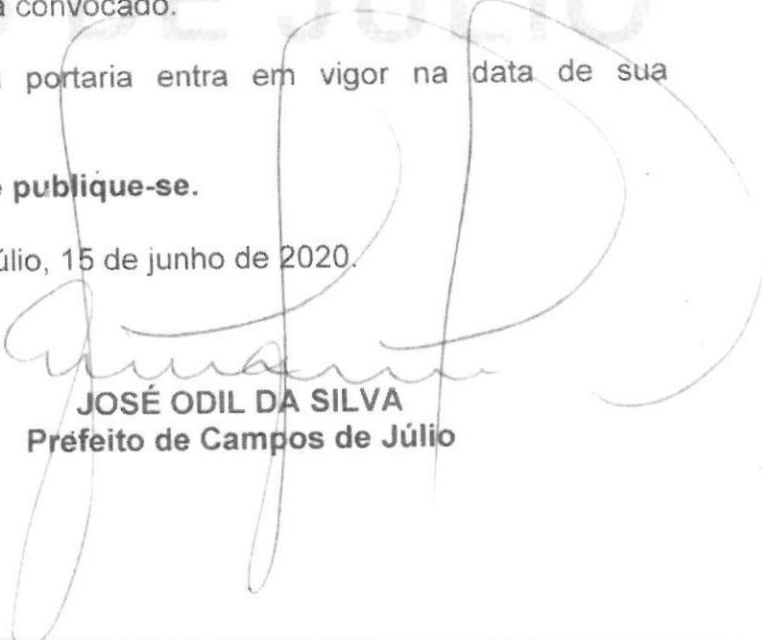
Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.125, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.123, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.122, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EDUARDA RIBEIRO DE PAULA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.129, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº 42 de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **JOSENILTO ROSA DE JESUS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.141, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE NATUREZA PERMANENTE DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado em quatro vagas o quantitativo atual do cargo efetivo de Agente Administrativo, criado pela Lei nº148, de 19 de abril de 2001, passando a vigorar com 39 (trinta e nove) vagas.

Art. 2º O ingresso e preenchimento da vaga referida no artigo primeiro e segundo será por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 121, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.286, de 13 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir do dia 31 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.142, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DESTINADO A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO AO CONSÓRCIO AMBIENTAL DO CHAPADÃO DOS PARECIS-COAMPA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

**DOCUMENTOS DO
PROCESSO DE ORIGEM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
18/2022 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE
NORTELÂNDIA - MT**
CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - DA COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 241/2022 torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.555/2000 que regulamenta o Pregão e 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais Nº. 006/2007 e 010/2007, e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE AGOSTO DE 2022

HORA: 08h00m

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

2 - DO OBJETO

O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REDUZIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04.001.10.302.0068.10033.4490520000.26210000000	1037

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame todas as empresas que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 preenchem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.3 Os interessados que não estão cadastrados no sistema de compras e licitações nesta prefeitura municipal, poderão realizar o mesmo antes da data e horário que ocorrerá a sessão, podendo entrar em contato no telefone (65) 3346-1411 ou através do e-mail licitacaonortelandia@hotmail.com, ou pessoalmente no setor de cadastros desta prefeitura.
- 4.3.1 Os documentos para cadastro são os seguintes:
- 4.3.1.1 Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial;
- 4.3.1.2 Cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);
- 4.3.1.3 Número da inscrição Estadual e Municipal;
- 4.3.1.4 Número de telefone fixo da empresa e e-mail;



**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**

Nortelândia para todos



Prefeitura Municipal de Nortelândia

- 4.3.1.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.4 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 4.4.1 Só serão aceitas cópias legíveis.
- 4.4.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 4.4.3 O (A) Pregoeiro(a) (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 4.4.4 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos originais.
- 4.5 As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.
- 4.5.1 Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 4.6 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.7 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.7.1 Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;
- 4.7.2 Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.7.3 Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.7.3.1 Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
- 4.7.4 Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;
- 4.7.5 Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;
- 4.7.6 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.9 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 4.9.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 4.10 A participação nesta licitação significa:
- 4.10.1 Estar ciente das condições da licitação;
- 4.10.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.10.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 4.10.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.
- 4.10.5 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- 4.10.6 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- 4.10.7 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- 4.10.8 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações - Pregoeiro

Nortelândia  para todos

000051
79
d

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VII, com prazo de **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, contado da data da sua assinatura.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

6.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

6.4 Será assegurado, como critério de desempate, em sendo o caso, procedimento de sorteio.

6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo III).

7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados ao e-mail: **licitacaonortelandia@hotmail.com**, dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.

7.1.2 As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e serão respondidas pelo Pregoeiro(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

7.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.



**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**



Prefeitura Municipal de Nortelândia

7.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação vigente.

7.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão. **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO(S) SÓCIO(S) PROPRIETÁRIO(S). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

*****QUANDO OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS FOREM APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAR NOVAMENTE NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO;**

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo IV), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, via original. **(Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo IV);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo V)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO III e comprovar tal situação por meio da CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

f) **A CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO SUBSTITUI A CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL.**

8.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº. 147/14, Decreto 8.538/2015.

8.4 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

8.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

8.6 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes/itens distintos.

8.7 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.



8.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

8.10 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao(a) Pregoeiro(a) quando solicitados.

8.11 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

8.12 As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a DECLARAÇÃO DO ANEXO V, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

9 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

9.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

9.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
ABERTURA DIA: ____/____/2022. Às ____ Hs.
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
ABERTURA DIA: ____/____/2022. Às ____ Hs.
HABILITAÇÃO

9.4 Inicialmente será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9.5 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

9.6 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

9.7 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

9.8 Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

9.9 Os envelopes que não forem retirados, no prazo e local supracitado poderá ser inutilizado pela Administração.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

10.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

10.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo Anexo II ao Edital.

10.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;

b) CNPJ e inscrição estadual;

c) Número do Pregão Presencial;

d) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

e) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.

10.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



- 10.5 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.7 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
- 10.8 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

11 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.4 Não havendo, no mínimo, **03 (TRÊS) PROPOSTAS VÁLIDAS** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por ITEM oferecidos nas propostas escritas;

11.5 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

11.6 O Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o valor de referência.

11.6.1 Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

11.6.2 O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

11.6.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.7 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.8 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.9 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.10 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.11.1 Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.12 Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;



11.14 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

11.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

11.16 Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a);

12 - DOS LANCES

12.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

12.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.

12.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.4 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

12.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

12.6.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.6.2 Para efeito do disposto no subitem 12.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

12.8 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

12.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

12.11 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



- 13.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 13.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
- 13.1.2 Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 13.1.2.4:
- 13.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 13.1.2.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- 13.1.2.3 A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- 13.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 13.1.2.5 O envelope referente aos documentos de habilitação DEVERÁ conter os documentos ORIGINAIS atualizados, ou cópia de cada documento individualmente AUTENTICADA, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
- 13.1.2.5.1 Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.
- 13.1.2.6 Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.1.3 As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

14 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 14.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:
- 14.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (Anexo VI);
- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (Anexo III);
- 14.1.2 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo VI);
- 14.1.3 Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (Anexo VI);
- 14.1.4 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo VI);
- 14.1.5 Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (Anexo VI);
- 14.1.6 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (Anexo VI);
- 14.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);



000057
85
f

14.2.1 Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

14.2.1.1 Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

14.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.3.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.4.1 Fica dispensado à apresentação dos documentos que a empresa que já apresentou no credenciamento do presente certame.

14.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2 INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

14.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

14.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

14.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; ou certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE Procuradoria Geral do Estado.

14.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.3.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

14.3.8 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

14.4 Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**:

14.4.1 Alvará de Localização e Funcionamento.

14.5 Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

14.5.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

14.5.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

14.6 Documentação Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

14.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

14.6.2 Balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.6.3 Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica — IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível;

15 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



0110058
86
f

Prefeitura Municipal de Nortelândia

- 15.1 Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- 15.2 Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 15.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 15.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;
- 15.5 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

16 – DOS RECURSOS

- 16.1 Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro(a) (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- 16.2 O (A) Pregoeiro(a) (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- 16.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- 16.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro(a) (a) prosseguir com o certame;
- 16.6 Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- 16.6.1 O (A) Pregoeiro(a) (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- 16.6.2 Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro(a) (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 16.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 16.9 O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;
- 16.10 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- 16.11 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 16.12 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Município de NORTELÂNDIA, sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito à Avenida Prefeito João Macaúba, 1140, CEP 78.430-000, Centro – Nortelândia/MT;
- 16.13 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17 – HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações - Pregoeiro



010059
87

- 17.1 A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo (a) Pregoeiro(a) (a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.
- 17.2 O vencedor deverá assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 17.3 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 17.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em MINUTAS;
- 18.2 Ata de Registro de Preço (**Anexo VII**);
- 18.2.1 Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.2.2 A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;
- 18.2.3 A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;
- 18.2.3.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 03 (três) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.
- 18.3 Contrato Administrativo (**Anexo VIII**);
- 18.3.1 O Contrato terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;
- 18.3.2 A assinatura do Contrato implica no compromisso de aquisição apenas com a empresa Contratada, tendo em vista os efeitos jurídicos da adjudicação;
- 18.3.3 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;
- 18.3.3.1 O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.
- 18.4 Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

19 - DA REVISÃO DOS VALORES

- 19.1 Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 20.1 O Contrato poderá ser rescindido quando:
- 20.1.1 Descumprir as cláusulas e condições do instrumento de contrato;
- 20.1.2 Não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Prestação de serviços ou procedimento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.1.3 Não aceitar reduzir os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, observados os limites do artigo 65, §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- 20.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 20.2 A rescisão do Contrato será formalizada por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



20.3 A rescisão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1 Por razão de interesse público; ou

20.3.2 A pedido da Prestadora.

21 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A execução do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante **ORDEM DE SERVIÇOS** expedida pelo Contratante, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência desta Ata de registro de preços;

21.2 O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa, observados os limites de supressão previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

21.4 O recebimento não excluirá a prestadora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita Prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

21.5 A Prestadora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Registro em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **OBJETO** executado;

21.6 O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **OBJETO** prestado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Edital;

21.7 Para os casos de rejeição dos **OBJETOS** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de NORTELÂNDIA representado pela Prefeitura Municipal.

21.7.1 Em se verificando problemas na execução dos serviços, a Prestadora será informada para corrigi-los **imediatamente**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos **OBJETOS** fornecido;

22.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

22.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.3.1 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

22.3.1.1 A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida nominal a: **Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA/MT, CNPJ nº 03.425.170/0001-06, Avenida Prefeito João Macaúba, 1140, CEP 78.430-000, Centro – Nortelândia/MT.**

22.3.1.2 A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

22.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

23.1.1 Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:



**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**

Nortelândia  para todos

000061

89

Prefeitura Municipal de Nortelândia

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

23.1.2 Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

23.3 Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

23.3.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de NORTELÂNDIA - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

23.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

23.4 A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

23.5 A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

23.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

23.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

24.2.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução;

24.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;



**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**

Nortelândia  para todos

0110062

90

Prefeitura Municipal de Nortelândia

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA/MT;

24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

24.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

24.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à execução;

24.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

24.10 Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

24.10.1 Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

24.10.2 Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

24.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

24.12 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO ME E EPP;

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS;

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Nortelândia/MT, 15 de Julho de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

0110063

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, LOTES E VALORES ESTIMADOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

AQUISIÇÃO – SERÁ FEITA A AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL DE ENTREGA – NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU OUTRO LOCAL DESIGNADO PELA MUNICIPALIDADE.

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR	TOTAL
01	323669	<p>ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION VELOCIDADE NOMINAL:180 TESTES FOTOMÉTRICOS/HORA; - 540 TESTES QUANDO COMBINADOS COM ISE (OPCIONAL). REAGNETE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; ATÉ 80 POSIÇÕES; REFRIGERADA; VOLUME DE ASPIRAÇÃO:10 A 300 ML; DETECTOR DIGITAL DE NÍVEL DE LÍQUIDOS. AMOSTRAS LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; 40 POSIÇÕES; VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 2 A 35 ML; DETECTOR DIGITAL DE NÍVEL DE LÍQUIDOS; ILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS. REAÇÃO 56 CUBETAS; VOLUME MÍNIMO DE REAÇÃO: 100 ML; MONITORAMENTO EM TEMPO REAL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE LEITURA DAS CUBETAS. METODOLOGIASPERMITE EXECUTAR 80 TESTES COLORIMÉTRICOS, ALÉM DOS TRÊS PARÂMETROS DO MÓDULO ISE (OPCIONAL); CALIBRAÇÕES LINEARES, NÃO-LINEARES COM VISUALIZAÇÃO GRÁFICA DAS CURVAS. SISTEMA FOTOMÉTRICO FOTÔMETRO COM GRADE DE DIFRAÇÃO COM 12 DIFERENTES COMPRIMENTOS DE ONDA (340, 380, 405, 450, 480, 505, 546, 570, 600, 660, 700 E 800 NM); LEITURA BICROMÁTICA; LÂMPADA HALÓGENA DE TUNGSTÊNIO. SISTEMA DE LAVAGEM LAVAGEM AUTOMÁTICA DAS CUBETAS DE REAÇÃO; UTILIZA SOLUÇÃO ALCALINA;LAVAGEM</p>	UNIDADE E	01	141.700,0 0	141.700,0 0



Departamento de Licitações -
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nortelândia

		<p>DE SONDA INTERNA E EXTERNAMENTE. SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO UTILIZAÇÃO DE UM HOMOGENEIZADOR.</p> <p>ANALISADOR HEMATOLÓGICO SDH-20 VELOCIDADE NOMINAL 67 AMOSTRAS/HORAS NÚMERO DE PARÂMETROS: 20 PARÂMETROS (WBC, LYM%, LYM#, MID%, MID#, GRAN%, GRAN#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW%, RDWA, PLT, MPV, PDW, PCT E LPCR). REAGENTES UTILIZA APENAS DOIS TIPOS DE REAGENTES (DILUENTE E HEMOLISANTE); PRESENÇA DE DETECTORES DE NÍVEL NOS RESERVATÓRIOS DOS REAGENTES.</p> <p>AMOSTRAS: VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 100 µL DE SANGUE TOTAL; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.</p> <p>METODOLOGIAS: IMPEDÂNCIA; FOTOMETRIA (HEMOGLOBINA) LIVRE DE CIANETO. SISTEMA DE PIPETAGEM: SONDAS INDEPENDENTES PARA ASPIRAÇÃO DE SANGUE TOTAL, AMOSTRAS PRÉ-DILUÍDAS E DISPENSAÇÃO DO DILUENTE (DISPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DO DILUENTE PARA UMA DILUIÇÃO DE 1:225); ADAPTADOR DE MICROPIPETAS COM VOLUME DE 20 µL PARA AMOSTRAS DE VOLUME REDUZIDO COMO PEDIÁTRICAS, DISPONÍVEL NO MODELO PADRÃO.</p> <p>SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO: HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS DISPONÍVEL NO MODELO PADRÃO.</p> <p>ARMAZENAMENTO DE DADOS: MEMORIZA OS ÚLTIMOS 1.000 RESULTADOS.</p> <p>SISTEMA DE INTERFACE: SAÍDA USB; POSSUI ADAPTADOR PARA RS232, OPCIONAL.</p> <p>SOFTWARE: SOFTWARE AMIGÁVEL EM PORTUGUÊS (OUTROS IDIOMAS DISPONÍVEIS); TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO - TOUCH SCREEN; VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS COM CADA HISTOGRAMA OU COM O INTERVALO DE REFERÊNCIA PARA CADA PARÂMETRO; LIBERAÇÃO DE FLAGS PARA RESULTADOS FORA DA NORMALIDADE. CONTROLE DE QUALIDADE: SOFTWARE INCLUSO QUE PERMITE VISUALIZAR E IMPRIMIR GRÁFICOS DE LEVEY-JENNINGS, COM OS CONTROLES</p>				
02	323668		UNIDAD E	01	99.687,00	99.687,00



		OU AS AMOSTRAS (GRÁFICO X-B)				
TOTAL R\$ 241.387,00						

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR BIOQUÍMICO)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

1.4 O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.5 A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do equipamento atenderá as demandas advindas das unidades básicas de Saúde. Os benefícios serão: melhorar a qualidade de atendimento no âmbito Municipal promovendo serviços



laboratoriais com rapidez, eficiência e em tempo oportuno. Baseia-se tal aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes, onde o Município de Nortelândia oportunizará uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 A estimativa da quantidade a ser adquirida/baseou-se na grupo populacional que será atendido: **6.436 PESSOAS.**

2.3 O objetivo da aquisição, portanto é de suma importância.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que,



por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

5.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

5.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.7 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

5.1.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.1.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

0109/68

6 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

0110069
94
Nortelândia  para todos

- 7.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3 As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 7.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Paço Municipal Prefeito Pedro Coelho Ormond
Avenida Prefeito João Macaúba, 1140, CEP 78430-000 - Centro - Nortelândia MT
Tel: (65) 3346-1411 www.nortelandia.mt.gov.br



Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

0100070
98

Prefeitura Municipal de Nortelândia

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR	TOTAL
01	323669	<p>ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION VELOCIDADE NOMINAL:180 TESTES FOTOMÉTRICOS/HORA; - 540 TESTES QUANDO COMBINADOS COM ISE (OPCIONAL). REAGNETE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; ATÉ 80 POSIÇÕES; REFRIGERADA; VOLUME DE ASPIRAÇÃO:10 A 300 ML; DETECTOR DIGITAL DE NÍVEL DE LÍQUIDOS. AMOSTRAS LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; 40 POSIÇÕES; VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 2 A 35 ML; DETECTOR DIGITAL DE NÍVEL DE LÍQUIDOS; ILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS. REAÇÃO 56 CUBETAS; VOLUME MÍNIMO DE REAÇÃO: 100 ML; MONITORAMENTO EM TEMPO REAL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE LEITURA DAS CUBETAS. METODOLOGIAS PERMITE EXECUTAR 80 TESTES COLORIMÉTRICOS, ALÉM DOS TRÊS PARÂMETROS DO MÓDULO ISE (OPCIONAL); CALIBRAÇÕES LINEARES, NÃO-LINEARES COM VISUALIZAÇÃO GRÁFICA DAS CURVAS. SISTEMA FOTOMÉTRICO FOTÔMETRO COM GRADE DE DIFRAÇÃO COM 12 DIFERENTES COMPRIMENTOS DE ONDA (340, 380, 405, 450, 480, 505, 546, 570, 600, 660, 700 E 800 NM); LEITURA BICROMÁTICA; LÂMPADA HALÓGENA DE TUNGSTÊNIO. SISTEMA DE LAVAGEM LAVAGEM AUTOMÁTICA DAS CUBETAS DE REAÇÃO; UTILIZA SOLUÇÃO ALCALINA; LAVAGEM DE SONDA INTERNA E EXTERNAMENTE. SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO</p>	UNIDADE E	01	141.700,00	141.700,00
02	323668	<p>ANALISADOR HEMATOLÓGICO SDH-20 VELOCIDADE NOMINAL 67 AMOSTRAS/HORAS NÚMERO DE PARÂMETROS: 20 PARÂMETROS (WBC, LYM%, LYM#, MID%, MID#, GRAN%, GRAN#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW%, RDWA, PLT, MPV, PDW, PCT E LPCR).</p>	UNIDADE E	01	99.687,00	99.687,00



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

000001

REAGENTES UTILIZA APENAS DOIS TIPOS DE REAGENTES (DILUENTE E HEMOLISANTE); PRESENÇA DE DETECTORES DE NÍVEL NOS RESERVATÓRIOS DOS REAGENTES.

AMOSTRAS:

VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 100 µL DE SANGUE TOTAL; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.

METODOLOGIAS: IMPEDÂNCIA; FOTOMETRIA (HEMOGLOBINA) LIVRE DE CIANETO. **SISTEMA DE PIPETAGEM:** SONDAS INDEPENDENTES PARA ASPIRAÇÃO DE SANGUE TOTAL, AMOSTRAS PRÉ-DILUÍDAS E DISPENSAÇÃO DO DILUENTE (DISPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DO DILUENTE PARA UMA DILUIÇÃO DE 1:225); ADAPTADOR DE MICROPIPETAS COM VOLUME DE 20 µL PARA AMOSTRAS DE VOLUME REDUZIDO COMO PEDIÁTRICAS, DISPONÍVEL NO MODELO PADRÃO.

SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO: HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS DISPONÍVEL NO MODELO PADRÃO.

ARMAZENAMENTO DE DADOS: MEMORIZA OS ÚLTIMOS 1.000 RESULTADOS.

SISTEMA DE INTERFACE: SAÍDA USB; POSSUI ADAPTADOR PARA RS232, OPCIONAL.

SOFTWARE: SOFTWARE AMIGÁVEL EM PORTUGUÊS (OUTROS IDIOMAS DISPONÍVEIS); TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO - TOUCH SCREEN; VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS COM CADA HISTOGRAMA OU COM O INTERVALO DE REFERÊNCIA PARA CADA PARÂMETRO; LIBERAÇÃO DE FLAGS PARA RESULTADOS FORA DA NORMALIDADE. **CONTROLE DE**

QUALIDADE:

SOFTWARE INCLUSO QUE PERMITE VISUALIZAR E IMPRIMIR GRÁFICOS DE LEVEY-JENNINGS, COM OS CONTROLES OU AS AMOSTRAS (GRÁFICO X-B)

TOTAL R\$ 241.387,00

8.1 O Valor global estimado da aquisição é de: **R\$ 241.387,00** (duzentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais).



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

0110072
106
L

9 – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

9.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Leonardo Ramos Gomes. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nortelândia/MT, 04 de Julho de 2022.

FLAVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

À (Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT)

PREGÃO Nº ___/2022

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022

HORÁRIO: ___ HORAS

Proposta que faz a empresa ___ em conformidade com o Edital de Pregão nº ___/2022.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
Item 1 – A Descrição detalhada	01		00,00	00,00	
Item 2 – B Descrição detalhada	02		00,00	00,00	
Item 3 – C Descrição detalhada	06		00,00	00,00	
Item 4 – D Descrição detalhada	03		00,00	00,00	
Item 5 – E Descrição detalhada	12		00,00	00,00	
TOTAL GERAL				00,00	

Observação para cada item da licitação cotado: valor limitado a 2 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Declaração de que o produto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega _____

Dados da empresa :

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-simile:

Dados bancários:

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

000074
102
Nortelândia  para todos

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) (Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° ****/****.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

E que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

000075
103

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º *****/*****

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de NORTELÂNDIA – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ***/20**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

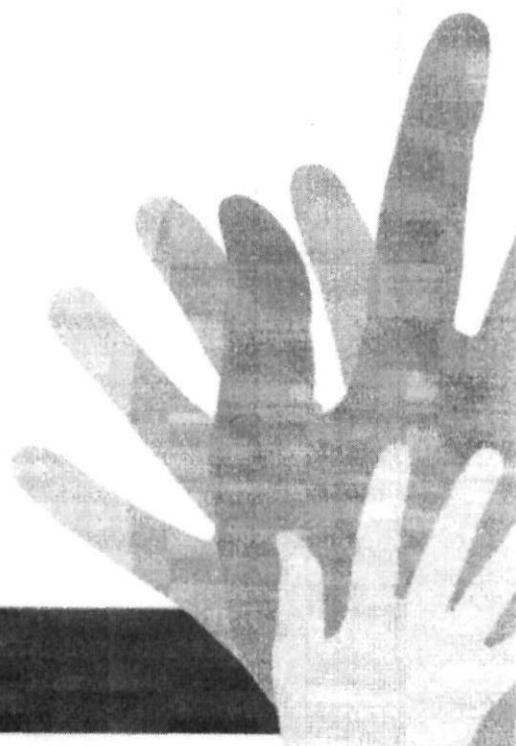
Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

Diretor ou Representante Legal
Carimbo da Empresa

(Obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante).





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

000076

104

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº *****/20**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

01109775

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial nº ****/20** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **OBJETOS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

000078

106

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº */20****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */20****
PROCESSO DE COMPRA Nº */20**.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa a Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. XXXXXXXXXXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NPRTTELÂNDIA/MT**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº *****/20**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NPRTTELÂNDIA/MT, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem executadas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. PRESTADORA REGISTRADA:

EMPRESA:		
CNPJ N.º:	I.E. N.º:	
ENDEREÇO:	N.º:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

Item	Descrição	Qtde.	RS Unit.	RS Total

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a executar o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha



0110079
107

Demonstrativa de Preços e Classificação.

- 3.2. Em cada execução do objeto, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do objeto;
- 3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;
- 3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para as novas contratações desejadas;
- 3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;
- 3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

- 4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a contratar o objeto exclusivamente da Prestadora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às contratações por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;
- 4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a Prestadora se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

- 5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças que representa o **Órgão Gerenciador**;
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;
- 5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA/MT;
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
 - a) Não comprometimento da capacidade operacional da Prestadora; e
 - b) Anuência expressa da Prestadora.
- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 3.555/00.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;
 - 7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Prestadora da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1 - O prazo para a entrega e/ou execução será de imediato e após a solicitação de forma fracionada e de acordo com as necessidades, pelo setor de compras, ser emitida a devida ordem de fornecimento, sob pena de que, na falta de cumprimento deste prazo serem aplicadas as sanções estipuladas neste edital.
- 8.2 - Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.
- 8.4 - O período de contratação fica determinado à 12 (doze) meses.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante do Órgão Requisitante, que



010080
108
X

- verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto executado com aquele constante da Ordem de Serviços;
- 9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;
- 9.3. Em se verificando vícios na execução do objeto, a Prestadora será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;
- 9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser requisitada quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Prestadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- 10.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 10.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos objetos;
- 10.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 10.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.1.8 Custear os valores de substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento danificado por uso incorreto, acidentes e/ou danos causados por qualquer ação alheia ao conhecimento e/ou não autorizadas pela Prestadora dos Serviços, nos equipamentos cedidos em comodato para execução do objeto da prestação dos serviços;
- 10.1.9 Responsabilizar-se pela guarda e bom uso, dos equipamentos cedidos em comodato durante a vigência do contrato, restituindo-os ao término nas mesmas condições em que os recebeu, indenizando pelo valor de mercado do produto idêntico ou na ausência desse de um similar, nas mesmas condições que o recebeu e com no mínimo as mesmas características e funcionalidades.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS REGISTRADA:

- 10.2.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2.2. Assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 10.2.3. Custear a substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento que apresentarem não conformidades as especificações do Termo de Referência quanto ao funcionamento e funcionalidades acarretadas exclusivamente por defeito de fabricação e não ocasionados por uso indevido, incorreto ou quaisquer danos acarretados por agentes externos de qualquer natureza, alheios ao conhecimento bem como, não autorizados pela Prestadora dos Serviços;
- 10.2.4. Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a Ata e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;
 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, Secretarias Municipais ou outro Órgão fiscalizador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT;



109

- f) As não conformidades que impossibilitem a manutenção das atividades da Municipalidade, serão tratadas em ação corretiva e/ou de contorno, que possibilite a continuidade das operações afetadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do cliente nos canais de atendimento definidos no projeto de implantação e relacionados ao suporte;
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PM NORTELÂNDIA-XX;
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 desta Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as Prestadoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Prestadoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. As Prestadoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação das Prestadoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Prestadora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Liberar a Prestadora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar as demais prestadoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- A Prestadora que não se dispuser a refazer os serviços que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- A Prestadora não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; e
- Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o



0110082
110

Prefeitura Municipal de Nortelândia

contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido da Prestadora.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado a Prestadora e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. A Prestadora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução do objeto, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gerenciador** poderá buscar a execução do objeto remanescente com a licitante com segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar totalmente a respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição nos serviços;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gerenciador**, sem emendas ou rasuras, fazendo referência as Ordens de Serviços do período a que se vincula a mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Ordem de Serviços.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Ordem de Serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da Prestadora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, a Prestadora será notificada pelo **Órgão Gerenciador** para as medidas de regularização;

15.3. A Prestadora, depois de notificada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gerenciador** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio **Órgão Gerenciador** ou Órgão Aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato a Prestadora;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gerenciador** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de NORTELÂNDIA - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gerenciador**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de NORTELÂNDIA/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gerenciador** nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

NORTELÂNDIA/MT, ** de ***** de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

0110084

112

8

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Prestadora Registrada





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

0110085
113

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO/PM NORTELÂNDIA-XX/MT/Nº */2022.**

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXX NORTELÂNDIA/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº XXXXXX-X SESP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** inscrita no CNPJ/MF nº ***** com sua sede à ***** neste ato representada pelo seu ***** portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº ***** doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Presencial Nº ***/20****, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº XXX/XX, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço no item 5 (Do Valor) deste instrumento.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

- 2.1.** O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº ***/20**, homologada pelo Prefeito Municipal;
- 2.2.** O presente contrato será executado na modalidade de **COMPRA**.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1.** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº XXXX/XX, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;
- 3.2.** De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até *****, contados a partir da sua assinatura.

5. DO VALOR

- 5.1.** A definição dos preços para o presente Contrato de Compra é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total

- 5.2.** Em cada serviço, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;
- 5.3.** É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

0119986

1.1.8 Custear os valores de substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento danificado por uso incorreto, acidentes e/ou danos causados por qualquer ação alheia ao conhecimento e/ou não autorizadas pela Prestadora dos Serviços, nos equipamentos cedidos em comodato para execução do objeto da prestação dos serviços;

1.1.9 Responsabilizar-se pela guarda e bom uso, dos equipamentos cedidos em comodato durante a vigência do contrato, restituindo-os ao término nas mesmas condições em que os recebeu, indenizando pelo valor de mercado do produto idêntico ou na ausência desse de um similar, nas mesmas condições que o recebeu e com no mínimo as mesmas características e funcionalidades.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

7.2.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2.2. Assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

7.2.3. Custear a substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento que apresentarem não conformidades as especificações do Termo de Referência quanto ao funcionamento e funcionalidades acarretadas exclusivamente por defeito de fabricação e não ocasionados por uso indevido, incorreto ou quaisquer danos acarretados por agentes externos de qualquer natureza, alheios ao conhecimento bem como, não autorizados pela Prestadora dos Serviços;

7.2.4. Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a Ata e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, Secretarias Municipais ou outro Órgão fiscalizador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT;
- f) As não conformidades que impossibilitem a manutenção das atividades da Municipalidade, serão tratadas em ação corretiva e/ou de contorno, que possibilite a continuidade das operações afetadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do cliente nos canais de atendimento definidos no projeto de implantação e relacionados ao suporte;
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PM NORTELÂNDIA-XX;
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE promoverá a fiscalização do serviço contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Prestação do serviço sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Prestação do serviço no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

0110087
117
f

Prefeitura Municipal de Nortelândia

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15. DO FORO

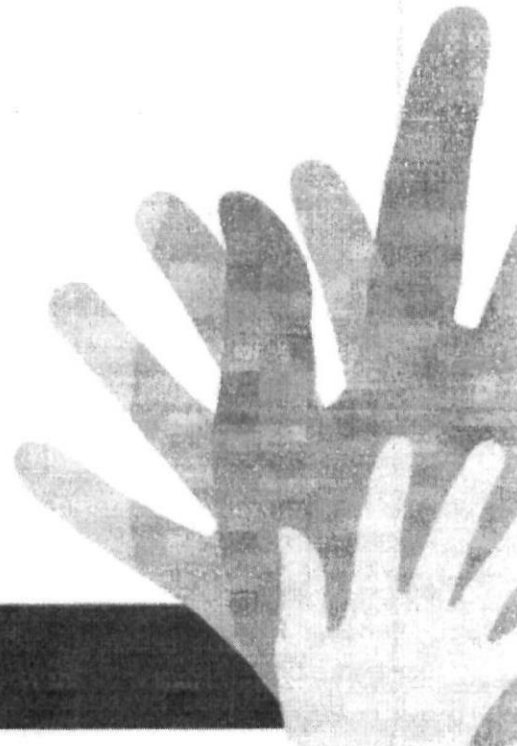
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de NORTELÂNDIA/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Município de NORTELÂNDIA-MT
Contratante

CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

1º RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - DA COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 241/2022 torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.555/2000 que regulamenta o Pregão e 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais Nº. 006/2007 e 010/2007, e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE AGOSTO DE 2022

HORA: 08h00m

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

2 - DO OBJETO

O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REDUZIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04.001.10.302.0068.10033.4490520000.26210000000	1037

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todas as empresas que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 preenchem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.3 Os interessados que não estão cadastrados no sistema de compras e licitações nesta prefeitura municipal, poderão realizar o mesmo antes da data e horário que ocorrerá a sessão, podendo entrar em contato no telefone (65) 3346-1411 ou através do e-mail licitacaonortelandia@hotmail.com, ou pessoalmente no setor de cadastros desta prefeitura.

4.3.1 Os documentos para cadastro são os seguintes:

4.3.1.1 Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial;

4.3.1.2 Cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

4.3.1.3 Número da inscrição Estadual e Municipal;

4.3.1.4 Número de telefone fixo da empresa e e-mail;



**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**

Nortelândia  para todos

0110089

Prefeitura Municipal de Nortelândia

- 4.3.1.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.4 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 4.4.1 Só serão aceitas cópias legíveis.
- 4.4.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 4.4.3 O (A) Pregoeiro(a) (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 4.4.4 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos originais.
- 4.5 As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.
- 4.5.1 Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 4.6 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.7 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.7.1 Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;
- 4.7.2 Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.7.3 Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.7.3.1 Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
- 4.7.4 Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;
- 4.7.5 Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;
- 4.7.6 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.9 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 4.9.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 4.10 A participação nesta licitação significa:
- 4.10.1 Estar ciente das condições da licitação;
- 4.10.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.10.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 4.10.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.
- 4.10.5 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- 4.10.6 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- 4.10.7 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- 4.10.8 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS



129

- 5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 5.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VII, com prazo de **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, contado da data da sua assinatura.
- 5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.
- 6.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.
- 6.4 Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.
- 6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo III).

7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados ao e-mail: **licitacaonortelandia@hotmail.com**, dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.
 - 7.1.2 As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e serão respondidas pelo Pregoeiro(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 7.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.



7.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação vigente.

7.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão. **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO(S) SÓCIO(S) PROPRIETÁRIO(S). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

*****QUANDO OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS FOREM APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAR NOVAMENTE NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO;**

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo IV), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, via original. **(Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo IV);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo V)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO III e comprovar tal situação por meio da CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

f) **A CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO SUBSTITUI A CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL.**

8.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº. 147/14, Decreto 8.538/2015.

8.4 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

8.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

8.6 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes/itens distintos.

8.7 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.



- 8.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 8.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 8.10 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao(a) Pregoeiro(a) quando solicitados.
- 8.11 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- 8.12 As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a DECLARAÇÃO DO ANEXO V, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

9 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 9.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 9.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
ABERTURA DIA: ____/____/2022. Às ____ Hs.
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
ABERTURA DIA: ____/____/2022. Às ____ Hs.
HABILITAÇÃO

- 9.4 Inicialmente será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.
- 9.5 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 9.6 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;
- 9.7 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;
- 9.8 Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;
- 9.9 Os envelopes que não forem retirados, no prazo e local supracitado poderá ser inutilizado pela Administração.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 10.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- 10.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo Anexo II ao Edital.
- 10.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
 - CNPJ e inscrição estadual;
 - Número do Pregão Presencial;
 - Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.
 - Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.
- 10.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



0110003

Prefeitura Municipal de Nortelândia

- 10.5 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.7 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
- 10.8 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

11 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

- 11.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;
- 11.3 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 11.4 Não havendo, no mínimo, **03 (TRÊS) PROPOSTAS VÁLIDAS** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por ITEM oferecidos nas propostas escritas;
- 11.5 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;
- 11.6 O Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o valor de referência.
- 11.6.1 Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;
- 11.6.2 O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- 11.6.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.7 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 11.8 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 11.9 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.10 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.11.1 Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 11.12 Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
- 11.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;



0100084
133

11.14 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

11.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

11.16 Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a);

12 - DOS LANCES

12.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

12.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.

12.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.4 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

12.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

12.6.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.6.2 Para efeito do disposto no subitem 12.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

12.8 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

12.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

12.11 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

Prefeitura Municipal de Nortelândia

- 13.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 13.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
- 13.1.2 Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 13.1.2.4:
- 13.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 13.1.2.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- 13.1.2.3 A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- 13.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 13.1.2.5 O envelope referente aos documentos de habilitação DEVERÁ conter os documentos ORIGINAIS atualizados, ou cópia de cada documento individualmente AUTENTICADA, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
- 13.1.2.5.1 Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.
- 13.1.2.6 Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.1.3 As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

14 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 14.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:
- 14.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (Anexo VI);
- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (Anexo III);
- 14.1.2 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo VI);
- 14.1.3 Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (Anexo VI);
- 14.1.4 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo VI);
- 14.1.5 Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (Anexo VI);
- 14.1.6 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (Anexo VI);
- 14.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);



**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**

Nortelândia  para todos

000096

135

Prefeitura Municipal de Nortelândia

14.2.1 Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

14.2.1.1 Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

14.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.3.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.4.1 Fica dispensado à apresentação dos documentos que a empresa que já apresentou no credenciamento do presente certame.

14.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2 INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

14.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

14.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

14.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; ou certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE Procuradoria Geral do Estado.

14.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.3.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

14.3.8 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

14.4 Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:**

14.4.1 Alvará de Localização e Funcionamento.

14.5 Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

14.5.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

14.6 Documentação Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

14.6.2 Balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.6.3 Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica — IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível;

15 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**

Nortelândia  para todos

01100097

136

Prefeitura Municipal de Nortelândia

- 15.1 Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- 15.2 Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 15.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 15.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;
- 15.5 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

16 – DOS RECURSOS

- 16.1 Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro(a) (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- 16.2 O (A) Pregoeiro(a) (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- 16.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- 16.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro(a) (a) prosseguir com o certame;
- 16.6 Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- 16.6.1 O (A) Pregoeiro(a) (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- 16.6.2 Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro(a) (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 16.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 16.9 O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;
- 16.10 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- 16.11 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 16.12 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Município de NORTELÂNDIA, sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito à Avenida Prefeito João Macaúba, 1140, CEP 78.430-000, Centro – Nortelândia/MT;
- 16.13 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17 – HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações - Pregoeiro

Nortelândia  para todos

0110098

137

- 17.1 A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo (a) Pregoeiro(a) (a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.
- 17.2 O vencedor deverá assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 17.3 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 17.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em MINUTAS;
- 18.2 Ata de Registro de Preço (**Anexo VII**);
- 18.2.1 Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.2.2 A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;
- 18.2.3 A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;
- 18.2.3.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 03 (três) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.
- 18.3 Contrato Administrativo (**Anexo VIII**);
- 18.3.1 O Contrato terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;
- 18.3.2 A assinatura do Contrato implica no compromisso de aquisição apenas com a empresa Contratada, tendo em vista os efeitos jurídicos da adjudicação;
- 18.3.3 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;
- 18.3.3.1 O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.
- 18.4 Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

19 - DA REVISÃO DOS VALORES

- 19.1 Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 20.1 O Contrato poderá ser rescindido quando:
- 20.1.1 Descumprir as cláusulas e condições do instrumento de contrato;
- 20.1.2 Não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Prestação de serviços ou procedimento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.1.3 Não aceitar reduzir os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, observados os limites do artigo 65, §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- 20.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 20.2 A rescisão do Contrato será formalizada por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



20.3 A rescisão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1 Por razão de interesse público; ou

20.3.2 A pedido da Prestadora.

21 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A execução do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante **ORDEM DE SERVIÇOS** expedida pelo Contratante, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência desta Ata de registro de preços;

21.2 O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa, observados os limites de supressão previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

21.4 O recebimento não excluirá a prestadora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita Prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

21.5 A Prestadora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Registro em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **OBJETO** executado;

21.6 O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **OBJETO** prestado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Edital;

21.7 Para os casos de rejeição dos **OBJETOS** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de NORTELÂNDIA representado pela Prefeitura Municipal.

21.7.1 Em se verificando problemas na execução dos serviços, a Prestadora será informada para corrigi-los **imediatamente**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos **OBJETOS** fornecido;

22.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

22.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.3.1 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

22.3.1.1 A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida nominal a: **Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA/MT, CNPJ nº 03.425.170/0001-06, Avenida Prefeito João Macaúba, 1140, CEP 78.430-000, Centro – Nortelândia/MT.**

22.3.1.2 A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

22.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

23.1.1 Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:



**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**

Nortelândia  para todos

0110100

139

Prefeitura Municipal de Nortelândia

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

23.1.2 Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

23.3 Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

23.3.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de NORTELÂNDIA - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

23.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

23.4 A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

23.5 A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

23.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

23.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

24.2.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução;

24.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**

Nortelândia



para todos

000101

140

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA/MT;

24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

24.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

24.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à execução;

24.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

24.10 Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

24.10.1 Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

24.10.2 Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

24.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

24.12 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO ME E EPP;

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS;

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Nortelândia/MT, 15 de Agosto de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

010102

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, LOTES E VALORES ESTIMADOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

AQUISIÇÃO – SERÁ FEITA A AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL DE ENTREGA – NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU OUTRO LOCAL DESIGNADO PELA MUNICIPALIDADE.

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR	TOTAL
01	323669	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 240 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA, UTILIZANDO METODOLOGIA DE PONTO FINAL, TEMPO FIXO E CINÉTICO POR FOTOMETRIA DE ABSORÇÃO E TURBIDIMETRIA, UTILIZAR LÂMPADA HALÓGENA-TUNGSTÊNIO E APRESENTAR NO MÍNIMO 12 COMPRIMENTOS DE ONDA ENTRE 340 E 800 NANÔMETROS. EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR DETECTOR DE NÍVEL DE LÍQUIDOS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DE PROFUNDIDADE DA PROBE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS SIMULTÂNEAS NO EQUIPAMENTO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA DE NO MÁXIMO 50UL, UTILIZAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA, FLUIDOS GÁSTRICOS, FLUIDOS PLEURASIS E LÍQUOR. POSSUIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 POSIÇÕES REFRIGERADAS PARA REAGENTES SIMULTÂNEOS NO EQUIPAMENTO, E NO MÍNIMO 60 CUBETAS DE REAÇÃO ÓPTICA COM LAVAGEM AUTOMÁTICA PELO EQUIPAMENTO, E SISTEMA DE MISTURA AUTÔNOMA. SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER SIMPLES, INTUITIVO E EM LÍNGUA PORTUGUESA, O EQUIPAMENTO DEVE SER EM SISTEMA ABERTO (ACEITAR VÁRIAS MARCAS DE REAGENTES), REALIZAR CONTROLES DE QUALIDADE COM AVALIAÇÃO DE WESTGARD E CALIBRAÇÕES DE UM PONTO, DOIS PONTOS E VÁRIOS PONTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MESMO, TAIS COMO: MOUSE,	UNIDADE	01	141.700,00	141.700,00



Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

000103

142

Prefeitura Municipal de Nortelândia

		TECLADO, MONITOR, CPU COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ETC. O CONSUMO DE ÁGUA DEVERÁ SER INFERIOR A 5 LITROS POR HORA, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT 100 – 240 V, EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE BANCADA E TER PESO MÁXIMO DE 65 KG. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA COM PROFISSIONAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 300 KM E 24 HORAS POR TELEFONE				
02	323668	ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE 5 PARTES, COM NO MÍNIMO 29 PARÂMETROS, HISTOGRAMAS PARA RBC E PLT. METODOLOGIA DEVERÁ CONTAR COM TECNOLOGIA DE CITOMETRIA DE FLUXO COM ESPALHAMENTO A LASER PARA LEUCÓCITOS E MÉTODO DE IMPEDÂNCIA PARA A CONTAGEM DE WBC/BASO, RBC E PLT. POSSUIR FLAGS INTELIGENTES PARA ALTERAÇÕES MORFOLÓGICAS DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS, UTILIZAR NO MÁXIMO 20 MICROLITROS DE SANGUE TOTAL PARA ANÁLISES E NO MÁXIMO 3 REAGENTES. ALIMENTAÇÃO DE TUBOS MANUAL, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 TESTES POR HORA E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT 100 – 240 V. SISTEMA OPERACIONAL SIMPLES E INTUITIVO EM PORTUGUÊS E TELA DE ALTA DEFINIÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MESMO. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA COM PROFISSIONAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 300 KM E 24 HORAS POR TELEFONE	UNIDADE	01	99.687,00	99.687,00
TOTAL R\$ 241.387,00						

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO



1.1 **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR BIOQUÍMICO)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

1.4 O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.5 A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do equipamento atenderá as demandas advindas das unidades básicas de Saúde. Os benefícios serão: melhorar a qualidade de atendimento no âmbito Municipal promovendo serviços laboratoriais com rapidez, eficiência e em tempo oportuno. Baseia-se tal aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes, onde o Município de Nortelândia oportunizará uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 A estimativa da quantidade a ser adquirida/baseou-se na grupo populacional que será atendido: **6.436 PESSOAS**.

2.3 O objetivo da aquisição, portanto é de suma importância.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

000105

149

- 3.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 3.2 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
- 3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 4.3 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- 5.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- 5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 5.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.7 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 5.1.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT.

6 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



0110107
446

- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5 cometer fraude fiscal;
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 7.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3 As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAO	UND FORN	QTD	VALOR	TOTAL
01	323669	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 240 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA, UTILIZANDO METODOLOGIA DE PONTO FINAL, TEMPO FIXO E CINÉTICO POR FOTOMETRIA DE ABSORÇÃO E TURBIDIMETRIA, UTILIZAR LÂMPADA HALÓGENA-TUNGSTÊNIO E APRESENTAR NO MÍNIMO 12 COMPRIMENTOS DE ONDA ENTRE 340 E 800 NANÔMETROS. EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR DETECTOR DE NÍVEL DE LÍQUIDOS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO E	UNIDADE	01	141.700,00	141.700,00



Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

Prefeitura Municipal de Nortelândia

		<p>AJUSTE AUTOMÁTICO DE PROFUNDIDADE DA PROBE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS SIMULTÂNEAS NO EQUIPAMENTO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA DE NO MÁXIMO 50UL. UTILIZAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA, FLUIDOS GÁSTRICOS, FLUIDOS PLEURAI E LÍQUOR. POSSUIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 POSIÇÕES REFRIGERADAS PARA REAGENTES SIMULTÂNEOS NO EQUIPAMENTO, E NO MÍNIMO 60 CUBETAS DE REAÇÃO ÓPTICA COM LAVAGEM AUTOMÁTICA PELO EQUIPAMENTO, E SISTEMA DE MISTURA AUTÔNOMA. SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER SIMPLES, INTUITIVO E EM LÍNGUA PORTUGUESA. O EQUIPAMENTO DEVE SER EM SISTEMA ABERTO (ACEITAR VÁRIAS MARCAS DE REAGENTES), REALIZAR CONTROLES DE QUALIDADE COM AVALIAÇÃO DE WESTGARD E CALIBRAÇÕES DE UM PONTO, DOIS PONTOS E VÁRIOS PONTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MESMO, TAIS COMO: MOUSE, TECLADO, MONITOR, CPU COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ETC. O CONSUMO DE ÁGUA DEVERÁ SER INFERIOR A 5 LITROS POR HORA, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT 100 - 240 V, EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE BANCADA E TER PESO MÁXIMO DE 65 KG. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA COM PROFISSIONAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 300 KM E 24 HORAS POR TELEFONE.</p>				
02	323668	<p>ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE 5 PARTES, COM NO MÍNIMO 29 PARÂMETROS, HISTOGRAMAS PARA RBC E PLT. METODOLOGIA DEVERÁ CONTAR COM TECNOLOGIA DE CITOMETRIA DE FLUXO COM ESPALHAMENTO A LASER PARA LEUCÓCITOS E MÉTODO DE IMPEDÂNCIA PARA A CONTAGEM DE WBC/BASO, RBC E PLT. POSSUIR FLAGS INTELIGENTES PARA ALTERAÇÕES MORFOLÓGICAS DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS. UTILIZAR NO MÁXIMO 20 MICROLITROS DE SANGUE TOTAL PARA ANÁLISES E NO MÁXIMO 3 REAGENTES. ALIMENTAÇÃO DE TUBOS MANUAL, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 TESTES POR HORA E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT 100 - 240 V. SISTEMA OPERACIONAL SIMPLES E INTUITIVO EM PORTUGUÊS E TELA DE ALTA DEFINIÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE. O</p>	UNIDADE	01	99.687,00	99.687,00



Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

000110

149

Prefeitura Municipal de Nortelândia

	EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MESMO. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA COM PROFISSIONAL EM UM RAIO MÁXIMO DE 300 KM E 24 HORAS POR TELEFONE.			
TOTAL R\$ 241.387,00				

8.1 O Valor global estimado da aquisição é de: **R\$ 241.387,00 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais)**.

9 – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

9.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Leonardo Ramos Gomes. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nortelândia/MT, 15 de Agosto de 2022.

FLAVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





000111
150

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

À (Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT)

PREGÃO Nº ___/2022

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022

HORÁRIO: ___ HORAS

Proposta que faz a empresa ___ em conformidade com o Edital de Pregão nº ___/2022.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
Item 1 – A Descrição detalhada	01		00,00	00,00	
Item 2 – B Descrição detalhada	02		00,00	00,00	
Item 3 – C Descrição detalhada	06		00,00	00,00	
Item 4 – D Descrição detalhada	03		00,00	00,00	
Item 5 – E Descrição detalhada	12		00,00	00,00	
T O T A L G E R A L				00,00	

Observação para cada item da licitação cotado: valor limitado a 2 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Declaração de que o produto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega _____

Dados da empresa :

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-simile:

Dados bancários:

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

0110112
151
Nortelândia  para todos

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) (Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº *****/****.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

E que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia



0110113
para todos

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º ****/*****

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de NORTELÂNDIA – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ***/20**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

Diretor ou Representante Legal
Carimbo da Empresa

(Obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante).





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

000114
153
Nortelândia  para todos

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº ****/20**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia



para todos

0110115

154

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial nº ****/20** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **OBJETOS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

0110116

155

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº */20****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */20****
PROCESSO DE COMPRA Nº */20**.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa a Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. XXXXXXXXXXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NPRTTELÂNDIA/MT**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº ****/20**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NPRTTELÂNDIA/MT, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem executadas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. PRESTADORA REGISTRADA:

EMPRESA:		
CNPJ N.º:	I.E. N.º:	
ENDEREÇO:	N.º:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

Item	Descrição	Qtde.	RS Unit.	RS Total

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a executar o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha



Demonstrativa de Preços e Classificação.

- 3.2. Em cada execução do objeto, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do objeto;
- 3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;
- 3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para as novas contratações desejadas;
- 3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;
- 3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

- 4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a contratar o objeto exclusivamente da Prestadora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às contratações por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;
- 4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a Prestadora se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

- 5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças que representa o **Órgão Gerenciador**;
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;
- 5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA/MT;
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- Não comprometimento da capacidade operacional da Prestadora; e
 - Anuência expressa da Prestadora.
- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 3.555/00.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;
- 7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Prestadora da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1 - O prazo para a entrega e/ou execução será de imediato e após a solicitação de forma fracionada e de acordo com as necessidades, pelo setor de compras, ser emitida a devida ordem de fornecimento, sob pena de que, na falta de cumprimento deste prazo serem aplicadas as sanções estipuladas neste edital.
- 8.2 - Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.
- 8.4 - O período de contratação fica determinado à 12 (doze) meses.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante do Órgão Requisitante, que



- verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto executado com aquele constante da Ordem de Serviços;
- 9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;
- 9.3. Em se verificando vícios na execução do objeto, a Prestadora será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;
- 9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser requisitada quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Prestadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- 10.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 10.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos objetos;
- 10.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 10.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.1.8 Custear os valores de substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento danificado por uso incorreto, acidentes e/ou danos causados por qualquer ação alheia ao conhecimento e/ou não autorizadas pela Prestadora dos Serviços, nos equipamentos cedidos em comodato para execução do objeto da prestação dos serviços;
- 10.1.9 Responsabilizar-se pela guarda e bom uso, dos equipamentos cedidos em comodato durante a vigência do contrato, restituindo-os ao término nas mesmas condições em que os recebeu, indenizando pelo valor de mercado do produto idêntico ou na ausência desse de um similar, nas mesmas condições que o recebeu e com no mínimo as mesmas características e funcionalidades.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS REGISTRADA:

- 10.2.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2.2. Assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 10.2.3. Custear a substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento que apresentarem não conformidades as especificações do Termo de Referência quanto ao funcionamento e funcionalidades acarretadas exclusivamente por defeito de fabricação e não ocasionados por uso indevido, incorreto ou quaisquer danos acarretados por agentes externos de qualquer natureza, alheios ao conhecimento bem como, não autorizados pela Prestadora dos Serviços;
- 10.2.4. Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a Ata e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;
 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, Secretarias Municipais ou outro Órgão fiscalizador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT;



0110119
158
6

- f) As não conformidades que impossibilitem a manutenção das atividades da Municipalidade, serão tratadas em ação corretiva e/ou de contorno, que possibilite a continuidade das operações afetadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do cliente nos canais de atendimento definidos no projeto de implantação e relacionados ao suporte;
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PM NORTELÂNDIA-XX;
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 desta Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as Prestadoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Prestadoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. As Prestadoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação das Prestadoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Prestadora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar a Prestadora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar as demais prestadoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- A Prestadora que não se dispuser a refazer os serviços que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- A Prestadora não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; e
- Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido da Prestadora.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado a Prestadora e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. A Prestadora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução do objeto, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gerenciador** poderá buscar a execução do objeto remanescente com a licitante com segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar totalmente a respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição nos serviços;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gerenciador**, sem emendas ou rasuras, fazendo referência as Ordens de Serviços do período a que se vincula a mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Ordem de Serviços.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Ordem de Serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da Prestadora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, a Prestadora será notificada pelo **Órgão Gerenciador** para as medidas de regularização;

15.3. A Prestadora, depois de notificada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gerenciador** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio **Órgão Gerenciador** ou Órgão Aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato a Prestadora;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gerenciador** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer as seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de NORTELÂNDIA - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gerenciador**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de NORTELÂNDIA/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gerenciador** nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

NORTELÂNDIA/MT, ** de ***** de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

000122
10
Nortelândia para todos



Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Prestadora Registrada





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia



0110123

16/02

para todos

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO/PM NORTELÂNDIA-XX/MT/Nº */2022.**

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXX NORTELÂNDIA/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº XXXXXX-X SESP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ/MF nº ***** , com sua sede à ***** , neste ato representada pelo seu ***** , portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº ***** , doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Presencial Nº ***/20****, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº XXX/XX, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço no item 5 (Do Valor) deste instrumento.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº ***/20**, homologada pelo Prefeito Municipal;

2.2. O presente contrato será executado na modalidade de **COMPRA**.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº XXXX/XX, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até ***** , contados a partir da sua assinatura.

5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Compra é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde.	RS Unit.	RS Total

5.2. Em cada serviço, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;



Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

Prefeitura Municipal de Nortelândia

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ ***** (*****).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O serviço deverá ser executado, mediante e em conformidade com o termo de referência e o instrumento contratual, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;

6.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto;

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até o quinto dia útil subsequente, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.4.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.4.1.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas nominalmente a: **Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA/MT, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXX, NORTELÂNDIA-XX, CEP: XX.XXX-XXX.

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

6.8. Para os casos de rejeição do serviço, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

6.9. Para o SERVIÇO rejeitado o mesmo deverá ser **imediatamente** refeito, onde será sem ônus para a contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Resúido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento

8. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

7.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

7.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

7.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

7.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

7.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

7.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



010125
16/

Prefeitura Municipal de Nortelândia

1.1.8 Custear os valores de substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento danificado por uso incorreto, acidentes e/ou danos causados por qualquer ação alheia ao conhecimento e/ou não autorizadas pela Prestadora dos Serviços, nos equipamentos cedidos em comodato para execução do objeto da prestação dos serviços;

1.1.9 Responsabilizar-se pela guarda e bom uso, dos equipamentos cedidos em comodato durante a vigência do contrato, restituindo-os ao término nas mesmas condições em que os recebeu, indenizando pelo valor de mercado do produto idêntico ou na ausência desse de um similar, nas mesmas condições que o recebeu e com no mínimo as mesmas características e funcionalidades.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

7.2.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2.2. Assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

7.2.3. Custear a substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento que apresentarem não conformidades as especificações do Termo de Referência quanto ao funcionamento e funcionalidades acarretadas exclusivamente por defeito de fabricação e não ocasionados por uso indevido, incorreto ou quaisquer danos acarretados por agentes externos de qualquer natureza, alheios ao conhecimento bem como, não autorizados pela Prestadora dos Serviços;

7.2.4. Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a Ata e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, Secretarias Municipais ou outro Órgão fiscalizador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT;
- f) As não conformidades que impossibilitem a manutenção das atividades da Municipalidade, serão tratadas em ação corretiva e/ou de contorno, que possibilite a continuidade das operações afetadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do cliente nos canais de atendimento definidos no projeto de implantação e relacionados ao suporte;
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PM NORTELÂNDIA-XX;
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE promoverá a fiscalização do serviço contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Prestação do serviço sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Prestação do serviço no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato de compra injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de NORTELÂNDIA - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Prestação do serviço, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a Prestação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

11.1.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;



Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

Prefeitura Municipal de Nortelândia

0001277
166
f

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de NORTELÂNDIA/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Município de NORTELÂNDIA-MT
Contratante

CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

000128
Nortelândia  para todos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à “**AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA)**”.

Data de Abertura das Propostas: **02 DE AGOSTO DE 2022. HORÁRIO: 08:00 HORAS.** Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia/MT, 15 de Julho de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2554

Divulgação segunda-feira, 18 de julho de 2022

- Página 71

Publicação terça-feira, 19 de julho de 2022

Nortelândia/MT, 15 de Julho de 2022

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA:
EMPRESA CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA,
CNPJ: 30.314.561/0006-30,
Representada por SIDNEI VARGAS DA SILVA,
RG nº 6038061328 - SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLOGICO E ANALISADOR DE BIOQUIMICA)".

Data de Abertura das Propostas: 02 DE AGOSTO DE 2022. HORÁRIO: 08:00 HORAS Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu - portal transparência - licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia/MT, 15 de Julho de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.026102/2021-04 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2021 ADESÃO 019/2021 AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458 - Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael - Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, de outro lado e de outro lado a CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 30.314.561/0006-30, telefone nº (54) 2101-4188, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, CEP: 75.058-510, Caxias do Sul - RS, representada por SIDNEI VARGAS DA SILVA, RG nº 6038061328 - SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, endereço e-mail: silvana.schinatto@volare.com.br, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva ao contrato 089/2021, tendo em vista a incorporação da empresa registrada originalmente pela CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA - CNPJ 30.314.561/0006-30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterado o item 2.2 do contrato, passando a doravante constar, como Razão Social da empresa fornecedora, a CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA - CNPJ 30.314.561/0006-30, acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de sucessora da empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 93.785.822/0001-06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pela Assessoria Jurídica do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ao contrato 089/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Julho de 2022

CONTRATANTE
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 089/2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.026102/2021-04 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2021 ADESÃO 019/2021 AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2021 ADESÃO 019/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

Considerando o Processo Administrativo nº 2754/2022 de aditativa de prazo ao contrato nº 089/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentadas no Processo Administrativo nº 2754/2022 de aditivo de prazo ao contrato 089/2021 referente a O objeto do presente contrato é de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 11/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo nº 23034.026102/2021-04 realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, cujo objeto: Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) e Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, termo de referência nº 215/2021 Processo Administrativo nº 4156/2021 ADESÃO 019/2021 com a CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 30.314.561/0006-30, telefone nº (54) 2101-4188, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, CEP: 75.058-510, Caxias do Sul - RS.

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo com data retroativa devido a solicitação de Diligenciar junto ao FNDE as condições de Habilitação da EMPRESA CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. Conforme Parecer Jurídico 329/2022, será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do término do Termo aditivo de prazo em 01/06/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 328/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de

Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 089/2021 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Junho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.,
CNPJ: 30.314.561/0006-30,
Representada por SIDNEI VARGAS DA SILVA,
RG nº 6038061328 - SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 058/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO E REPARO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS, TESTE DE VAZÃO, MÍNIMO DE 12 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2019-1 AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2565

Divulgação segunda-feira, 25 de julho de 2022

– Página 23

Publicação terça-feira, 26 de julho de 2022

Matupá – MT, 22 de julho de 2022

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 26 de agosto 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERODROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 m. COORDENADA ROTAER: 10º 10' 12" S, 54º 57' 14" W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. Maiores informações através do Edital Retificado nº. 082/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ornetto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 22 de julho de 2022

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 036/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de agosto de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bilcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 09/08/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 088/2022, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bilcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ornetto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 22 de julho de 2022

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial -

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

139/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 500 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DA MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO: GR1803BR CHASSI: XUG18031HMPB00402 CEDIDA AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 040/2022/SINFRA PELO ESTADO DE MATO GROSSO", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 036/2022.

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ 6.275,28 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Assinatura: 21/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NORTELÂNDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 20 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no

local citado para tratar de assunto do seu interesse

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s)

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
TIAGO DEL CASTANHEL (ESPÓLIO DE)	037.786.909-06	9119 /00016/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

20/07/2022

04/08/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº

018/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT torna público que devido a readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica SUSPENSA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLOGICO E ANALISADOR DE BIOQUIMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT", por prazo indeterminado, até as devidas retificações.

Nortelândia/MT, 22 de Julho de 2022

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA Nº 241/2022

PORTARIA

PORTARIA Nº 388/2022, DATADA DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença para o desempenho de Mandato Classista ao servidor Eltron da Silva Carvalho e dá outras providências.

O Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e

Considerando que a liberdade sindical foi guiada à condição de preceito fundamental insculpida no art. 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, ratificado no art. 133 do mesmo Diploma Fundamental;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal (LCM nº 021/2005) também contempla a liberdade sindical mediante a garantia de licença para o desempenho de mandato classista preconizado no art. 97 e seus incisos do retro aludido diploma legal;

Considerando, por fim, a presença de requerimento lastreado por documentos que demonstram a existência do Sindicato dos Servidores Ativos, Inativos (Aposentados) e Pensionistas Municipais do Município de Nortelândia/MT, e a legitimidade e a viabilidade jurídica da pretensão contida no requerimento de licença remunerada para o exercício de atividade sindical pleiteada pelo servidor Eltron da Silva Carvalho que foi eleito com dirigente (Vice-Presidente) da entidade sindical no período 2022/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o desempenho de mandato classista ao servidor Eltron da Silva Carvalho, Odontólogo, Matrícula nº 308.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT cujo gozo se observará no período de 13/07/2022 (treze de julho de dois mil e vinte e dois) a 03/05/2026 (três de maio de dois mil e vinte e seis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 97, inciso II, da Lei nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 20 dias do mês de julho de 2022, 69ª da Emancipação Política-Administrativa. 20.07.2022.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

000131
Nortelândia  para todos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, vêm por meio deste, comunicar a republicação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**”, passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Houve alteração no Termo de Referência do Edital (Anexo I)
 - 1.1 Houve alteração na descrição do objeto da licitação, evitando restringir o caráter competitivo do certame, visando uma maior concorrência.
2. Nova data da sessão de abertura em **29/08/2022 ÀS 08:00 H.**
3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia/MT, 15 de Agosto de 2022.


GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUOLO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
PUBLICADO EM 16/08/22
NO TCE



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 N° 2599

Divulgação terça-feira, 16 de agosto de 2022

– Página 68

Publicação quarta-feira, 17 de agosto de 2022



de comportamento?

() sim () não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

() Sim () Não () Não sei

Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc.) nos últimos 30 dias?

() sim () não

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?

() sim () não

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

MARCAR:

15) Você (Caso não se encaixe em nenhuma situação, NÃO

() tem dificuldade de esperar

() age muitas vezes antes de raciocinar

() é explosivo(a).

() come, compra e/ou joga sem muito controle.

() fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da

pele".

() não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

() passa mal diante de desafios,

() entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

() acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor

do que você.

() prefere ficar mais sozinho(a).

() prefere fazer atividades mais solitárias

() sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as

conhece ou conhece pouco

16) Outras anotações:

Eu

_____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Nortelândia, ____ de ____ de 2022.

Declarante

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

NOME

TELEFONE 1:

TELEFONE 2:

CPF PAI:

CPF MÃE:

E-MAIL

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, ____ de ____ de 2022

DECLARANTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

CONTRATO Nº 055/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE ARMADA E BRIGADISTA DE INCENDIO NO 19º FESTIVAL DE PRAIA DE NORTELÂNDIA/MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ: 07.367.271/0001-29

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Nortelândia/MT, 12 de Agosto de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, vêm por meio deste, comunicar a republicação do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MAQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLOGICO E ANALISADOR DE BIOQUIMICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA/MT", passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Houve alteração no Termo de Referência do Edital (Anexo I)

1.1 Houve alteração na descrição do objeto da licitação, evitando restringir o caráter competitivo do certame, visando uma maior concorrência.

2. Nova data da sessão de abertura em 29/08/2022 ÀS 08:00 H

3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia/MT, 15 de Agosto de 2022

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 400/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora: **Neuracy dos Santos Modolo**, matrícula nº 082 1, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0775183-4 SSP/MT e do CPF nº 522.541.271-87, admitida em: 20/02/1989, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publique-se Cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 15 dias do mês de agosto de 2022. 69ª da Emancipação Político-Administrativa. 15.08.2022

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO NO AVISO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001868/2022 – OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I ONDE SE LÊ: OLMIR IORIS E CIA LTDA (70429956000199) com os lotes: 1, 2, 6, 10, 11, 13, 15, 16, 17 e 19 no valor total de R\$1.364.127,00 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais); LEIA-SE: OLMIR IORIS E CIA LTDA (70429956000199) com os lotes: 1, 2, 6, 10, 11, 13, 15, 16, 17 e 19 no valor total de R\$1.363.287,00 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2677

Divulgação sexta-feira, 7 de outubro de 2022

– Página 109

Publicação segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de Outubro de 2022, 69ª da Emancipação Política-Administrativa. 06/10/2022

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PRESENCIAL 018/2022 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA: PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, vêm por meio deste, RETIFICAR o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT", passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Houve alteração na descrição do objeto da licitação.
2. Nova data da sessão de abertura em 20/10/2022 AS 08:00 H.
3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, através do telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia/MT, 04 de Outubro de 2022

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 094 2021 - ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, OBJETO DE "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT" QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: E ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2021 ADESAO 20/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2021 ADESAO 20/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público,

Considerando o Processo Administrativo nº 4990/2022 de aditativação de prazo ao contrato nº 94/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo nº 4990/2022 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato nº 94/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contrato é O presente contrato é contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços 017/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, Processo Administrativo 10/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT" TERMO DE REFERÊNCIA Nº 220/2021 Processo Administrativo nº 4375/2021 ADESAO 020/2021.EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro Centro, CEP 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento, firmam o termo aditivo de prazo

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino do termo aditivo de prazo em 22/09/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 485/2022.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61,

Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de

Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 94/2021 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Setembro de 2022

CONTRATANTE
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA
CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,

001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, centro, neste município de Nossa Senhora do Livramento /MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 279.284 SSP/MT e CPF nº 167.522.791-87, residente e domiciliado na Rodovia BR 070, KM 592 em Nossa Senhora do Livramento/MT, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ - CISVARC, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá -MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pela sua Presidente, a Srª ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2240496-1 SSP/MT e CPF nº 052.062.921-33, residente e domiciliada à Rua João Ponce de Arruda, s/n, centro, CEP 78-490-000, Jangada-MT, doravante denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 899/2019 de 15 de outubro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o Parágrafo Quarto da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Rateio nº 001/2022, para o fim de aditivo o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), corresponde ao valor referente à aquisição de medicamentos e materiais e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2022 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Por estarem às partes de acordo e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 26 de Setembro de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
Presidente/CISVARC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº113/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT
CONTRATADA: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME
CNPJ: 13.236.496/0001-49
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 10 de setembro 2022 a 09 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 09 de setembro de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93
Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

Abertura da Sessão	Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Posição da Sessão	Critério	Tipo	Concorrência
20/10/2022 08:00	20/10/2022 11:00	1	Sessão Única	Valor em reais	Preço	Item
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				Pregoeiro(a) GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO		
Objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT						

Ao dia vinte do mês de outubro de 2022 (20/10/2022) as 08:00 horas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA localizada na AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA 82 - CENTRO - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 00000241/2022 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 00000018/2022, Processo Administrativo Nº 00002185/2022, em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000.

Declarada aberta à sessão, foi solicitado a(s) empresa(s) o(s) envelope(s) de propostas de preços e envelope(s) de documentos de habilitação, os mesmos foram vistos pelo pregoeiro e equipe de apoio. Na sequência foi feito o credenciamento dos representantes das licitantes conforme segue.

LICITANTE		REPRESENTANTE	
CNPJ	73.008.682/0001-52	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	Nome	
Tipo Empresa	LTDA		872.506.751-68
Enquadramento	Não enquadra	VANESSA RODRIGUES IAWORSKI	
CNPJ	34.010.427/0001-92	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO	Nome	
Tipo Empresa	LTDA		..-
Enquadramento	Não enquadra		
CNPJ	46.962.122/0003-21	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	Nome	
Tipo Empresa	LTDA		049.417.121-96
Enquadramento	Enquadramento desconhecido pela UG	JOACYR KARLOS FLORENTINO OLIVEIRA	
CNPJ	28.729.142/0001-03	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS	Nome	
Tipo Empresa	LTDA		695.251.371-04
Enquadramento	Empresa de pequeno porte	LEONILSON SERAFIM ACORDI	
CNPJ	18.849.143/0001-38	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Nome	
Tipo Empresa	LTDA		329.151.951-53
Enquadramento	Não enquadra	CELSON DA SILVA FERNANDES	

CONSIDERAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS da **BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro examinou sumariamente a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais de fornecimento, com aqueles definidos no edital.

FORNECEDOR: **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**

STATUS: **DESCLASSIFICADO**

MOTIVO: **-HEMATOLÓGICO: NÃO ATENDE AOS PARÂMETROS DO EDITAL;**

FORNECEDOR: **BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**

STATUS: **DESCLASSIFICADO**

MOTIVO: **VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO SIGILO DAS PROPOSTAS, DEVIDO O ENVOLPE DA PROPOSTA ENCONTRAR-SE ABERTO.**

FORNECEDOR: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**

STATUS: **DESCLASSIFICADO**

MOTIVO: **-BIOQUÍMICA: NÃO ATENDE AOS COMPRIMENTOS DE ONDA DO EDITAL; -HEMATOLÓGICO: NÃO ATENDE AOS PARÂMETROS DO EDITAL;**

FORNECEDOR: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

STATUS: **DESCLASSIFICADO**

MOTIVO: **-BIOQUÍMICA: NÃO ATENDE AOS COMPRIMENTOS DE ONDA DO EDITAL;**

Item	Descrição
323668	ANALISADOR HEMATOLOGICO

Propostas Apuradas

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	96.000,00 Classificado
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	74.375,00 Classificado

Lances Verbaís

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor
1º Rodada		
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	74.000,0000
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	SEM LANCE

Item	Descrição
323669	ANALISADOR DE BIOQUIMICA

Propostas Apuradas

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	124.000,00 Classificado

Lances Verbaís

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor
1º Rodada		
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	123.000,0000

RESUMO DO PREGÃO

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
----------	--------------	---------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NORTELANDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

28729142000103	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	74.375,0000	74.000,0000
73008682000152	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	0,0000	0,0000
34010427000192	BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	0,0000	0,0000
18849143000138	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	220.000,0000	123.000,0000
46962122000321	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	0,0000	0,0000

RESULTADO FINAL

Modalidade: Pregão **Nº Licitação:** 00000061/2022 **Status:** Pendente **Data:** 14/07/2022 **Nº Modalidade:** 00000018/2022

Fornecedor: 14349 NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA **CNPJ:** 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	Quantidade	UN.	Valor	Total R\$
323668	ANALISADOR HEMATOLOGICO	1,0000	UN - UNIDADE	74.000,0000	74.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NORTELANDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

Total Fornecedor: R\$ 74.000,0000

Fornecedor: 11887 VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Item	Descrição	Quantidade	UN.	Valor	Total R\$
------	-----------	------------	-----	-------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NORTELANDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

323669 ANALISADOR DE BIOQUIMICA 1,0000 UN - UNIDADE 123.000,0000 123.000,0000

Total Fornecedor: R\$ 123.000,0000

Total Geral: R\$ 197.000,0000
 (CENTO E NOVENTA E NOVENTA E SETE
 MIL REAIS)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, manifestou interesse em recorrer de sua desclassificação quanto ao item 02 ANALISADOR HEMATOLÓGICO, uma vez que ofertou o equipamento que atende todas as exigências do edital, o equipamento ofertado oferece 25 parâmetros+24 parâmetros de pesquisa.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão. Para constar GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO, lavrou a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados. Encerra-se a sessão Aos vinte dias do mês de outubro de 2022 (20/10/2022) as 11:00 horas.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
 Pregoeiro

73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
 Representante - 872.506.751-68 - VANESSA RODRIGUES IAWORS

46.962.122/0003-21 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNO
 Representante - 049.417.121-96 - JOACYR KARLOS FLORENTINO O



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NORTELANDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

28.729.142/0001-03 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRO

Representante - 695.251.371-04 - LEONILSON SERAFIM ACORDI

18.849.143/0001-38 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIC

Representante - 329.151.951-53 - CELSO DA SILVA FERNANDES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

Abertura da Sessão	Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Posição da Sessão	Critério	Tipo	Concorrência
28/11/2022 08:00	28/11/2022 09:00	1	Sessão Única	Valor em reais	Preço	Item
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				Pregoeiro(a) GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO		
Objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT						

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022 (28/11/2022) as 08:00 horas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA localizada na AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA 82 - CENTRO - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 00000241/2022 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 00000018/2022, Processo Administrativo Nº 00002185/2022, em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta à sessão, foi solicitado a(s) empresa(s) o(s) envelope(s) de propostas de preços e envelope(s) de documentos de habilitação, os mesmos foram vistados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Na sequência foi feito o credenciamento dos representantes das licitantes conforme segue.

LICITANTE		REPRESENTANTE	
CNPJ	28.729.142/0001-03	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS	Nome	
Tipo Empresa	LTDA		695.251.371-04
Enquadramento	Empresa de pequeno porte	LEONILSON SERAFIM ACORDI	
CNPJ	73.008.682/0001-52	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	Nome	
Tipo Empresa	LTDA		872.506.751-68
Enquadramento	Não enquadra	VANESSA RODRIGUES IAWORSKI	
CNPJ	18.849.143/0001-38	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Nome	
Tipo Empresa	LTDA		329.151.951-53
Enquadramento	Não enquadra	CELSON DA SILVA FERNANDES	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro examinou sumariamente a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais de fornecimento, com aqueles definidos no edital.

Item	Descrição		
323668	ANALISADOR HEMATOLOGICO		
Propostas Apuradas			
CPF/CNPJ	Razão Social	Valor	
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	96.000,00	Classificado
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	74.375,00	Classificado
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	85.000,00	Classificado
Lances Verbais			
CPF/CNPJ	Razão Social	Valor	
1º Rodada			
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	74.000,0000	
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	73.000,0000	
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	70.000,0000	
2º Rodada			
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	68.000,0000	
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	69.900,0000	
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	69.000,0000	
3º Rodada			
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	67.000,0000	
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	65.000,0000	
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	67.900,0000	
4º Rodada			
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		DESISTENTE
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	64.500,0000	
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	64.000,0000	
5º Rodada			
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	63.500,0000	
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	62.000,0000	
6º Rodada			
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA		DESISTENTE
Item	Descrição		
323669	ANALISADOR DE BIOQUIMICA		
Propostas Apuradas			
CPF/CNPJ	Razão Social	Valor	
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	123.000,00	Classificado
Lances Verbais			
CPF/CNPJ	Razão Social	Valor	
1º Rodada			
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	123.000,0000	
RESUMO DO PREGÃO			
CPF/CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
28729142000103	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	74.375,0000	62.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NORTELANDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

73008682000152	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	85.000,0000	0,0000
34010427000192	BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	0,0000	0,0000
18849143000138	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	219.000,0000	123.000,0000
46962122000321	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	0,0000	0,0000

RESULTADO FINAL

Modalidade: Pregão **Nº Licitação:** 00000061/2022 **Status:** Pendente **Data:** 14/07/2022 **Nº Modalidade:** 00000018/2022

Fornecedor: 14349 NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA **CNPJ:** 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	Quantidade	UN.	Valor	Total R\$
323668	ANALISADOR HEMATOLOGICO	1,0000	UN - UNIDADE	62.000,0000	62.000,0000
Total Fornecedor:					R\$ 62.000,0000

Fornecedor: 11887 VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 18.849.143/0001-38

Item	Descrição	Quantidade	UN.	Valor	Total R\$
323669	ANALISADOR DE BIOQUIMICA	1,0000	UN - UNIDADE	123.000,0000	123.000,0000
Total Fornecedor:					R\$ 123.000,0000

Total Geral: R\$ 185.000,0000
(CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa não manifestou interesse em entrar com recurso, declinando o direito.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão. Para constar GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO, lavrou a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados. Encerra-se a sessão Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022 (28/11/2022) as 09:00 horas.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NORTELANDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

28.729.142/0001-03 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRO

Representante - 695.251.371-04 - LEONILSON SERAFIM ACORDI

73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Representante - 872.506.751-68 - VANESSA RODRIGUES IAWORS

18.849.143/0001-38 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIC

Representante - 329.151.951-53 - CELSO DA SILVA FERNANDES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JOSSIMAR JOSE FERNANDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000061/2022

Modalidade Nr.: 0000018/2022

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Presencial

Processo Nr.: 00002185/2022

Data da Adjudicação: 28/11/2022

Data da Homologação: 02/12/2022

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
11887 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38	323669 ANALISADOR DE BIOQUIMICA - ANALISADOR AUTOMATICO BIOQUIMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MINIMO 150 TESTES FOTOMETRICOS POR HORA OU MAIS; MINIMO DE 30 OU MAIS POSICOES SIMULTANEAS COM REFRIGERACAO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERACAO DOS REAGENTES ATIVA; MINIMO DE 60 POSICOES, OU MAIS, SIMULTANEAS, DE CUBETAS DE REACAO; SISTEMA AUTOMATICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETAS DE INCUBACAO PARA REACAO; 40 OU MAIS POSICOES SIMULTANEAS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES, QUE POSSIBILITEM O USO DE MICRO TUBOS OU TUBOS PRIMARIOS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES E OU CALIBRADORES E OU CONTROLES; DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRAS/REAGENTES, QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E EM TELA, NO CASO DE FALTA DE AMOSTRAS E OU DE FALTA DE REAGENTES; DEVERA ACEITAR AMOSTRAS DE URGENCIA PARA QUE, MESMO QUANDO HOVER UMA ROTINA EM ANDAMENTO	ZYBIO/EXC 200	UNIDADE	1,0000	123.000,0000	123.000,00
	ANALISADOR DE BIOQUIMICA - ANALISADOR AUTOMATICO BIOQUIMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MINIMO 150 TESTES FOTOMETRICOS POR HORA OU MAIS; MINIMO DE 30 OU MAIS POSICOES SIMULTANEAS COM REFRIGERACAO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERACAO DOS REAGENTES ATIVA; MINIMO DE 60 POSICOES, OU MAIS, SIMULTANEAS, DE CUBETAS DE REACAO; SISTEMA AUTOMATICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETAS DE INCUBACAO PARA REACAO; 40 OU MAIS POSICOES SIMULTANEAS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES, QUE POSSIBILITEM O USO DE MICRO TUBOS OU TUBOS PRIMARIOS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES E OU CALIBRADORES E OU CONTROLES; DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRAS/REAGENTES, QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E EM TELA, NO CASO DE FALTA DE AMOSTRAS E OU DE FALTA DE REAGENTES; DEVERA ACEITAR AMOSTRAS DE URGENCIA PARA QUE, MESMO QUANDO HOVER UMA ROTINA EM ANDAMENTO					

Total Itens: 1

Total Fornecedor:

123.000,00

000145

999
x



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NORTELANDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

14349 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

323668	EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA - DO TIPO ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA	MAXCELL 500D	UNIDADE	1,0000	62.000,0000	62.000,00
	EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA - DO TIPO ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA					
Total Itens:				1		
					Total Fornecedor:	62.000,0000
					Total Geral:	185.000,0000

ANDIA, Sexta-feira, 2 de Dezembro de 2022

000146

99Z
+



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35E9-6894-CC65-1139

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES (CPF 503.XXX.XXX-04) em 13/12/2022 10:42:55 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/35E9-6894-CC65-1139>



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2741

Divulgação terça-feira, 29 de novembro de 2022

– Página 202

Publicação quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Nortelândia/MT, 25 de Novembro de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 28/11/2022 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLOGICO E ANALISADOR DE BIOQUIMICA)" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes Empresas:

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38
Valor: R\$ 123.000,00

LABORATORIAIS LTDA

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
CNPJ: 28.729.142/0001-03
Valor: R\$ 62.000,00

Nortelândia/MT, 28 de Novembro de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 446/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora SONIA MARA DE ALMEIDA".

O Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora SONIA MARA DE ALMEIDA efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza Escolar, Classe "C. Nível "9", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, com remuneração integral no período compreendido entre 04/11/2022 e término em 04/01/2023, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (04/11/2022).

Registra-se Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, 69º da Emancipação Político-Administrativa. 21.11.2022

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT
Secretária Municipal de Adm., Planej. e Finanças

PORTARIANº 448/2022, DE 28 DE NOVEEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO PARA DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

O Prefeito municipal de Nortelândia JOSSIMAR JOSE FERNANDES, Estado de Mato Grosso, conjuntamente com a Senhora JUSSARA OASCHI, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Parágrafo Único. Determina a abertura do Processo de Escolha dos Planos de Gestão Escolar (PGE) para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico das unidades escolares de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Nortelândia/MT, em todos os níveis e modalidades de ensino nos termos do DECRETO Nº 532/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1.1 O processo de escolha do Diretor Escolar E Coordenador Pedagógico, para 2023, regulamentado pelo Decreto nº DECRETO Nº 532/2022, DE 27 DE

SETEMBRO DE 2022, ocorrerá em todas as Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Nortelândia-MT.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá conhecer os termos desta Portaria e do Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

2.2 A inscrição para concorrer a escolha para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico em conformidade com o Plano de Gestão Escolar, deverá ser realizada pelo (a) candidato (a) através da Ficha de Inscrição conforme ANEXO I, cabendo ao candidato (a) atender aos requisitos do Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022.

3-DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

3.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida será divulgado no endereço eletrônico <https://www.nortelandia.mt.gov.br> site oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

4. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR)

4.1 O Plano de Gestão Escolar (PGE), ANEXO III, para direção escolar e ANEXO IV PARA Coordenador(a) Pedagógico, e deverá ser elaborado em conformidade com o Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022.

4.2 Os candidatos a Diretor (as) e Coordenador(a) Pedagógico da Escola Municipal Drº Emanuel Pinheiro da Silva Primo e Centro de Educação Infantil Municipal "Arnoud Almeida de Oliveira", deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, nº1551, Bairro Novo Horizonte, das 8h às 13h. Após a entrega do arquivo PDF, o candidato receberá um comprovante de entrega do documento.

4.3 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos no Decreto.

4.4 Será considerado desistente e eliminado o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos desta Portaria.

4.5 Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) e Coordenador Pedagógico de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos do Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022 e desta Portaria.

5. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Planos de Gestão Escolar para a escolha de diretores e coordenadores pedagógicos para atuarem nas unidades escolares da rede municipal, instituída pelos membros abaixo, atuarão em conformidade com o cronograma do processo, e em todas as fases e procedimentos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.

A Comissão será composta por:

NOME	CARGO	REPRESENTANTE
Jussara Oaschi	Secretária de Educação	Secretaria de Educação
Maurizeta Maria de Oliveira	Assessora Pedagógica	Secretaria de Educação
Edna Alves da Silva	Técnico Administrativo	Secretaria de Educação
Beatriz da Silva Oliveira Ramos	ADI	Conselho Escolar
Corina Santos de Oliveira Silva	Professora	Conselho da Educação
Samya Karla Nunes Pereira	Professora	Conselho Escolar
Simone Cruz de Matos	Diretora	Gestão escolar

5.2 Os membros da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.

5.3 Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisar os planos de gestão escolar de diretor (a) e Coordenação Pedagógica de direção candidato efetivo, se estão de acordo com o Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022, com a atribuição de análise técnica e parecer com aprovação ou não do Plano de Gestão Escolar, e sua posterior homologação.

5.4 A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar, após o resultado das análises, será publicada a homologação dos Planos de Gestão Escolar aprovados no site da prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

5.5 A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar que tem por finalidade a escolha do Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico em conformidade com o Plano de Gestão Escolar terá por finalidade acompanhar a apresentação dos planos de gestão escolar nas assembleias, que acontecerão nas unidades escolares da Rede Municipal de Nortelândia MT, com datas e horários definidos nesta portaria.

6. DAS ASSEMBLEIAS

6.1 A equipe da Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável pela organização das assembleias na secretaria.

6.2 Os candidatos ao cargo de Diretor Escolar farão uma explanação oral do plano de gestão escolar à comunidade.

6.3 Os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico Escolar farão uma explanação oral do plano de gestão para os professores efetivos, e, após a sua apresentação, será realizada uma votação entre os pares da unidade escolar, e o (a) candidato (a) que obtiver a maioria do número de votos será o coordenador pedagógico eleito e apto a ser nomeado para o cargo.

6.4 A assembleia será registrada por ATA, e assinatura dos participantes.

7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR

7.1 De acordo com o Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022, será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor (a) Escolar que acontecerá ao final de cada ano letivo, e o período de mandato, se estiver omissso no Decreto, será regulamentado também por Decreto.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 Será homologado o Resultado Final dos candidatos (a) à diretores (as) e coordenadores pedagógicos escolares eleitos, de acordo com a assembleia da SMECDL no endereço eletrônico <https://www.nortelandia.mt.gov.br>, site oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

9 DA POSSE

9.1 A posse dos diretores (as) e coordenadores pedagógicos escolares eleitos ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente, na reunião de Atribuição de aulas e turmas, dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, em local e horário a ser informado



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro



**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2022

RECORRENTES: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAS EIRELI, CNPJ Nº. 34.700.478/0001-46; MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 03.323.841/0001-28

RECORRIDO: PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA)

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recursos interpostos **TEMPESTIVAMENTE** contra a decisão deste Pregoeiro em desclassificar as propostas das Licitantes: **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAS EIRELI** e **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** na sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 018/2022, na data de 29/08/2022.

O Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria de nº 241/2022, nos termos da lei 10.520/02, vem apresentar as suas razões para, ao final, decidir:

- 1) Razões Recursais interposta tempestivamente pela empresa **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAS EIRELI**, CNPJ Nº. 34.700.478/0001-46, em 01/09/2022.
- 2) Razões Recursais interposta tempestivamente pela empresa **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 03.323.841/0001-28, em 01/09/2022.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

000149
Nortelândia  para todos

3) As demais empresas participantes foram intimadas a apresentar contrarrazões se assim o quiserem. Decorrido o prazo legal apenas a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ N°. 18.849.143/0001-38 se manifestou tempestivamente em 05/09/2022.

II – DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Alega a Impetrante **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAS EIRELI** em suas razões recursais que a sua desclassificação no item 01 – ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA do edital, se deu por excesso de formalismo, uma vez que o vício do peso do equipamento era um vício plenamente sanável.

Dos motivos da **DESCCLASSIFICAÇÃO**, registrados em ata pelo Pregoeiro:

Pregoeiro: “NÃO ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO EDITAL, O PESO ESTA MUITO ACIMA DO MÁXIMO EXIGIDO PELO EDITAL, EM QUASE 20%, FICANDO DESPROPORCIONAL E INVIÁVEL A SUA ACEITAÇÃO”.

Alega a Impetrante **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** em suas razões recursais a nulidade do Processo Licitatório por ausência de Publicidade do Edital Retificado do Pregão Presencial n°. 018/2022, onde houve alteração no objeto da licitação, e que a ausência de Publicidade desse edital retificado prejudicou significativamente a apresentação de sua proposta.

Dos motivos da **DESCCLASSIFICAÇÃO**, registrados em ata pelo Pregoeiro:

Pregoeiro: “ITEM 01 – A CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA APRESENTADA NO PRODUTO DA PROPOSTA ESTÁ ABAIXO DA EXIGIDA PELO EDITAL. AS CUBETAS APRESENTADAS TAMBÉM ENCONTRA-SE ABAIXO DA EXIGIDA NO EDITAL.
ITEM 02 – OS PARÂMETROS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESTÁ ABAIXO DO EXIGIDO PELO EDITAL.”.

A empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA** em suas contrarrazões aos recursos apresentados, discorre que a Desclassificação da licitante **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAS EIRELI** se deu corretamente, pois foi com base nas regras estabelecidas no edital da



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

licitação, obedecendo assim a vinculação ao instrumento convocatório. E também que a Desclassificação da licitante **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** se deu corretamente, alegando negligência por parte da concorrente, visto que a mesma soube da alteração no edital e compareceu a nova data marcada para abertura das propostas do certame, mas não se atentou as alterações edilícias.

III – DO MÉRITO

No dia 18/07/2022, foi realizada a publicação de abertura do Pregão em epígrafe, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA)**.

Devido à ocorrência de impugnações sobre o Edital do Pregão nº. 018/2022, houve a suspensão do processo licitatório em 25/07/2022, para as devidas correções e retificações do edital.

Após o saneamento dos vícios no edital de abertura, foi publicada a Reabertura do certame em 16/08/2022, para que a abertura das propostas em sessão pública ocorresse em 29/08/2022.

A reabertura do certame se deu com a alteração dos objetos da licitação em relação ao edital publicado anteriormente, bem como nova data de abertura das propostas.

Ocorre que no momento da realização da Sessão Pública em 29/08/2022, a licitante **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** após a desclassificação de suas propostas, indagou a ausência de publicidade do Edital Retificado do Pregão Presencial nº. 018/2022, no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia, o que a prejudicou significativamente, pois a empresa não teve acesso a esse edital retificado, não conseguindo adequar sua proposta ao estabelecido no novo instrumento convocatório.

Ao receber essa indagação o Pregoeiro de ofício acessou o portal da prefeitura municipal, e constatou a ausência do Edital Retificado, o que contraria ao aviso publicado em 16/08/2022, onde consta que o Edital Retificado poderá ser obtido via portal do município.

A licitante então, ao fim da sessão, manifestou interesse em recorrer da decisão de desclassificação, e apresentou tempestivamente as razões do recurso.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**



Desse modo, é imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da **PUBLICIDADE**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Vejamos que o princípio da publicidade é um dos princípios basilares da Administração Pública, presente no dispositivo acima e também no art. 37, caput da CF/88. Diante disso a Administração em todos os seus atos deve pautar-se da publicidade como meio de controle dos atos públicos.

Conforme comprovado, a ausência da disponibilização do Edital Retificado no Site da Prefeitura Municipal caracteriza um vício insanável, maculando todos os atos posteriores do procedimento licitatório, não havendo qualquer aproveitamento dos atos realizados.

Em razão do acometimento de eventuais vícios, é conferido ao poder público o controle sobre seus atos, denominado de princípio administrativo da autotutela. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade dos seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei no 8.666/93:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **DEVENDO ANULÁ-LA POR ILEGALIDADE, DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS**, mediante parecer escrito devidamente fundamentado."



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia



para todos

Como prevê nos dispositivos em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

In casu, consoante relatado, foi constatada irregularidade na publicação e divulgação do edital regente do procedimento licitatório, não sendo possível manter o processo licitatório com um simples saneamento.

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93; devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

IV - CONCLUSÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia/MT, movido pelos princípios da legalidade, da moralidade, da supremacia do interesse público, e da publicidade, encaminha os autos à autoridade superior com as seguintes sugestões:

- a) **AUTORIZAR A ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022** em razão de vício insanável, por motivo de ilegalidade;
- b) **AUTORIZAR** a realização de novo certame;
- c) É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do ato de anulação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela anulação;

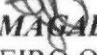
Nortelândia/MT, 09 de Setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro




GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA N° 241/2022





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do Prefeito

Nortelândia  para todos

ASSUNTO/FEITO: **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2022**

995
x

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

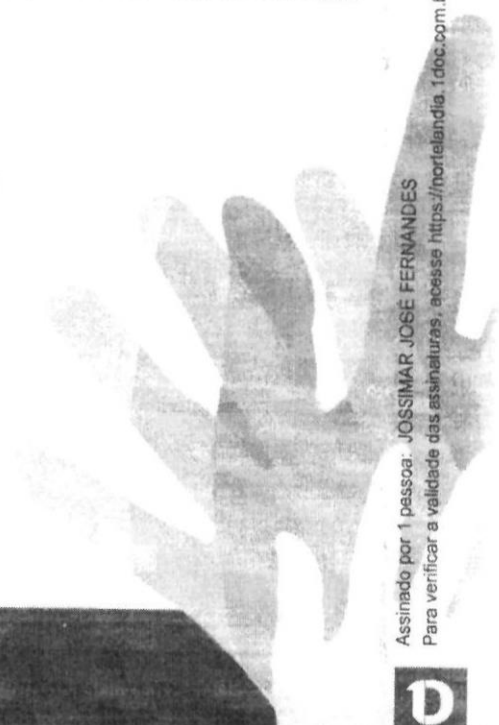
RATIFICAR a decisão do Sr. Pregoeiro, pela:

- 1) **RECLASSIFICAÇÃO** da licitante LABINBRAZ COMERCIAL LTDA para o item 02 do Pregão Presencial SRP N° 018/2022.
- 2) **AUTORIZO** a remarcação de uma nova data para a disputa do ITEM 02 do PP 018/2022 com as empresas LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA e VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intime-se, publique-se e cumpra-se:

Nortelândia/MT, 17 de Novembro de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



996
X

Código para verificação: 31A2-088F-4DDC-1A5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES (CPF 503.XXX.XXX-04) em 17/11/2022 14:05:55 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/31A2-088F-4DDC-1A5E>



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
PregoeiroNortelândia  para todos**RECONVOCAÇÃO - FASE DE LANCES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**977
X

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, CONSIDERANDO a decisão exarada pela autoridade superior, o Sr. Prefeito Municipal, comunica aos licitantes interessados que será realizada sessão para lances do **ITEM 02 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**.

NOVA DATA PARA LANCES: 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

PARTICIPANTES: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA e VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

LOCAL: AVENIDA PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 82, CENTRO, NORTELÂNDIA-MT, CEP: 78430-000.

Serão consideradas para fase de lances as propostas apresentadas na sessão ocorrida no dia 20/10/2022 pelas licitantes em epígrafe, não havendo possibilidade de qualquer alteração das mesmas nessa nova etapa do certame.

Nortelândia/MT, 17 de Novembro de 2022.


GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

978

Abertura da Sessão 28/11/2022 08:00	Encerramento da Sessão 28/11/2022 09:00	Nº da Ata 1	Posição da Sessão Sessão Única	Critério Valor em reais	Tipo Preço	Concorrência Item
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				Pregoeiro(a) GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO		
Objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT						

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022 (28/11/2022) as 08:00 horas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA localizada na AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA 82 - CENTRO - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 00000241/2022 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 00000018/2022, Processo Administrativo Nº 00002185/2022, em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta à sessão, foi solicitado a(s) empresa(s) o(s) envelope(s) de propostas de preços e envelope(s) de documentos de habilitação, os mesmos foram vistos pelo pregoeiro e equipe de apoio. Na sequência foi feito o credenciamento dos representantes das licitantes conforme segue.

LICITANTE		REPRESENTANTE	
CNPJ	28.729.142/0001-03	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS	Nome	695.251.371-04
Tipo Empresa	LTDA	LEONILSON SERAFIM ACORDI	
Enquadramento	Empresa de pequeno porte		
CNPJ	73.008.682/0001-52	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	Nome	872.506.751-68
Tipo Empresa	LTDA	VANESSA RODRIGUES IAWORSKI	
Enquadramento	Não enquadra		
CNPJ	18.849.143/0001-38	Doc. Identidade	CPF
Razão Social	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Nome	329.151.951-53
Tipo Empresa	LTDA	CELSO DA SILVA FERNANDES	
Enquadramento	Não enquadra		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NORTELANDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

979

Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro examinou sumariamente a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais de fornecimento, com aqueles definidos no edital.

Item Descrição

323668 ANALISADOR HEMATOLOGICO

Propostas Apuradas

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	96.000,00 Classificado
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	74.375,00 Classificado
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	85.000,00 Classificado

Lances Verbais

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor
1º Rodada		
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	74.000,0000
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	73.000,0000
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	70.000,0000
2º Rodada		
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	68.000,0000
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	69.900,0000
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	69.000,0000
3º Rodada		
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	67.000,0000
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	65.000,0000
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	67.900,0000
4º Rodada		
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	DESISTENTE
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	64.500,0000
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	64.000,0000
5º Rodada		
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	63.500,0000
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	62.000,0000
6º Rodada		
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	DESISTENTE

Item Descrição

323669 ANALISADOR DE BIOQUIMICA

Propostas Apuradas

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	123.000,00 Classificado

Lances Verbais

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor
1º Rodada		
18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	123.000,0000

RESUMO DO PREGÃO

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
28729142000103	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	74.375,0000	62.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

73008682000152	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	85.000,0000	0,0000
34010427000192	BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	0,0000	0,0000
18849143000138	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	219.000,0000	123.000,0000
46962122000321	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	0,0000	0,0000

RESULTADO FINAL

Modalidade: Pregão Nº Licitação: 00000061/2022 Status: Pendente Data: 14/07/2022 Nº Modalidade: 00000018/2022

Fornecedor: 14349 NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	Quantidade	UN.	Valor	Total R\$
323668	ANALISADOR HEMATOLOGICO	1,0000	UN - UNIDADE	62.000,0000	62.000,0000
Total Fornecedor:					R\$ 62.000,0000

Fornecedor: 11887 VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38

Item	Descrição	Quantidade	UN.	Valor	Total R\$
323669	ANALISADOR DE BIOQUIMICA	1,0000	UN - UNIDADE	123.000,0000	123.000,0000
Total Fornecedor:					R\$ 123.000,0000


Total Geral: R\$ 185.000,0000
(CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa não manifestou interesse em entrar com recurso, declinando o direito.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão. Para constar GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO, lavrou a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados. Encerra-se a sessão Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022 (28/11/2022) as 09:00 horas.

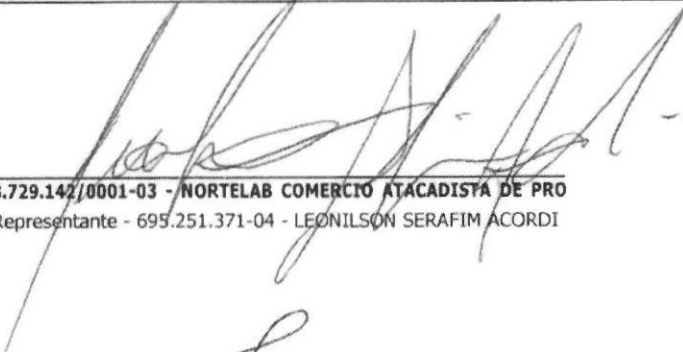

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
Pregoeiro

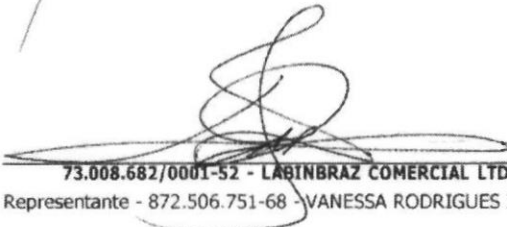


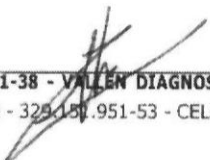
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

98
d


28.729.142/0001-03 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRO
Representante - 695.251.371-04 - LEONILSON SERAFIM ACORDI


73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
Representante - 872.506.751-68 - VANESSA RODRIGUES IAWORS


18.849.143/0001-38 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIC
Representante - 325.151.951-53 - CELSO DA SILVA FERNANDES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NORTELÂNDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

987

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000061/2022

Modalidade Nr.: 00000018/2022

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Presencial

Processo Nr.: 00002185/2022


Data da Adjudicação: 28/11/2022

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
11887 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38						
	323669 ANALISADOR DE BIOQUIMICA	ZYBIO/EXC 200	UNIDADE	1,0000	123.000,0000	123.000,00
	Total Itens: 1				Total Fornecedor:	123.000,0000
14349 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001-03						
	323668 ANALISADOR HEMATOLOGICO	MAXCELL 500D	UNIDADE	1,0000	62.000,0000	62.000,00
	Total Itens: 1				Total Fornecedor:	62.000,0000
					Total Geral:	185.000,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

NORTELÂNDIA, Segunda-feira, 28 de Novembro de 2022


Gabriel Luiz Magalhães Rupolo
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

000162

Nortelândia  para todos

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

AB
/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 28/11/2022 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA)" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes Empresas:

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Valor: R\$ 123.000,00

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Valor: R\$ 62.000,00

Nortelândia/MT, 28 de Novembro de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2741 Divulgação terça-feira, 29 de novembro de 2022

- Página 202 Publicação quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Nortelândia/MT, 25 de Novembro de 2022

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO PREGOEIRO OFICIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada realizada no dia 28/11/2022 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLOGICO E ANALISADOR DE BIOQUIMICA) Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes Empresas:

YALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001.38 Valor R\$ 123.000,00

LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001.03 Valor R\$ 62.000,00

Nortelândia/MT, 23 de Novembro de 2022

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 446/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora SONIA MARA DE ALMEIDA.

O Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e nos termos dos Art. 96 e 99 § 1º a 5º da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora SONIA MARA DE ALMEIDA efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza Escolar, Classe "C, Nível 9", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, com remuneração integral no período compreendido entre 04/11/2022 e término em 04/01/2023, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data do atestado (04/11/2022).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2022, 69ª da Emancipação Política-Administrativa, 21/11/2022.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT Secretária Municipal de Adm., Planej. e Finanças

PORTARIA Nº 448/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO PARA DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

O Prefeito municipal de Nortelândia JOSSIMAR JOSE FERNANDES, Estado de Mato Grosso, conjuntamente com a Senhora JUSSARA GASCHI, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Parágrafo Único. Determina a abertura do Processo de Escolha dos Planos de Gestão Escolar (PGE) para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico das unidades escolares de educação básica na Rede Municipal de Ensino de Nortelândia/MT em todos os níveis e modalidades de ensino nos termos do DECRETO Nº 532/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

1 - DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1.1 O processo de escolha do Diretor Escolar E Coordenador Pedagógico para 2023

SETEMBRO DE 2022, ocorrerá em todas as Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Nortelândia/MT.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá conhecer os termos desta Portaria e do Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

2.2 A inscrição para concorrer a escolha para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico em conformidade com o Plano de Gestão Escolar deverá ser realizada pelo (a) candidato (a) através da Ficha de Inscrição conforme ANEXO I, cabendo ao candidato (a) atender aos requisitos do Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022.

3-DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

3.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida será divulgado no endereço eletrônico https://www.nortelandia.mt.gov.br site oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

4. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR)

4.1 O Plano de Gestão Escolar (PGE) ANEXO III para direção escolar e ANEXO IV PARA Coordenador(a) Pedagógico, e deverá ser elaborado em conformidade com o Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022.

4.2 Os candidatos a Diretor (as) e Coordenador(a) Pedagógico da Escola Municipal Drº Emanuel Pinheiro da Silva Primo a Centro de Educação Infantil Municipal "Arnoud Almeida de Oliveira", deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer nº1551 Bairro Novo Horizonte, das 08h às 13h. Após a entrega do arquivo PDF o candidato receberá um comprovante de entrega do documento.

4.3 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos no Decreto.

4.4 Será considerado desistente e eliminado o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos desta Portaria.

4.5 Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) e Coordenador Pedagógico de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos do Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022 e desta Portaria.

5. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Planos de Gestão Escolar para a escolha de diretores e coordenadores pedagógicos para atuarem nas unidades escolares da rede municipal, instituída pelos membros abaixo, atuará em conformidade com o cronograma do processo, e em todas as fases e procedimentos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.

A Comissão será composta por:

Table with 3 columns: NOME, CARGO, REPRESENTANTE. Lists members of the Commission such as Jussara Gaschi (Secretaria de Educação) and Simone Cruz de Matos (Diretora).

5.2 Os membros da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.

5.3 Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisar os planos de gestão escolar de diretor (a) e Coordenação Pedagógica de direção candidato efetivo, se estão de acordo com o Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022, com a atribuição de análise técnica e parecer com aprovação ou não do Plano de Gestão Escolar, e sua posterior homologação.

5.4 A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar após o resultado das análises, será publicada a homologação dos Planos de Gestão Escolar aprovados no site da prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

5.5 A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar que tem por finalidade a escolha do Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico em conformidade com o Plano de Gestão Escolar para por finalidade acompanhar a apresentação dos planos de gestão escolar nas assembleias, que acontecerão nas unidades escolares da Rede Municipal de Nortelândia MT, com datas e horários definidos nesta portaria.

6 DAS ASSEMBLEIAS

6.1 A equipe da Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável pela organização das assembleias na secretaria.

6.2 Os candidatos ao cargo de Diretor Escolar farão uma explanação oral do plano de gestão escolar e comunidade.

6.3 Os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico Escolar farão uma explanação oral do plano de gestão para os professores efetivos, e após a sua apresentação será realizada uma votação entre os pares da unidade escolar, e o (a) candidato (a) que obtiver a maioria do número de votos será o coordenador pedagógico eleito e apto a ser nomeado para o cargo.

6.4 A assembleia será registrada por ATA, e assinatura dos participantes.

7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR.

7.1 De acordo com o Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022, será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor (a) Escolar que acontecerá ao final de cada ano letivo e o período de mandato, se estiver previsto no Decreto, será regulamentado também por Decreto.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 Será homologado o Resultado Final dos candidatos (a) diretores (as) e coordenadores pedagógicos escolares eleitos, de acordo com a assembleia da SMECDL no endereço eletrônico https://www.nortelandia.mt.gov.br site oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

9 DA POSSE

9.1 A posse dos diretores (as) e coordenadores pedagógicos escolares eleitos ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente, na reunião de Atribuição de aulas e turmas dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, em local e horário a ser informado.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Assessoria
Jurídica

000164
985
Nortelândia  para todos
A

PARECER JURÍDICO Nº 158/2022/PGM

Procedimento Licitatório – Pregão Presencial 018/2022.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de 02 (duas) máquinas laboratoriais.

Solicitante: Pregoeiro

Atendendo ao parecer solicitado, a Assessoria Jurídica, na pessoa da subscritora, tem a salientar o seguinte:

DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pelo pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Portaria nº 241/2022 relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, registrado sob nº 018/2022 para análise e parecer da Assessoria Jurídica Municipal e posterior homologação pela autoridade competente.

A finalidade do procedimento licitatório em apreço é a aquisição de produtos agropecuários e epis destinados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Consta dos autos, às folhas 002 a 003 a solicitação e indicação de dotação solicitação, deferidas, para a contratação do objeto do certame.

À folha 004, consta Relação de solicitação do Processo de Compra;

À folha 005, encontra-se justificativa e memorando para contratação do objeto do certame.

Às folhas 006 a 013, consta Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo.

Às folhas, 014 a 019, consta a cotação de preços.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Assessoria
Jurídica

Nortelândia  para todos 

Às folhas 020 e 021, consta a Portaria de Nomeação de Equipe de Apoio e do Pregoeiro, com os servidores designados para exercer tal função e os poderes a eles atribuídos.

À folha 022, consta comunicação interna do Pregoeiro ao Prefeito encaminhando informações para providências cabíveis.

À folha 023, consta Despacho do Prefeito;

À folha 024, consta Parecer Contábil favorável informando que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme a dotação orçamentária.

À folha 025, consta Parecer Financeiro;

À folha 026, consta Despacho do pregoeiro e equipe de apoio;

À folha 027, consta Comunicação Interna com a Procuradoria Jurídica;

Às folhas 028 a 117, encontra-se o Edital, seus anexos e o Contrato;

À folha 118, consta Aviso de Licitação e sua publicação no Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Às folhas 119 a 123, consta Retificação do Edital PP 018/2022;

Às folhas 124 a 125, consta Aviso de suspensão de Licitação e sua publicação no Diário Oficial;

À folha 126, consta Aviso de Reabertura de Licitação;

Às folhas 127 a 166, consta Edital e seus anexos retificados;

À folha 167, consta publicação no Diário Oficial da reabertura do processo licitatório;

O Edital e demais documentos estiveram à disposição dos interessados no site institucional do Município, na sede da Prefeitura, e via requerimento, pelo e-mail licitacaonortelandia@hotmail.com.br



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Assessoria
Jurídica

Nortelândia



para todos

A sessão de abertura e julgamento das propostas, foi designada para o dia 29 de agosto de 2022, às 08h00, na sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Às fls. 168 a 263, encontram-se os documentos de credenciamento.

Às folhas 264 a 474, constam as Propostas de preço;

Às folhas 475 a 480, consta encerramento do certame;

Às folhas 481 a 496, consta retificação do resultado;

Às folhas 497 a 502, consta Decisão em recurso administrativo PP 018/2022;

Às folhas 503 a 507, consta Parecer Jurídico sobre a decisão em recurso administrativo, Procuradoria Jurídica Municipal, Dr. Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro, OAB/MT 27.310-B;

Às folhas 508 a 550, consta Retificação do Edital PP 018/2022 e sua publicação no Diário oficial;

Às folhas 551 a 908, a abertura dos envelopes de habilitação.

Às folhas 909 a 913, encerramento do certame seguido do Termo de Adjudicação de Processo Licitatório.

Eis o resumo do necessário, passo ao fundamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO E OPINIÃO

A finalidade do procedimento licitatório em apreço foi a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de 02 (duas) máquinas laboratoriais.

Os avisos de Licitação foram devidamente publicados conforme previsão legal, sendo que houve presentes e a proposta vencedora estava de acordo com a modalidade de julgamento eleita. Assim, até aqui inexistem motivos desautorizadores para a homologação do certame, que observou o princípio da publicidade, da igualdade entre os



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Assessoria
Jurídica**

Nortelândia  *para todos* ⁹⁸⁸

licitantes, da economicidade, e conseqüentemente, o princípio da eficiência, que se traduz na moldura principiológica estrutural do estado (Vide EC nº 19/1998).

CONCLUSÃO;

A minuta do Edital e o instrumento contratual foram analisados por essa AJ no momento oportuno, no bojo do processo. Os documentos apresentados dão conta de que os vencedores satisfazem as exigências editalícias e que as propostas apresentadas estão em conformidades do valor de referência. Por essas razões, e tudo que dos autos consta, esta Assessoria opina pela homologação deste certame e a conseqüente celebração do instrumento contratual.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Nortelândia-MT, 02 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
Procurador Jurídico Municipal
OAB/MT 27.310-B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



189
f

Código para verificação: F09E-2011-7A44-57AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO ELIEZER MAGALHAES PINHEIRO (CPF 221.XXX.XXX-00) em 02/12/2022 08:54:58 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/F09E-2011-7A44-57AE>



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Assessoria
Jurídica

000169
Nortelândia  para todos

PARECER JURÍDICO Nº 108/2022/AJ

Procedimento Licitatório – Pregão Presencial 018/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 MAQUINAS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Solicitante: Pregoeiro.

Interessado: Administração Pública Municipal.

Atendendo ao parecer solicitado, a **Assessoria Jurídica**, na pessoa da subscritora, tem a salientar o seguinte:

I - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Foi enviado a esta Assessoria Jurídica, o processo em questão no qual se requer a elaboração de parecer jurídico, visando a constatação de sua regularidade, conforme determina a lei. Isto posto, constatamos que instruem os autos do processo:

- 1 – Autuação do Processo Licitatório pelo pregoeiro;
- 2 - Cotação de preços, com o relatório de cotação individual de cada fornecedor;
- 3 - Indicação de Dotação orçamentária (ainda que facultativa, até a efetiva contratação) e Declaração contábil da sua existência (de dotação); compatível com LOA, PPA e LDO;
- 4 - Justificativa do Órgão interessado na contratação
- 5 - Projeto Básico e Executivo;
- 6 - Autorização do gestor Municipal;
- 7 - Portaria 241/2022 com designação de pregoeiro e equipe de conformidade com

a Lei e,





Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Assessoria
Jurídica**

Nortelândia  para todos

000170

8 - Minuta de Edital e da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURIDICA

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a análise a seguir empreendida limita-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas, não cabendo a este departamento jurídico adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida. Ademais, toda verificação deste Jurídico tem por norte as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos Órgãos competentes e especializados da Municipalidade. Portanto, tomam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a AJ o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

II-1. Da modalidade licitatória.

A Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta. O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível.

A modalidade licitatória escolhida foi o Pregão, que nos termos da Lei nº 10.520/2002, visa a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", nele não há limites de valor estimado da contratação, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação

entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço o que torna o procedimento





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Assessoria
Jurídica

Nortelândia  para todos

000171

muito célere e económico para o município. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para aquisição de maquinas laboratoriais (analisador hematológico e analisador bioquímico), destinados a atender a demanda dos usuários dos serviços de saúde no laboratório municipal, cuja qualidade pode ser objetivamente definida de acordo com as especificações usuais de mercado, em perfeita consonância ao art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

II – 2. Dos atos preparatórios do Pregão.

Quanto à fase preparatória do pregão o art. 3º da Lei 10.520/2002, dispõe, *in verbis*:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso i deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Deste modo, da análise do processo administrativo em referência, as respectivas necessidades de contratação foram expostas nos documentos encaminhados pelo Pregoeiro Municipal, bem como, houve a devida definição dos objetos, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, e as justificativas das definições dos objetos.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Assessoria
Jurídica**

Nortelândia  **para todos**

Também foi feita a elaboração de uma planilha de estimativa de preços unitários, baseada na pesquisa de mercado (ou cotação de preços) com fornecedores que atuam no mercado, para definir com precisão e clareza o objeto a ser licitado, assim como suas quantidades, sempre que possível, frente às suas necessidades, considerando o interesse público perseguido, e que servirão de referência de preços, a permitir que a Administração Pública possa avaliar a exequibilidade das propostas (inciso X do art. 40).

Ressalte-se, ainda, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preleciona o artigo 48, I, da LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC n° 147/2014. Verificamos ademais, que consta do Edital os requisitos elencados no art. 9° do Decreto 7.892/2013 que regulamenta o SRP, c/c os requisitos constante do art. 33 da Lei 14.133/2021 (naquilo que for compatível com SRP), além das constantes da Lei 10.520/2002 (Pregão), além do que consta, como anexo, a planilha de estimativa de preços unitários com base nesta cotação de preços realizada, o que foi observado quando se encaminhou o orçamento e cotações de preços, e devidamente se fez constar no edital - Anexo I. Ademais, por meio da Portaria n° 241/2022 houve a designação de pregoeiro e equipe de apoio, pela qual, autuou-se o devido Pregão para a contratação almejada.

II - 3 - Das Minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Nesse contexto, convêm destacar, na lição de Hely Lopes Meireles, que o edital é o instrumento pelo qual a Administração Pública leva ao conhecimento público a abertura do processo licitatório, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. Seguindo tal entendimento podemos indicar o edital como a lei interna do procedimento licitatório. No tocante à Minuta de Edital apresentada, observa-se o atendimento as exigências constantes no art. 3° da Lei n°. 10.520/2002 (fase interna e/ou preparatória do Pregão), c/c art. 40 Lei n°. 8.666/93 e como já dito observado também as regras do art. 9° do Decreto 7.892/2013 que regulamenta o SRP, nada obstante, fazem-se pertinentes a fim *prima facie* de direcionar legalmente o procedimento licitatório, resguardando o interesse público, bem como evitar prejuízos ao erário.

A respeito da Minuta do Contrato, esta encontra-se devidamente articulada aos dispositivos legais pertinentes, contendo todos os elementos necessários para sua validade



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Assessoria
Jurídica**

Nortelândia  para todos

000173

como: especificação do objeto da licitação, valores cotados, estimativa de quantidades (vide Anexo I ao Edital), prazos de validade dos preços, condições de fornecimento e de pagamento, da prestação do serviço e condições e obrigações do contratante e dos contratados, da fiscalização e entrega do objeto, das sanções, dentre outras.

Ademais, quanto a existência de um contrato administrativo (ou documento equivalente), como bem consta do Parágrafo Único da Cláusula Primeira da minuta da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços não há no primeiro momento a obrigação de se firmar um documento bilateral, pois o SRP não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, tal qual aponta o inc. II do art. 2º do Decreto 7.892/2013, sendo apenas um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas sendo que a efetiva contratação se dará através de Nota de Empenho de Despesa, sempre que houver necessidade dos bens, o que poderá se dar de conformidade, não apenas via contrato administrativo, mas através p. ex. de Nota de Empenho, conforme autoriza o art. 62, § 2º. da Lei 8.666/93.

Da completa análise do presente procedimento, bem como dos motivos aduzidos na justificativa, observa-se que o mesmo é regular e está conforme as normas legais.

III. CONCLUSÃO.

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído o processo, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta AJ conclui o presente parecer pela licitude do referido procedimento, e em sede de juízo prévio, pela aprovação das Minutas do Edital e de Contrato, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer s. m. j.

Nortelândia/MT, 15 de julho de 2022.

CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MT. n. 23.680



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4418-E90F-6B31-FC81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA (CPF 036.XXX.XXX-64) em 15/07/2022 10:47:25 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/4418-E90F-6B31-FC81>



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**VALLEN DIAGNÓSTICA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.849.143/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALLEN DIAGNOSTICA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GREGORIO DE MATOS GUERRA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 78.068-260	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@VALLENDIAGNOSTICA.COM.BR	TELEFONE (65) 3055-0007
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2013
------------------------------------	---



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **08:24:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
51201385556	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP	
				 MTP2300000371	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
<u>CUIABA</u> Local 4 Janeiro 2023 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
____/____/____		____/____/____			
Data		Data			
Responsável		Responsável			
Processo em Ordem A decisão					
____/____/____					
Data					
_____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
			____/____/____		
			Data		
			_____ Responsável		
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____					
Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal		
	Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.061-0	MTP2300000371	04/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571.215.401-34	CEILA LEITE RIBEIRO	04/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2655662 em 04/01/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230010610 - 04/01/2023. Autenticação: DEBB1CD8DF6D62F141D9FE0EE59661A4FA15F79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.061-0 e o código de segurança 1S2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ: 18.849.143/0001-38****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5**

1. CEILA LEITE RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada Comunhão Parcial, nascida em 17/09/1975, nº do CPF 571.215.401-34, documento de identidade 1123, CRBM, GO, com domicílio / residência a RUA ALMIRANTE TAMANDARE (PRQ RES UNIVERSITARIO), número 09, quadra 13, bairro / distrito, JARDIM UNIVERSITARIO, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.075-070.

Administradora da sociedade empresarial limitada de nome VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51201385556, com sede à RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, número 490, Anexo 02, bairro / distrito ALVORADA, município CUIABA - MT, CEP 78.048-602, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.849.143/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA, número 190, bairro / distrito SANTA CRUZ, município CUIABA - MT, CEP 78.068-260.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ: 18.849.143/0001-38****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1. CEILA LEITE RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada Comunhão Parcial, nascida em 17/09/1975, nº do CPF 571.215.401-34, documento de identidade 1123, CRBM, GO, com domicílio / residência a RUA ALMIRANTE TAMANDARE (PRQ RES UNIVERSITARIO), número 09, quadra 13, bairro / distrito, JARDIM UNIVERSITARIO, município CUIABÁ - MATO GROSSO, CEP 78.075-070

Administradora da sociedade empresarial limitada de nome VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51201385556, com sede à RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA, número 190, bairro / distrito SANTA CRUZ, município CUIABA - MT, CEP 78.068-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.849.143/0001-38.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2655662 em 04/01/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230010610 - 04/01/2023. Autenticação: DEBB1CD8DF6D62F141D9FE0EE59661A4FA15F79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.061-0 e o código de segurança 1S2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ciáusula Segunda - O objeto social é COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E PARTES E PECAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Parágrafo Único: CNAE FISCAL - 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO_MEDICO-HOSPITALAR

4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO

4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES

4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2655662 em 04/01/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230010610 - 04/01/2023. Autenticação: DEBB1CD8DF6D62F141D9FE0EE59661A4FA15F79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.061-0 e o código de segurança 1S2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA, número 190, bairro / distrito SANTA CRUZ, município CUIABA - MT, CEP 78.068-260.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 29/08/2013 sob NIRE nº 51201385556, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), representado por 1.200 (Hum Mil e Duzentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e tem a seguinte distribuição:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CEILA LEITE RIBEIRO	120.000	120.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio CEILA LEITE RIBEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CUIABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA/MT, 03 de janeiro de 2023.

CEILA LEITE RIBEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.061-0	MTP2300000371	04/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571.215.401-34	CEILA LEITE RIBEIRO	04/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

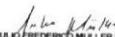
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2655662 em 04/01/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230010610 - 04/01/2023. Autenticação: DEBB1CD8DF6D62F141D9FE0EE59661A4FA15F79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.061-0 e o código de segurança 1S2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 18.849.143/0001-38 e protocolado sob o número 23/001.061-0 em 04/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2655662, em 04/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ariadne De Oliveira Jordão.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571.215.401-34	CEILA LEITE RIBEIRO	04/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571.215.401-34	CEILA LEITE RIBEIRO	04/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Ariadne De Oliveira Jordão, Servidor(a) Público(a), em 04/01/2023, às 17:10.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/001.061-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2655662 em 04/01/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230010610 - 04/01/2023. Autenticação: DEBB1CD8DF6D62F141D9FE0EE59661A4FA15F79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.061-0 e o código de segurança 1S2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2655662 em 04/01/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230010610 - 04/01/2023. Autenticação: DEBB1CD8DF6D62F141D9FE0EE59661A4FA15F79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.061-0 e o código de segurança 1S2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120138555-6	18.849.143/0001-38	29/08/2013	29/08/2013

Endereço Completo:

RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA 190 - BAIRRO SANTA CRUZ CEP 78068-260 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E PARTES E PECAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Capital Social:	R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	571.215.401-34	CEILA LEITE RIBEIRO	xxxxxxx	R\$ 120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/03/2023 Número: 2733712

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	LEITE E RIBEIRO LTDA - ME	xxxxxxx	2407063	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000976611 e visualize a certidão)



23/174.508-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.


Nome Empresarial: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

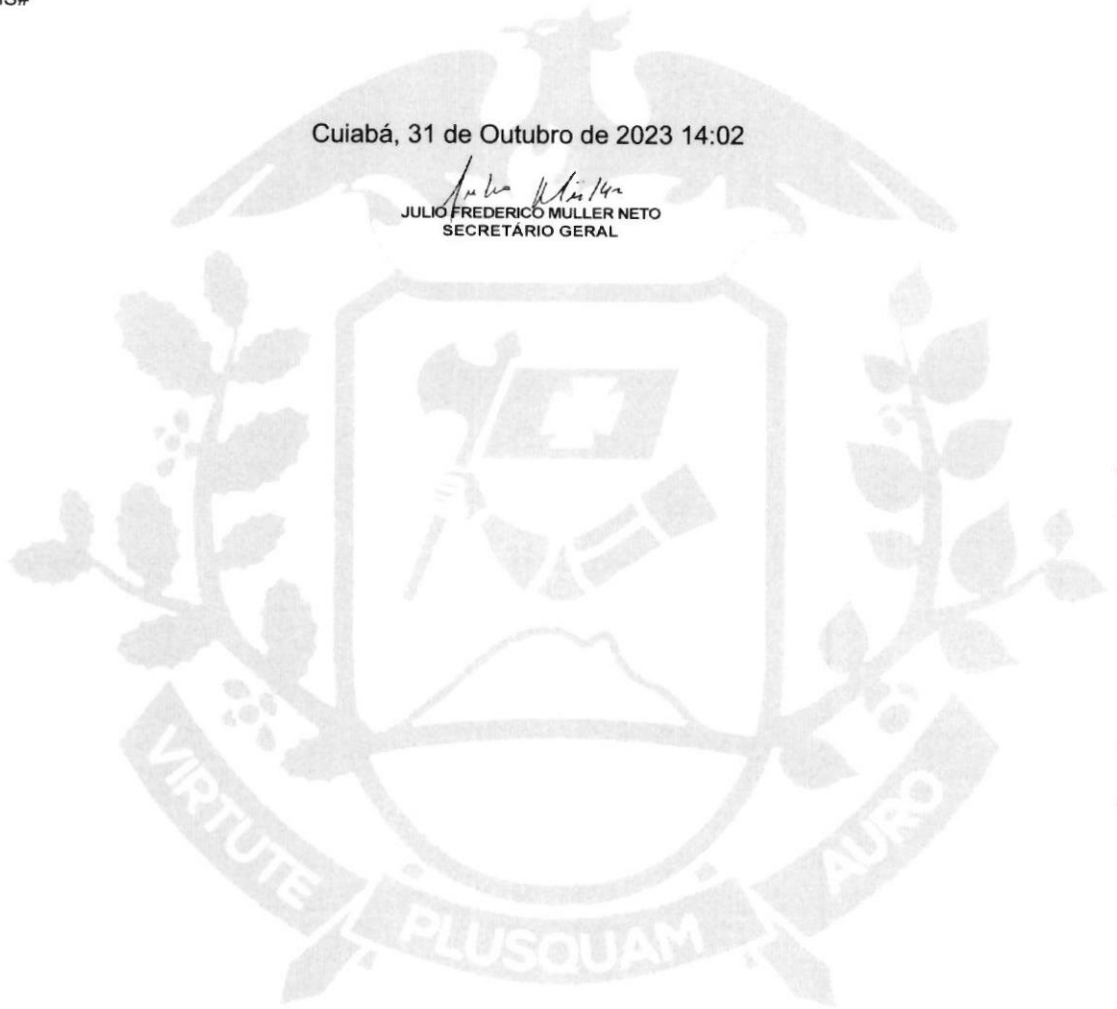
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Outubro de 2023 14:02


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000976611 e visualize a certidão)



23/174.508-7

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.849.143/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CEILA LEITE RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/10/2023 às 08:25 (data e hora de Brasília).

CEDULA DE IDENTIDADE DO PROFISSIONAL

Diplomado(a) pela: **UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS**



Em 23/08/1999

R.G.: 898214

Orgão Emissor: SSP/MT

Expedição: 04/02/1991

Polgar Direito

Lucy Lette Ribeiro

PORTADOR

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206 de 7/9/1975

CEDULA DE IDENTIDADE DO PROFISSIONAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - C.R.B.M.: 3ª Região

TÍTULO: BIOMÉDICO

Inscrição Nº: 1123

Nome: **Dra. CEILA LETTE RIBEIRO**

Filiação: **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**
OLGA LETTE RIBEIRO

C.P.F.: 571.215.401-34 Título de Eleitor: 015527421856

Nacionalidade: **BRASILEIRA** Data de Nascimento: 17/09/1975

Naturalidade: **ARAGARÇAS/GO**

Golênia. 17 de novembro de 2016

Lucy Lette Ribeiro

[Assinatura]

PRESIDENTE SECRETÁRIO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206 de 7/9/1975

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/98453008210822724060>

**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 98453008210822724060-1
 Data: 30/08/2021 11:09:14
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV87947-ANZ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (33) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br
<https://azavedobastos.not.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 30 de agosto de 2021 11:10:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/08/2021 11:36:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

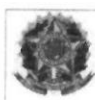
¹Código de Autenticação Digital: 98453008210822724060-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b69794ae2568b96ab46bd4866143f6f98068c64c174066f97153d64b6f7b4486d7954ad10a2de0fba1d78163fcd2ac1ace064f3048963690520b63dd9625dac0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROCURAÇÃO

A Empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18849143/0001-38, sediada na Rua Gregório de Matos Guerra nº 190, Bairro: Santa Cruz, CEP 78.068-260, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso neste ato representada pela Sra. Ceila Leite Ribeiro, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 09, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, portador do RG nº 898214 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 571.215.401-34, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sra. **CRISTIANE MENDES DE MOURA**, brasileira, solteira, coordenador de vendas, residente e domiciliado na Rua Felipe Santiago Claro, nº 20, Quadra 32, Residencial Athaide Monteiro, Bairro Ikarai, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, portador do RG nº 3702802-2 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob nº 421.462.329-00 e lhe confere amplos poderes de decisão, cuja finalidade seja licitação perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, podendo participar de licitações eletrônicas e presenciais, apresentar lances de preços, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação bem como outras declarações, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, enfim, praticar todos os atos necessários com perfeito desempenho da presente procuração, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Esta procuração é válida até 07/03/2024

Cuiabá, 07 de março de 2023



VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CEILA LEITE RIBEIRO
 CPF: 571.215.401-34
 RG Nº 898214 SSP-MT
 PROPRIETÁRIA

VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 18.849.143/0001-38 - IE 13513468-4
 Rua Gregório Matos Guerra, nº. 190
 Bairro: Santa Cruz - Cuiabá - MT
 CEP: 78.068-260 - Telefone:(65) 3055-0007
www.vallendiagnostica.com.br



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 295 - Jardim Primavera - CEP: 75065-230
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5399 - Fax: (65) 3051-5399
 www.fotcio.com.br - E-mail: atendimento@fotcio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de CEILA LEITE RIBEIRO
 (384142) TERMO: 1385117

Cuiabá-MT 07 de março de 2023. Horário: 13:28:30
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

VAMBERTO DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR
 Escrevente juramentado

Seio Digital: BVZ-89234 R\$8,40
 Consulte: www.tjmt.jus.br/seios
 RODRIGO NETTO RI Valor Ison: R\$0,20






Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Relativo a selo digital utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

Informações do Cartório

Cartório: Cartório do 6º Ofício
Avenida Tancredo Neves, Nº 250, Cuiabá - MT

Atribuição: Sexto Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição
Nome do Serventuário: Joani Maria de Assis Asckar

CERTIDÃO

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório do 6º Ofício, localizado no município de Cuiabá, pertencente à Comarca de Cuiabá, contendo as seguintes informações:

Informações do Selo

Tipo de Selo: Digital
Série do Selo: BVZ-89234
Valor: R\$8,40

Informações do(s) Ato(s)

Código do Ato: 22
Natureza de Ato: RECONHECIMENTO
Protocolo: -
Livro: -
Folha: -
Identificador (termo assento ou instrumento): -
Data de Realização do Ato: 07/03/2023
Hora de Realização do Ato: 13:29:30
Micro Pequena Empresa: -
Nome: CEILA LEITE RIBEIRO
CPF: 571.215.401-34
Nº do Cartão de Autógrafo: 364142
Matrícula: -
Registro: -

Obs.: -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: <http://www.tjmt.jus.br/selos>.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emitida às 13:49 do dia 04/09/2023.

Código de controle da certidão:

A4559FCB-E816-4283-8387-5ED727E2F5E4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ARMAZÉM GERAL DE ANA

Nome: CRISTIANE MENDES DE MOURA



PARENTI:
GENITORIAN MENDES DE MOURA
MAYRA JACQUELINE MENDES DE MOURA

DATA NASCIMENTO: 26/09/1972
NACIONALIDADE: CANGOLUPI
RESIDÊNCIA: [REDACTED] - CANGOLUPI - MATO GROSSO
EMPRESA: [REDACTED]

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEANDRINA DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 421.482.209-00 **RG: [REDACTED]**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MATO GROSSO
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO - MATO GROSSO
CRISTIANE MENDES DE MOURA
C.NASC.4415 LIVRO FL.38 CANGOLUPI/MS

T. ALGUNA **ETNA** **QUILAS** **SP**
SEXO: FEM **ESTADO CIVIL: CASADA**
PROFISSÃO: [REDACTED]
RESIDÊNCIA: [REDACTED]
EMPRESA: [REDACTED]
DATA: [REDACTED]
ASSINATURA: [REDACTED]

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR



VALIDAR EM TODOS OS FEIERNTE BRASILEIROS

887.189-A



004.0030927.2023

Processo 189/2023



901895

Código QR: texto

 Pesquisar

 Copiar texto

 Tradutor

Nome:CRISTIANE MENDES DE MOURA
RG:3702802-2
Expedição:16/02/2023
Cédula Politec:4864486
CJ5kSuSj2Q



Agradecemos por sua ajuda.

[Enviar feedback](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:01 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **7FC4.51FE.A714.4032**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.849.143/0001-38
Razão Social: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: - RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA 190 - / SANTA CRUZ / CUIABA / MT / 78068-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111608583611010131

Informação obtida em 17/11/2023 16:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Certidão n°: 32340242/2023

Expedição: 04/07/2023, às 09:16:14

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.849.143/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000199

Número de Inscrição Estadual 13.513.468-4	CNPJ 18.849.143/0001-38	Data Início Atividade - SEFAZ 02/10/2013	
NOME EMPRESARIAL VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) VALLEN DIAGNOSTICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GREGORIO DE MATOS GUERRA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO	
CEP 78068-260	BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO comercial@vallendiagnostica.com.br		TELEFONE (65) 999-8543	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2021	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL SIM		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 02/10/2023 às 07:26:21 (data e hora de Cuiabá)			



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0046442053**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/10/2023** Hora da emissão: **11:12:01**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **18.849.143/0001-38**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.513.468-4 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **29/12/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TBLTUBT2ATB22299**



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



18662706160482023130110134

CM

135186

CNPJ/CPF

18.849.143/0001-38

Identificador

421656

Razão Social

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

VALLEN DIAGNOSTICA

Atividade Principal

4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório

Atividade Secundária

- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de per
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumento e materiais odonto-medico hosp
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4664-8/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/02 - Comercio atacadista de protese e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontologicos
- 4646-0/01 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
- 4647-8/01 - Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/04 - Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - Comercio atacadista de equipamentos de informática

Localização

Rua Gregório de Matos Guerra , 190 - . - Bairro: Santa Cruz - CEP: 78068260 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

29/08/2013

Area Utilizada/m²

370

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

13/08/2014

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

13/01/2023

Inscr. Cad Imobiliário

01.6.23.011.0155.004

Inscr. Estadual

00135134684

Registro Junta Comercial/MT

51201385556

Ressalva

CORREÇÃO DE ENDEREÇO , CONFOR E PROCESSO REDSIM MTP2300004137
Todas as edificações terão o prazo de 02 anos a contar da data da publicação da LC 6191/2017 (18/07/2017), para regularização do imóvel. Após esse prazo não será expedido e nem renovado qualquer Alvará de Localização e Funcionamento, sem o devido habites.

MANUEL FERREIRO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TECNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

13 de Janeiro de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2023

Nº Certidão

421656

CNPJ/CPF

18849143000138

CM

135186

Status do CM

ATIVO

Razão Social

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão

13/01/2023

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/12/2023

Validação

13/01/2023

Protocolo Nº

138283



18662706160482023130110134

0110202



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

712773/2023

1463000

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734931126

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 204592



2011202318849143000138001005657127732137969231463000

NOME

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

18.849.143/0001-38

RG/INSCR. ESTADUAL

00135134684

ENDEREÇO

Rua GREGORIO DE MATOS GUERRA (LOT SANTA CRUZ), 190 - SANTA CRUZ - CUIABA/MT

BAIRRO

SANTA CRUZ

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 18 de Fevereiro de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Tipo

NEGATIVA

Ano

2023

Nº Certidão

712773

CNPJ/CPF

18849143000138

Inscrição

204592

Status Inscrição

ATIVO

Razão Social

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão

20/11/2023

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 18/02/2024

Validação

21/11/2023

Protocolo Nº

149955



2011202318849143000138001005657127732137969231463000

**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO**

CRBM - 3 LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO CNPJ: 26.619.841/0001-75

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE - PESSOA FÍSICA****Nome:** CEILA LEITE RIBEIRO**Tipo de Inscrição:** BIOMÉDICO DEFINITIVO**Nº Inscrição Profissional:** 01123**CPF:** 571.215.401-34**Endereço:** R ALM TAMANDARÉ, Nº 09 - QD 13 - JARDIM UNIVERSITÁRIO - CUIABÁ - MT - CEP: 78075070

O Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região certifica que não consta até a presente data nenhuma pendência em nome do profissional acima identificado, estando o mesmo em pleno gozo dos seus direitos profissionais.

Fica ressalvado o direito do CRBM-3 inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas.

A presente certidão tem validade até **31/03/2024**.

Habilitação(ões):

- Patologia Clínica (Análises Clínicas)
- Citologia Oncótica

Código de controle da certidão: 01456/2023**Emitida em:** 13 de janeiro de 2023

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento. <https://crbm-03.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **c02830bc-5456-4d10-a8b1-1824681f09fe**

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ

18.849.143/0001-38

Nome Fantasia

VALLEN DIAGNOSTICA

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

R GREGORIO DE MATOS GUERRA 190 - SANTA CRUZ CEP: 78.068-260

Cidade/UF

CUIABÁ/MT

Responsável Técnico

CEILA LEITE RIBEIRO

Responsável Legal

CEILA LEITE RIBEIRO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.15075-5 (4211978XX4L0)

Data do Cadastro

28/05/2017

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.243595/2017-21**Cadastro**8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Voltar



Secretaria de
SAÚDE

Coordenadoria de
Vigilância Sanitária

Alvará Sanitário/2023

Identificador

1924453

Código de Certificação



192445306160482023110226278

CM

135186

Contribuinte

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial

VALLEN DIAGNOSTICA

Atividade Principal

4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório

Atividade Acessória:

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de per
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumento e materiais odonto-medico hosp
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4664-8/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Localização

Rua Gregório de Matos Guerra, 190 - . - Bairro: Santa Cruz - CEP: 78068260 - Cuiabá - MT

Inicio Atividade

29/08/2013

Inscr. Estadual

00135134684

CNPJ/CPF

18.849.143/0001-38

Area Utilizada/m²

370

Inscr. Cad Imobiliário

01.6.23.011.0155.004

Data Expedição

27/02/2023

Grau de Complexidade:

Baixa

Média

Alta

Ressalva

Apto para as seguintes atividades: CNAE :4645-1/01. Armazenar, distribuir e expedir e importar no atacado produtos para saúde.
AFE: 8.15075-5

BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por Irregularidade no Estabelecimento.

27 de Fevereiro de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ SANITÁRIO

Ano

2023

Nº Certidão

42395

CNPJ/CPF

18849143000138

CM

135186

Status do CM

ATIVO

Razão Social

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão

27/02/2023

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 27/02/2024

Validação

08/03/2023

Protocolo Nº

140700



192445306160482023110226278

508000



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

CRBM – 3 LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO CNPJ: 26.619.841/0001-75



000210

CERTIDÃO DE REGULARIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Exercício de 2023

Estabelecimento

Razão Social: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: VALLEN DIAGNOSTICA

Endereço: R GREGÓRIO DE M GUERRA, Nº 190 - SANTA CRUZ - CUIABÁ - MT -

CEP: 78068260

Inscrição do CRBM-3: Nº 17/3563 **Data da Inscrição:** 25/01/2017 **CNPJ:**

18.849.143/0001-38

Responsável(eis) Técnico(s):

Nome:	CPF:	Inscrição:	Tipo da Inscrição:	Categoria de RT:
CEILA LEITE RIBEIRO	571.215.401-34	01123	BIOMÉDICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO

A presente certidão tem validade até **31/12/2023**.

Código de controle da certidão: **01495/2023**

Emitida em: **15 de janeiro de 2023**

Este documento comprova a regularidade da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Biomedicina bem como Responsabilidade Técnica, em cumprimento a lei Nº 6.684 de 03/09/1979, DEC. Nº 88.439 de 28/06/1983, resolução Nº 78 de 29/04/2002, portaria Nº 01 de 01/02/2010. Ressalvada a ocorrência de alteração de dados acima bem como débitos que venham ser apurados. Este documento deve ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-03.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **77cc7f32-2c32-43b7-b970-7c34d1d2e5c7**

Ministério da Saúde

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.414, DE 24 DE ABRIL DE 2023

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO Nº 40, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao art. 203, IV do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal no Mandado de Segurança nº 1031073-84.2023.4.01.3400, suspende os efeitos da decisão que retirou o efeito suspensivo do recurso administrativo, expediente nº 0178759/23-4, interposto pela HEALTHY DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CNPJ: 39.600.006/0001-35) publicada por meio do Despacho nº 36, de 10 de abril de 2023, no Diário Oficial da União (DOU) nº 69, de 11 de abril de 2023, Seção 1, Página 103.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.422, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução-RE nº 397, de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, Seção 1, pág. 114, conforme consta no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: BUILDING HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 22.577.162/0001-20
Produto - (Lote): Perfectha Deep(Fabricados após 15/10/2021.); Perfectha Derm(Fabricados após 15/10/2021.); Perfectha FINELINE(Fabricados após 15/10/2021.); Perfectha Subskin (Fabricados após 15/10/2021.);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 0388269/23-1
Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização revogadas: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando o deferimento da petição de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde, expediente 1160993/22-0, para a empresa Bio-Steril SAS. A revogação não suspende os efeitos da Resolução-RE nº 397, de 08 de fevereiro de 2022, para os lotes dos produtos fabricados entre 15/10/2021 e 09/03/2023.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.423, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021 e o art. 23, § 2º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: LAISSA NASCIMENTO DA SILVA 21107713722 (NASCIMENTO CAPS) - CNPJ: 48464162000107
Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULA DA MARCA HIALUGEN/BIO BALANCE (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0401845/23-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização de produtos falsificados com a marca HIALUGEN/BIO BALANCE nas plataformas eletrônicas de venda <https://www.magazineluz.com.br>; <https://www.mercadolivre.com.br>; <https://www.shoptime.com.br>; <https://www.americanas.com.br>, levando em consideração que a empresa detentora da marca BIOBALANCE FARMA LTDA - 34.391.900/0001-29 não reconhece tal produção e não comercializa seus produtos nas plataformas eletrônicas citadas. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 6, incisos IX e X do art. 7 e art. 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.413, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Alteração de Autorização de Funcionamento para a Empresa, abaixo citada, publicada Resolução - RE nº 3.085 de 16/09/2022, no Diário Oficial da União nº 178 de 19/09/2022, Seção 01 págs. 221 e 222.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GISELE BEATRIZ FALEIRO PIRES / 33.129.626/0001-51
25351.189803/2019-63 / 7645387
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4569561220

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ONCO LOG MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / 30.974.186/0001-40
25351.235383/2019-02 / 1187910
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0236559231
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO GUIMARAES LTDA / 16.517.917/0001-30
25757.180039/2013-11 / 1398856
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0398338230

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2886-60
25351.027880/2023-15 / 1286987
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0214220231

I. C. DO NASCIMENTO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 30.271.032/0001-92
25351.315962/2022-25 / 1283548
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0241456231

Adryanne Barros Santana Capito-ME / 09.675.302/0001-34
25351.034156/2014-49 / 1103766
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0214336239

LIVE HEALTHY - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 46.126.674/0001-38
25351.120893/2023-54 / 1288792
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0225557231

M & M FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME / 02.599.583/0001-37
25351.340930/2014-58 / 7212763
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0213229234

EYE PHARMA LTDA / 53.078.135/0001-36
25351.125753/2015-62 / 1138012
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0213079232

SAFEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 48.278.144/0001-30
25351.084888/2023-71 / 1288195
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0135424232

LOGLIVE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA / 44.389.598/0001-28
25351.295573/2022-76 / 1279436
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0214296237

FIC FORNECIMENTO DE INSUMOS CLÍNICOS LTDA / 45.617.920/0001-91
25351.005164/2023-79 / 1286331
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0208624236

BR NATURE FARMACIA LTDA / 12.819.882/0001-09
25351.444723/2013-91 / 1400241
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0241913233
25351.444723/2013-91 / 1400241
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0242206239

New surgical implantes e materiais cirurgicos Ltda epp / 27.462.568/0001-80
25351.479546/2017-97 / 8155522
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0220305234

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.415, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

drogarias pacheco s.a / 33.438.250/0265-57
25351.593131/2013-00 / 7038608
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0203001231

ARTE SEDUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME / 12.990.116/0001-02
25351.876049/2016-01 / 2085511
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0213304236

MEDIBRAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 00.358.491/0001-47
25351.677240/2017-02 / 1173882
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0213047233

FARMACIA VERDE FLORA DE NHADEARA LTDA. / 69.347.102/0001-84
25351.245873/2014-02 / 7172611
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0213077230

NACIONALFARMA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA / 40.239.110/0001-25
25351.155133/2021-04 / 7790222
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0214595234

MASTERMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 11.970.849/0001-04
25351.535635/2011-04 / 8079750
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0236915231

NACIONALFARMA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA / 40.239.110/0001-25
25351.155133/2021-04 / 7790222
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0214638235

TAGLIARI & GUSSO LTDA - ME / 04.172.968/0001-55
25351.278506/2013-04 / 0941925



7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0247709299	25351.150925/2023-20 / 8266367
METTA FARMACEUTICA LTDA / 42.496.258/0001-70	867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0219834237
25351.497430/2022-06 / 1273828	
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 0219790230	VALIEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA / 18.849.143/0001-38
REDE MULTI LTDA / 62.656.541/0001-20	25351.243595/2017-21 / 8150755
25351.212975/2002-08 / 0190058	866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0219436231
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0248058231	X-TOP MACHINE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 25.315.746/0001-15
MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0051-20	25351.829105/2018-21 / 8178656
25351.090827/2020-08 / 7708399	867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0049480235
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0219692238	PEREIRA E LIMA MEDICAMENTOS LTDA / 06.888.242/0001-40
FARMACIA MARINGÁ LTDA. / 14.585.059/0001-26	25351.642278/2018-22 / 7023649
25351.181646/2002-06 / 0174524	7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0208289232
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0247933236	DROGARIA TEBALDI & SOUZA LTDA ME / 11.690.568/0001-06
JOSE IVAN SANTOS ALVES / 39.974.080/0001-11	25351.192717/2014-23 / 7152468
25351.322817/2021-10 / 7799479	7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0204513235
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0208390232	R FARMA MARILIA LTDA / 12.013.846/0001-45
FAUSTO E LINDAMAQUE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 02.597.537/0001-06	25351.482727/2010-24 / 0684527
25351.675438/2013-10 / 7046530	7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0236746235
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0219901236	SKIN Ink Comercial LTDA / 36.698.362/0001-45
EH BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. / 84.683.556/0001-10	25351.666271/2020-25 / 8203471
25351.769263/2021-11 / 3105962	866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0208638237
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 0237203235	Comercial Oswaldo Cruz Ltda / 59.276.790/0037-96
NAVIX MEDICAL DO BRASIL LTDA / 10.845.671/0001-07	25351.641346/2022-27 / 7954177
25351.181434/2010-11 / 8062894	7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0208410236
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0237434237	FARMACIA EVANIR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 39.341.068/0001-93
SUPERA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 37.595.589/0001-28	25351.684344/2019-27 / 7694430
25351.171354/2021-11 / 8222481	7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0208770232
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0203616235	DROGARIA SAGRADA FAMILIA LTDA / 02.489.195/0001-00
implaner-comercio de implantes cirurgicos ltda-me / 03.638.597/0001-92	25351.006520/2003-26 / 0265457
25351.435029/2015-11 / 8124178	7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0398374236
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0236531231	OIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0290-78
DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0419-57	25351.466946/2012-28 / 0868764
25351.520540/2017-11 / 7543010	7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0202952231
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0214469239	STR MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 39.960.807/0001-01
DROGATIM DROGARIAS LTDA / 06.198.619/0017-04	25351.555783/2022-29 / 4051625
25351.575326/2007-11 / 0510966	7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0218076233
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0219918236	drogaria realifarma ltda / 19.191.300/0001-23
FARMACIA VIP 3 LTDA / 16.435.239/0001-24	25351.450896/2014-29 / 7255902
25351.335758/2014-11 / 7202599	7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0242166237
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0237071231	LUDKE LTDA / 95.795.860/0001-75
IURY SOUZA MELO LTDA / 11.979.827/0001-05	25351.547002/2013-31 / 7017861
25351.657641/2013-12 / 7236052	7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0241541239
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0204761239	DEIVID MARTINS TEIXEIRA / 40.759.213/0001-40
P. C. DE JESUS MOURA / 37.796.951/0001-29	25351.667551/2021-31 / 7822729
25351.806726/2022-13 / 7907936	7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0203187237
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0213217236	Spal Industria Brasileira de Bebidas S.A. / 61.186.888/0001-93
M. R. B. COMERCIO E SERVICOS LTDA / 00.157.956/0003-63	25351.102555/2023-31 / 3120417
25351.121494/2022-15 / 7914029	716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0218982232
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0214123235	VALUE TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 46.020.577/0001-66
P. PINHEIRO PONTE DROGARIA / 12.387.849/0001-49	25351.464370/2022-36 / 3117592
25351.340018/2013-15 / 0845106	716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0207942234
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0209868236	FLEXIV INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME / 10.940.423/0001-45
RM CRIATIV CONFECCAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA / 07.057.976/0001-40	25351.001726/2011-37 / 8071911
25351.541910/2019-13 / 8188698	867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0219440239
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0218940238	DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0259-23
INOVEN INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / 07.826.504/0002-95	25351.494175/2014-37 / 7279679
25351.763219/2020-16 / 8209058	7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0214088235
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0214204235	VALUE TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 46.020.577/0001-66
DROGARIA R DE SOUZA LTDA / 29.082.255/0001-22	25351.464116/2022-38 / 4050954
25351.543594/2019-16 / 7680201	7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0207917230
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0219079234	UP MED CONSULTORIA EMPRESARIAL, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 24.724.653/0001-55
FMB COMERCIAL MEDICA LTDA / 44.744.283/0001-51	25351.014547/2023-38 / 8262715
25351.093545/2022-16 / 7884057	867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0237768232
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0398091234	SANTANA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA / 23.757.976/0002-90
V. C. DE TOLEDO LTDA / 48.853.116/0001-08	25351.611412/2019-39 / 7688591
25351.666782/2022-17 / 7955051	7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0242077234
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0242432235	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.319.803/0001-90
MEDICAR FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA / 46.136.694/0001-90	25351.898053/2021-39 / 3109779
25351.324058/2022-19 / 7932372	714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0213499231
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0208896236	DISPROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 73.235.053/0001-65
surea batista da silva / 39.583.565/0002-65	25351.301188/2009-41 / 8055786
25351.008762/2022-19 / 7872630	866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0236498231
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0204675235	J. S. COCCO- ME / 10.622.540/0001-60
FARMACIA DE MANIPULACAO GUIMARAES LTDA / 16.517.317/0001-90	25351.014040/2011-41 / 0755751
25351.464586/2012-20 / 0870369	
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0398400237	
GREEN MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 47.840.551/0001-27	
25351.130925/2023-20 / 8266367	
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0219487235	





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 10174693

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à ações **CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSTAM** processos, até a data de 31/10/2023, **MOVIDAS POR**:

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 18.849.143/0001-38

Processo: 1020883-62.2023.8.11.0001 (PJE)
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Comarca: Cuiabá-Primeiro/Segundo Juizado Especial (Centro)
Lotação: Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá
Autor: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Réu: ULTRAMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor da Causa: R\$ 23.524,01
Situação do Processo: Arquivado
Data de Distribuição: 29/04/2023
Data de Arquivamento: 20/09/2023

PARTES SELECIONADAS:

Foram encontradas variações de grafia da parte consultada na certidão, a(s) parte(s) consultadas estão relacionadas abaixo:

Nome: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME | CNPJ: 18849143000138.

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.849.143/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE 51201385556

CNPJ 18.849.143/0001-38

Número de Ordem 2

Natureza do Livro DIARIO

Município CUIABA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/08/2013

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 24164

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 2



Quantidade total de linhas do arquivo digital 24164

Data de inicio 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.22.B7.8B.07.1E.38.CA.61.32.00.6F.EE.61.F6.EA.89.A5.CA.BD-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
51201385556	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MTE2300062985	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	223			BALANCO	
CUIABA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
30 Março 2023 Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			Processo em Ordem À decisão		
<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____		_____	/ / Data	
_____	_____		_____		
_____	_____		_____		
<input type="checkbox"/> NÃO	/ /	Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	/ /	Responsável
	Data			Data	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
			/ /	Responsável	
			Data		
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
	/ /	Vogal	Vogal	Vogal	
Data					
				Presidente da _____ Turma	
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/052.569-5	MTE2300062985	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571.215.401-34	CEILA LEITE RIBEIRO	30/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

735.706.131-00	LUIZ FERNANDO PADILHA COSTA	30/03/2023
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2733712 em 31/03/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230525695 - 30/03/2023. Autenticação: 2A3FD1EF21AB8D3D87DE3BCBFD75ACB438D86D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/052.569-5 e o código de segurança VvSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38 Registrada na Jucemat sob NIRE 51201385556 em 29/08/2013 .

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	R\$	1.236.883,85
Disponibilidades	R\$	545.691,30
Caixa	R\$	13.016,00
Banco C/Movimento	R\$	113.436,07
Aplicações Financeiras.....	R\$	419.239,23
Realizável à Curto Prazo	R\$	691.192,55
Creditos a receber.....	R\$	71.471,92
Estoque de Mercadorias P/ Revenda.....	R\$	605.164,74
Adiantamento de Salarios.....	R\$	14.555,89
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$	1.982.395,62
Ativo Realizavel a Longo Prazo	R\$	1.362.717,37
Adiantamento a Socio.....	R\$	1.362.717,37
Imobilizado	R\$	619.678,25
Terrenos	R\$	577.283,71
Maquinas e Equipamentos	R\$	7.450,69
Veiculos.....	R\$	34.943,85
(-) Depreciação Acumuladas	-R\$	36.463,80
TOTAL DO ATIVO	R\$	<u>3.182.815,67</u>

Cuiabá/MT, 30 de Março de 2023.

Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 As informações foram extraídas das linhas nº 00001 a 24164 do livro diário digital nº 002, registrada na Transmissão da ECD via SPED, sob número de recibo DE.22.B7.8B.07.1E.38.CA.61.32.00.6F.EE.61.F6.EA.89.A5.CA.BD-1 em 30/03/2023.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
 A sociedade não possui Auditoria Independente;

Ceila Leite Ribeiro
 Administradora
 CPF: 571.215.401-34
 Carteira Ident. Profiss.: 1123 - CRBM - GO

Luiz Fernando Padilha Costa
 Contador
 CPF: 735.706.131-00
 CRC MT 016564/O-9

Rua Gregorio de Matos Gerra, N°190, Bairro Santa Cruz
 CEP: 78.068-260 Cuiaba-MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2733712 em 31/03/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230525695 - 30/03/2023. Autenticação: 2A3FD1EF21AB8D3D87DE3BCBFD75ACB438D86D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/052.569-5 e o código de segurança VvSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 18.849.143/0001-38 Registrada na Jucemat sob NIRE 51201385556 em 29/08/2013 .

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	R\$	482.065,33
Fornecedores.....	R\$	361.478,84
Obrigações e Encargos Trabalhistas	R\$	19.998,13
Tributos e Contribuição a recolher.....	R\$	84.517,42
Empréstimos.....	R\$	16.070,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	2.700.750,34
Capital Realizado	R\$	120.000,00
Reserva de Lucros a Realizar	R\$	1.790.296,14
Lucros Acumulados	R\$	790.454,20
TOTAL DO PASSIVO	R\$	<u>3.182.815,67</u>

Cuiabá/MT, 30 de Março de 2023.

Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 As informações foram extraídas das linhas nº 00001 a 24164 do livro diário digital nº 002, registrada na Transmissão da ECD via SPED, sob número de recibo DE.22.B7.8B.07.1E.38.CA.61.32.00.6F.EE.61.F6.EA.89.A5.CA.BD-1 em 30/03/2023.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
 A sociedade não possui Auditoria Independente;

Ceila Leite Ribeiro
 Administradora
 CPF: 571.215.401-34
 Carteira Ident. Profiss.: 1123 - CRBM - GO

Luiz Fernando Padilha Costa
 Contador
 CPF: 735.706.131-00
 CRC MT 016564/O-9

Rua Gregorio de Matos Gerra, N°190, Bairro Santa Cruz
 CEP: 78.068-260 Cuiaba-MT

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38 Registrada na Jucemat sob NIRE 51201385556 em 29/08/2013 .

**DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RESULTADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	6.725.309,82
Venda de Mercadorias	R\$	6.698.494,27
Prestação de Serviços	R\$	26.815,55
(-) Deduções de Vendas.....	R\$	1.275.686,25
Impostos	R\$	1.275.686,25
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	5.449.623,57
CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	3.010.867,05
Custos da Mercadoria Vendida	R\$	3.010.867,05
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$	2.438.756,52
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	947.634,22
Despesas Com Vendas.....	R\$	78.358,83
Despesas Administrativas.....	R\$	904.641,08
Receitas Financeiras	R\$	35.365,69
Despesas Não Operacionais	R\$	22.363,42
Despesas Bancárias.....	R\$	22.363,42
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DE IRPJ E CSLL....	R\$	1.468.758,88
Provisões IRPJ/CSLL	R\$	178.304,68
RESULTADO DO EXERCÍCIO LUCRO.....	R\$	1.290.454,20

Cuiabá/MT, 30 de Março de 2023.

Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas das linhas nº 00001 a 24164 do livro diário digital nº 002, registrada na Transmissão da ECD via SPED, sob número de recibo DE.22.B7.8B.07.1E.38.CA.61.32.00.6F.EE.61.F6.EA.89.A5.CA.BD-1 em 30/03/2023.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente;

Ceila Leite Ribeiro
Administradora
CPF: 571.215.401-34
Carteira Ident. Profiss.: 1123 - CRBM - GO

Luiz Fernando Padilha Costa
Contador
CPF: 735.706.131-00
CRC MT 016564/O-9

Rua Gregorio de Matos Gerra, N°190, Bairro Santa Cruz
CEP: 78.068-260 Cuiaba-MT

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38 Registrada na Jucemat sob NIRE 51201385556 em 29/08/2013 .

INDICES DE LIQUIDEZ APURADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo	=	2.599.601,22	=	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		482.065,33		5,39

Solvencia Geral

Ativo Total	=	3.182.815,67	=	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		482.065,33		6,60

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	=	1.236.883,85	=	
Passivo Circulante		482.065,33		2,57

Cuiabá/MT, 30 de Março de 2023.

Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas das linhas nº 00001 a 24164 do livro diário digital nº 002, registrada na Transmissão da ECD via SPED, sob número de recibo DE.22.B7.8B.07.1E.38.CA.61.32.00.6F.EE.61.F6.EA.89.A5.CA.BD-1 em 30/03/2023.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente;

Ceila Leite Ribeiro
Administradora
CPF: 571.215.401-34
Carteira Ident. Profiss.: 1123 - CRBM - GO

Luiz Fernando Padilha Costa
Contador
CRC MT 016564/O-9
CPF: 735.706.131-00

Rua Gregorio de Matos Gerra, N°190, Bairro Santa Cruz
CEP: 78.068-260 Cuiaba-MT

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38 Registrada na Jucemat sob NIRE 51201385556 em 29/08/2013 .

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

1. SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 2.025.157,97
2. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 234.861,83
2.1.EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTABIL	R\$ -
2.2.RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 234.861,83
3. LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.290.454,20
4. TRANSFERENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	R\$ 500.000,00
4.1.DISTRIBUIÇÃO LUCRO EXERCÍCIO	R\$ 500.000,00
4.2.RESERVA LEGAL DE LUCROS	R\$ -
5. SALDO ATUAL	R\$ 2.580.750,34

Cuiabá/MT, 30 de março de 2023.

Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 As informações foram extraídas das linhas nº 00001 a 24164 do livro diário digital nº 002, registrada na Transmissão da ECD via SPED, sob número de recibo DE.22.B7.8B.07.1E.38.CA.61.32.00.6F.EE.61.F6.EA.89.A5.CA.BD-1 em 30/03/2023.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
 A sociedade não possui Auditoria Independente;

Ceila Leite Ribeiro
 Administradora
 CPF: 571.215.401-34
 Carteira Ident. Profiss.: 1123 - CRBM - GO

Luiz Fernando Padilha Costa
 Contador
 CRC MT 016564/O-9
 CPF: 735.706.131-00

Rua Gregorio de Matos Gerra, N°190, Bairro Santa Cruz
 CEP: 78.068-260 Cuiaba-MT

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38 — NIRE: n° 51201385556 — 29/08/2013
Rua Luis Philippe Pereira Leite, 490, Alvorada, Cuiabá-MT
CEP: 78.043-518

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, com sede na Rua Gregorio de Matos Guerra, 190, Santa Cruz, Cuiabá-MT, CEP:78.068-260, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 18.849.143/0001-38 e na JUCEMAT sob n° 51 201 385 556, em sessão de 29/08/2013, vem através desta, declarar para os devidos fins e efeitos legais de direito junto a JUCEMAT- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, que a empresa possui Demonstrações de origem e aplicação de recursos e demonstração mutação do patrimônio líquido oriundas do livro digital n° 002 registrada na Transmissão da ECD via SPED, sob número de recibo DE.22.B7.8B.07.1E.38.CA.61.32.00.6F.EE.61.F6.EA.89.A5.CA.BD-1 em 30/03/2023.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Conselho Auditoria Independente.

E, para meio de clareza e prova da verdade que firmo a presente nesta data.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2023.


CEILA LEITE RIBEIRO
ADMINISTRADORA
CPF: 571.215.401-34
CARTEIRA IDENT. PROFISS.:1123 CRBM-GO

LUIZ FERNANDO PADILHA COSTA
CONTADOR
CPF: 735.706.131-00
CRC-MT: 016564/O-9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n° 2733712 em 31/03/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230525695 - 30/03/2023. Autenticação: 2A3FD1EF21AB8D3D87DE3BCBFD75ACB438D86D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n° do protocolo 23/052.569-5 e o código de segurança VvSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

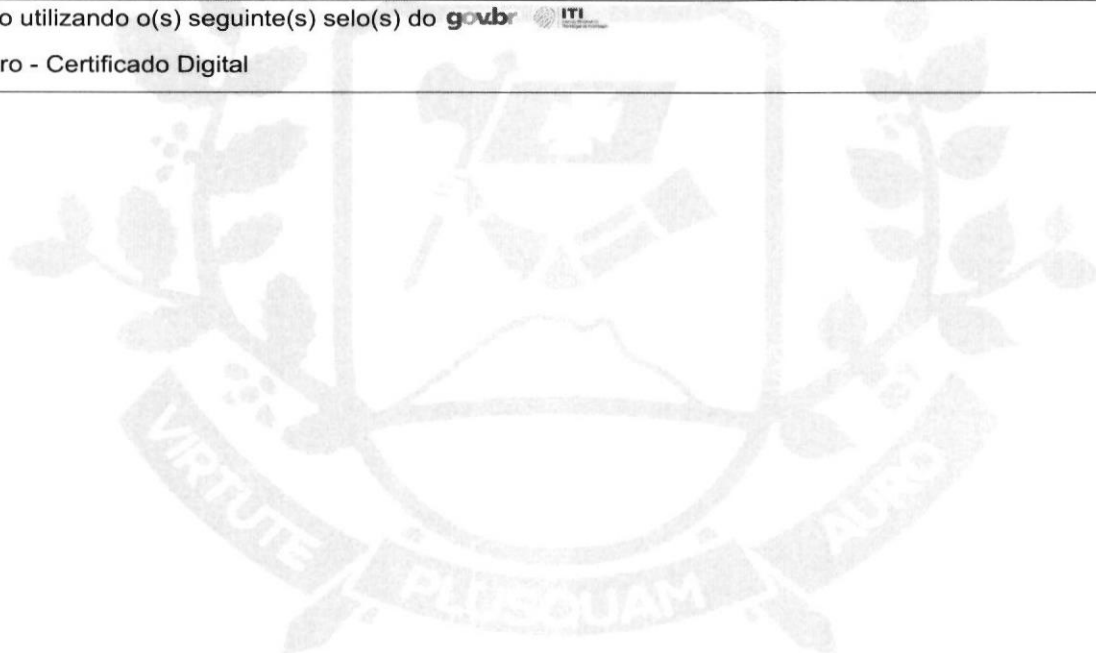
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/052.569-5	MTE2300062985	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571.215.401-34	CEILA LEITE RIBEIRO	30/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** **ITI**
 Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

735.706.131-00	LUIZ FERNANDO PADILHA COSTA	30/03/2023
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** **ITI**
 Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2733712 em 31/03/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230525695 - 30/03/2023. Autenticação: 2A3FD1EF21AB8D3D87DE3BCBFD75ACB438D86D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/052.569-5 e o código de segurança VvSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201385556	CNPJ 18.849.143/0001-38
NOME EMPRESARIAL VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DE.22.B7.8B.07.1E.38.CA.61.32.00.6F.EE.61.F6.EA.89.A5.CA.BD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18849143000138	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18849143000138	197904205790288625 6	08/03/2023 a 07/03/2024	Não
contador	73570613100	LUIZ FERNANDO PADILHA COSTA:73570613100	515537320005968929 3	26/01/2023 a 26/01/2024	Não
ADMINISTRADORA	57121540134	CEILA LEITE RIBEIRO:57121540134	604731528569872313 4	04/01/2023 a 04/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DE.22.B7.8B.07.1E.38.CA.61.32.00.6F.
EE.61.F6.EA.89.A5.CA.BD-1


Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

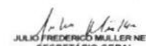
em 30/03/2023 às 12:27:31

A7.4C.B5.67.A9.07.FF.61
D3.B2.E9.C3.58.6B.8B.FB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2733712 em 31/03/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230525695 - 30/03/2023. Autenticação: 2A3FD1EF21AB8D3D87DE3BCBFD75ACB438D86D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/052.569-5 e o código de segurança VvSO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/052.569-5	MTE2300062985	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571.215.401-34	CEILA LEITE RIBEIRO	30/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

735.706.131-00	LUIZ FERNANDO PADILHA COSTA	30/03/2023
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2733712 em 31/03/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230525695 - 30/03/2023. Autenticação: 2A3FD1EF21AB8D3D87DE3BCBFD75ACB438D86D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/052.569-5 e o código de segurança VvSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 18.849.143/0001-38 e protocolado sob o número 23/052.569-5 em 30/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2733712, em 31/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571.215.401-34	CEILA LEITE RIBEIRO	30/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
735.706.131-00	LUIZ FERNANDO PADILHA COSTA	30/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571.215.401-34	CEILA LEITE RIBEIRO	30/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
735.706.131-00	LUIZ FERNANDO PADILHA COSTA	30/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 23/052.569-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2733712 em 31/03/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230525695 - 30/03/2023. Autenticação: 2A3FD1EF21AB8D3D87DE3BCBFD75ACB438D86D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/052.569-5 e o código de segurança VvSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL





pág. 12/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

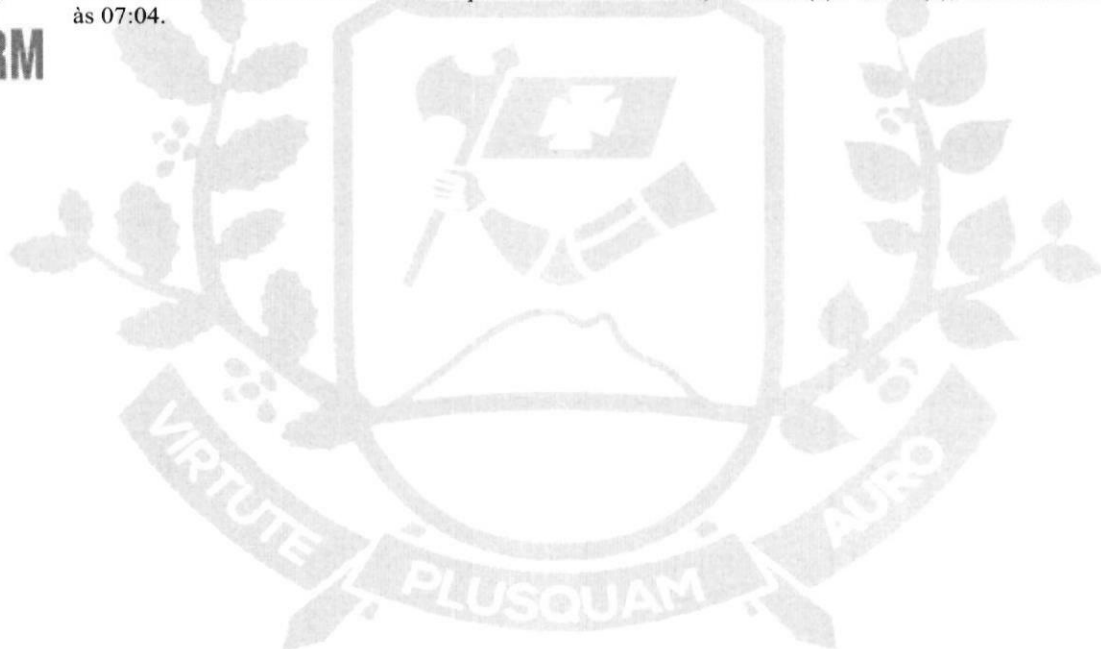
Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571.215.401-34	CEILA LEITE RIBEIRO	30/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
735.706.131-00	LUIZ FERNANDO PADILHA COSTA	30/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2023, às 07:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/052.569-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2733712 em 31/03/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230525695 - 30/03/2023. Autenticação: 2A3FD1EF21AB8D3D87DE3BCBFD75ACB438D86D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/052.569-5 e o código de segurança VvSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/14

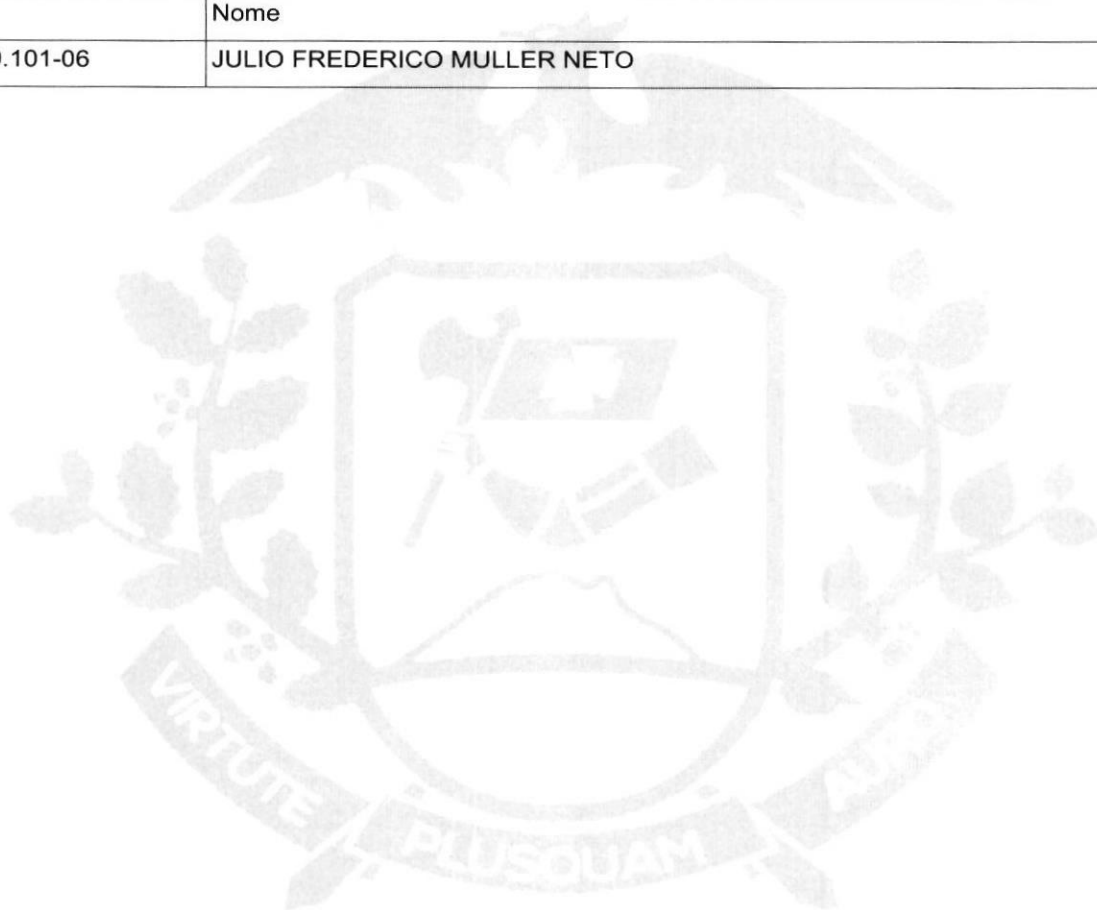
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 31 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2733712 em 31/03/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230525695 - 30/03/2023. Autenticação: 2A3FD1EF21AB8D3D87DE3BCBFD75ACB438D86D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/052.569-5 e o código de segurança VvSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.188-000
TEL. (065) 3344-1346

PMSAI

Fls. _____

R.L.B. _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18849143/0001-38, sediada na Rua Luis Philippe Pereira Leite nº 490, Anexo 02, Bairro: Alvorada, CEP 78.048-602, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (ATADURAS, ESPARADRAPOS, ESPÉCULOS VAGINAL, SONDAS, SCALP, SERINGAS, AGULHAS, LUVAS, TOCA, MASCARAS, ETC...); MÓVEIS HOSPITALARES (CAMAS, COLCHÕES, BIOMBO, ARMÁRIO, SUPORTE DE SORO, ETC...); EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA; EQUIPAMENTOS E MATERIAS ODONTOLÓGICOS; EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, REAGENTES PARA LABORATÓRIOS, TESTES RÁPIDOS, TUBOS A VACUO, ETC...

Santo Antônio do Leverger-MT, 10 de Agosto de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

SELO NO VERSO





**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CNS 06.367-7**
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 78045-015
Fone: (65) 3052-4232 - E-mail: contato@2oficiocuiaba.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

BUH 1185 R\$3,70  **Selo de Controle Digital** 

Cuiabá - MT - 24 de agosto de 2022

Em Teste: 
Bruna Campos
Escriturante Autorizada

Consulte: www.tntjus.tri.seios
Atendente BRUNA CAMPOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N.018/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2022
HORA: 08H00M
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT.
ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 18.849.143/0001-38	CNPJ: 18.849.143/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.513.468-4	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 135186
ENDEREÇO: Rua Luis Philippe Pereira Leite, nº 490 – Anexo 02	
BAIRRO: Alvorada	CIDADE: Cuiabá
ESTADO: Mato Grosso	CEP: 78.048-602
FONE: (65) 3055-0007	FAX: (65) 3055-0007
E-MAIL: licitacao@vallendiagnostica.com.br	
CONTA CORRENTE Nº: 101.29-0	
BANCO: ITAÚ	
Nº DA AGÊNCIA: 7778	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CELSO DA SILVA FERNANDES	
RG: 330.529 SSP-MT - CPF: 329.151.951-53	

Objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, conforme descrito no Anexo I deste Edital.**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 240 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA, UTILIZANDO METODOLOGIA DE PONTO FINAL, TEMPO FIXO E CINÉTICO POR FOTOMETRIA DE ABSORÇÃO E TURBIDIMETRIA, UTILIZAR LÂMPADA HALÓGENA-TUNGSTÊNIO E APRESENTAR NO MÍNIMO 12 COMPRIMENTOS DE ONDA ENTRE 340 E 800 NANÔMETROS. EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR DETECTOR DE NÍVEL DE LÍQUIDOS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DE PROFUNDIDADE DA PROBE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS SIMULTÂNEAS NO EQUIPAMENTO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA DE NO MÁXIMO 50UL, UTILIZAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA, FLUIDOS GÁSTRICOS, FLUIDOS PLEURASIS E LÍQUOR. POSSUIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 POSIÇÕES REFRIGERADAS PARA REAGENTES SIMULTÂNEOS NO EQUIPAMENTO, E NO MÍNIMO 60 CUBETAS DE REAÇÃO ÓPTICA COM LAVAGEM AUTOMÁTICA PELO EQUIPAMENTO, E SISTEMA DE MISTURA AUTÔNOMA. SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER SIMPLES, INTUITIVO E EM LÍNGUA PORTUGUESA, O EQUIPAMENTO DEVE SER EM SISTEMA ABERTO (ACEITAR VÁRIAS MARCAS DE REAGENTES), REALIZAR CONTROLES DE QUALIDADE COM AVALIAÇÃO DE WESTGARD E CALIBRAÇÕES DE UM PONTO, DOIS PONTOS E VÁRIOS PONTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MESMO, TAIS COMO: MOUSE, TECLADO, MONITOR, CPU COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ETC. O CONSUMO DE ÁGUA DEVERÁ SER INFERIOR A 5 LITROS POR HORA, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT 100 – 240 V, EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE BANCADA E TER PESO MÁXIMO DE 65 KG. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA COM PROFISSIONAL EM UM RAIOS MÁXIMO DE 300 KM E 24 HORAS POR TELEFONE	UND	1	ZYBIO / EXC 200	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00
TOTAL					R\$ 123.000,00	

Total da proposta: R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)
Validade da Proposta: 60 dias, Conforme o Edital
Condições de Pagamento: Conforme o Edital
Prazo de entrega: Conforme edital

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal. Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Cuiabá –MT, 20 de outubro de 2022.


VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CELSO DA SILVA FERNANDES
CPF: 329.151.951-53
RG Nº 330.529 SSP-MT
PROCURADOR LEGAL

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38 - IE 13513468-4
Rua Luis Philippe Pereira Leite nº 490, Anexo 02,
Bairro: Alvorada - Cuiabá-MT - CEP: 78.048-602
FONE: (65) 3055-0007
WWW. vallendiagnostica.com.br

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA		
CNPJ	02.248.312/0001-44	Autorização	8.02.580-2
Produto	Família ANALISADOR BIOQUÍMICO		

Apresentação/Modelo

ANALISADOR BIOQUÍMICO EXC200 - Modelo EXC200

ANALISADOR BIOQUÍMICO EXC220 - Modelo EXC220

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual de operação Analisador Bioquímico.pdf	4077010/21-7 - 15/10/2021 - 09:34

Nome Técnico	Instrumento para análise de bioquímica geral, hormônios, drogas ou proteínas
Registro	80258020115
Processo	25351.704032/2020-81
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: ZYBIO INC. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.849.143/0001-38**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:46:51 do dia 08/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LQXG081123154651

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2023 15:44:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **18.849.143/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

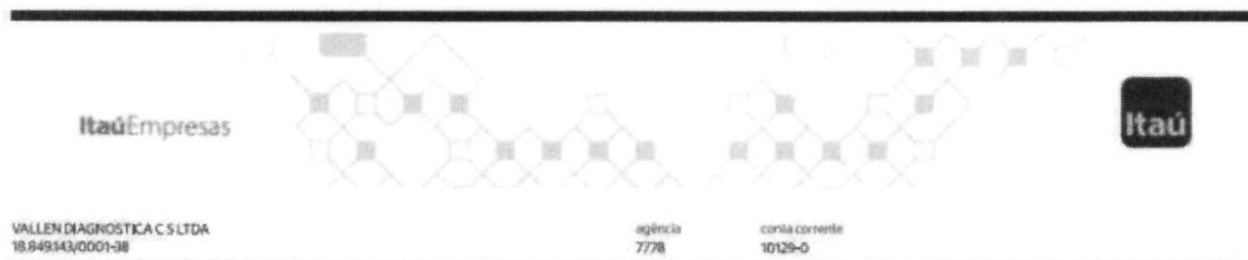
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CARTÃO DE BANCO



Comprovante Transferência

dados do pagador

nome: VALLEN DIAGNOSTICA C S LTDA
CPF / CNPJ do pagador: 18.849.143/0001-38
agência/conta: 7778/10129-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000238

Processo Licitatório nº 150/2023

Pregão Presencial nº 08/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços

ATA/PARECER DO PREGOEIRO

O presente processo trata de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2022, originada do Pregão Presencial nº 18/2022, realizado pelo Município de Nortelândia - MT, para aquisição de 01 (um) equipamento laboratorial analisador de bioquímica, com valor R\$ 123.000,00, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo de adesão foi realizado com base no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo sido instruído com a juntada ao processo da Ata de Registro de Preços aderida, da justificativa de vantajosidade elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, dos ofícios de solicitação e autorização de adesão, dos documentos que compõem o processo licitatório de origem, bem como da documentação jurídica e fiscal do fornecedor/detentor do preço registrado.

Proponente/detentor do preço registrado: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 18.849.143/0001-38.

Valor unitário registrado: R\$ 123.000,00.

Objeto: Analisador de bioquímica com velocidade nominal de aproximadamente 180 testes, com descrição detalhada constante do Termo de Referência e da proposta do proponente/detentor do preço registrado.

Campos de Júlio - MT, 24/11/2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro



Processo Licitatório nº 150/2023

Pregão Presencial nº 08/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2022, originada do Pregão Presencial nº 18/2022, realizado pelo Município de Nortelândia - MT, para aquisição de 01 (um) equipamento laboratorial analisador de bioquímica, com valor R\$ 123.000,00, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

PARECER JURÍDICO

"LICITAÇÃO. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado.

Em análise ao procedimento adotado pelo Pregoeiro, documentos de habilitação juntados pelos proponentes e propostas, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei 8.666/93, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja visto o interesse público manifestado.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em 24 / 11 / 2023

Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413

~~000270~~
000240
led

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 Processo Licitatório: 150/2023 Data do Processo: 24/11/2023
---	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - ADJUDCAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 150 / 2023

Modalidade: Pregão Presencial / Adesão a Ata de Registro de Preços

Licitação nº: 08 / 2023

Data Homologação: 24/11/2023

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2022, originada do Pregão Presencial nº 18/2022, realizado pelo Município de Nortelândia - MT, para aquisição de 01 (um) equipamento laboratorial analisador de bioquímica.

FORNECEDOR

Cod. 5950 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Item	Código	Descrição resumida do veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	001.016.576	Analisador de bioquímica com velocidade nominal de aproximadamente 180 testes.	1	123.000,00	123.000,00

Campos de Júlio - MT, em 24/11/2023.



Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito Municipal

~~000~~
000 24/11
11/23

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 Processo Licitatório: 150/2023 Data do Processo: 24/11/2023
---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 150 / 2023

Modalidade: Pregão Presencial / Adesão a Ata de Registro de Preços

Licitação nº: 08 / 2023

Data Homologação: 24/11/2023

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2022, originada do Pregão Presencial nº 18/2022, realizado pelo Município de Nortelândia - MT, para aquisição de 01 (um) equipamento laboratorial analisador de bioquímica.

FORNECEDOR


Cod. 5950 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Item	Código	Descrição resumida do veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	001.016.576	Analisador de bioquímica com velocidade nominal de aproximadamente 180 testes.	1	123.000,00	123.000,00

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Campos de Júlio - MT, em 24/11/2023.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

01102-4
000 242
108

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2022, originada do Pregão Presencial nº 18/2022, realizado pelo Município de Nortelândia - MT, para aquisição de 01 (um) equipamento laboratorial analisador de bioquímica, tendo como detentora do preço registrado a empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, com valor global, para esta adesão, de R\$ 123.000,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de novembro de 2023.



Eric Rodrigo Pettegan

Portaria nº 127/2020

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023****RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 11/2023, Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e congêneres, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Empresas:	
Credenciados.	CNPJ/ MF
FERNANDO HENRIQUE COSTA	CNPJ/ MF: 34.706.851/0001-76
ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	CNPJ/ MF: 28.414.097/0001-06
R MARIA DE SIQUEIRA	CNPJ/ MF: 14.785.336/0001-11
MISTURALLE SORVETES	CNPJ/ MF: 36.008.218/0001-30
ELZA CUSTODIO	CNPJ/ MF: 28.007.880/0001-47
FELIX SANTIAGO PRIETO	CNPJ/ MF: 51.159.498/0001-70

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 29 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2022, originada do Pregão Presencial nº 18/2022, realizado pelo Município de Nortelândia - MT, para aquisição de 01 (um) equipamento laboratorial analisador de bioquímica, tendo como detentora do preço registrado a empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, com valor global, para esta adesão, de R\$ 123.000,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 914/2023/GAPRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA N. 914/2023/GAPRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º,

incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 384.240-1/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Novembro de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

04/12/2023 - 07:54:45

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

 [1118546PL202311_12040754.ZIP \(148,99 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **6**

[Conteúdo](#) **1**

Descricao

Número

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

0000000008/2023

Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos.